



**Editoração Casa Civil**

# **CEARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 10 de março de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº048 | Caderno 2/3 | Preço: R\$ 21,97**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Nº 137/2023 PROC. N°00363288/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.651/0001-58, representado por seu/sua Prefeito(a) JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA, portador(a) do RG Nº 93002198266 e CPF/MF Nº 256.803.403-30, residente na Rua: Praça Bernardino Gomes Bezerra, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 85.495,38 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 706.021,85 (setecentos e seis mil e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0489-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1089-8, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.06.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.06.334041.1.5419200000.1 • 22100022.12.362.433.20117.06.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeadas com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envolvidas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira**



liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congêneres e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consociada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ÉSIO LEITE LOUSADA, matrícula nº 482088-1-9 e CPF nº 583.669.703-53, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação-Concedente, João Bosco Pessoa Tabosa - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Alaide B. Guimarães, 2. Izabela Pessoa Dutra. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº144/2023 PROC. N°00366414/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE POTENGI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.658.917/0001-27, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA, portador(a) do RG Nº 2000099100674 SSP/CE e CPF/MF Nº 021.298.113-70, residente na Sítio Boa Vista Nº 364. Cep 63160000 Potengi-Ce, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa,



será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 35.761,20 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 327.114,77 (trezentos e vinte e sete mil cento e quatorze reais e setenta e sete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0060-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3839-3, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5419200000.1 • 22100022.12.362.433.20117.01.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação;

**II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade;**

**III – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido;**

**IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização;**

**V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012;**

**VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:** Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

**VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012.**

**VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro;**

**IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeadas com os recursos deste Termo de Responsabilidade;**

**X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;**

**XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;**

**XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre:** 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envolvidas do veículo.

**XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços oferecidos aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012.**

**XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial).**

**XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018.**

**XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018.**

**XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018.**

**XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018.**

**XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município.**

**XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I** – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais;

**II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consonte estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo;**

**III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial);**

**IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias;**

**V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo;**

**VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;**

**VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do**



objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) SANDRA LIZ MÁXIMO XAVIER, matrícula nº 121099-1-1 e CPF nº 400.517.303-91, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação- Concedente, Francisco Edson Veriato da Silva- Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Illegível, 2. Gerusa Valentin de Sena. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
Nº146/2023 PROC. N°00366597/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE QUIETERIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14, representado por seu/ sua Prefeito(a) FRANCISCA PRISCILA DUARTE FIGUEREDO, portador(a) do RG Nº 7324941 e CPF/MF Nº 997.103.313-53, residente na Av Laurindo Gomes, S/N, Centro, Quiterianópolis, Cep 63650 000 , resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 91.810,89 (noventa e um mil oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0114-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3443-6, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.13.334041.1.5009100000.0 • 22100022.12.362.433.20117.13.334041.1.5419200000.1 • 22100022.12.362.433.20117.13.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitando o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo



máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envolvidas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços oferecidos aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, executando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES matrícula nº 479168-1-X e CPF nº 022.382.423-25, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARLICIA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 158891-1-X e CPF nº 771.387.673-15, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretaria de Educação - Concedente, Francisca Priscilla Duarte Figueiredo - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Gerusa Valentin de Sena. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Erika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
N°168/2023 PROC. N°00369928/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, representado por seu/sua Prefeito(a) LUIZ MARCELO MOTA LEITE, portador(a) do RG N° 96002422306 SSP/CE e CPF/MF N° 892.522.093-87, residente na Rua General Sampaio, N° 555, Centro, Sucesso, Tamboril, Ceará, Cep: 63765000, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente a dias letivos do exercício de 2023, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei N° 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 (D.O.E de 18/07/2022), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2023, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 119.007,13 (cento e dezenove mil e sete reais e treze centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.536.039,98 um milhão, quinhentos e trinta e seis mil e trinta e nove reais e oito (centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas, na seguinte conta específica: conta corrente nº 0119-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4372-9, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.12.334041.1.5009100000 • 22100022.12.362.433.20117.12.3 34041.1.5419200000.1 • 22100022.12.362.433.20117.12.334041.1.5509200000.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2023, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2023, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação; II – Excepcionalmente, o conveniente poderá transportar os alunos residentes do seu município, para escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará de outro município fronteiriço, desde que justificada a necessidade, sendo utilizado recursos oriundos do tesouro estadual que integram o presente termo de responsabilidade; III - Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2023, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplam, exatamente, a importância que será custeadas com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL OU MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, resarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – A movimentação de recursos, deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio ou instrumento congênero e de comprovante de recolhimento dos saldos, no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 83, § 2º, do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art.



84 do Decreto nº 32.811/2018. XIX – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. XX – As emissões de Nota Fiscal, pelas empresas contratadas, deverá ser realizada após a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES matrícula nº 479168-1-X e CPF nº 022.382.423-25, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ANA LÚCIA FERREIRA, matrícula nº 120662-1-X e CPF nº 241.352.913-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsávelizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá validade da data da assinatura até 31 de janeiro de 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. . Fortaleza - CE, 30 de janeiro de 2023. Eliana Nunes Estrela - Secretaria de Educação- Concedente, Luiz Marcelo Mota Leite- Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Gerusa Valentin de Sena. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de março de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASUR

#### SECRETARIA DO ESPORTE

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°003/2020/PRÉ - RESERVA: 1209519

I - ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 003/2020; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará - SEJUV; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, nº 2901, Boa Vista, CEP: 60.861-212, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, CEP: 60.422-901, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº: 00083994/2023; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato em referência com a respectiva renovação dos créditos orçamentários e financeiros, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de março de 2023 e término em 03 de março de 2024; IX - VALOR GLOBAL: Dar-se ao presente Aditivo o valor global de R\$ 11.508,36 (onze mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: De 03 de março de 2023 até 03 de março de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original não alteradas por este Termo continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas; XII - DATA: 01 de Março de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude do Estado do Ceará - SEJUV; Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Diretor-Presidente da CAGECE e Claudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire - Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

#### SECRETARIA DA FAZENDA

PORTEIRA N°01/2023 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 10/2023, em 16 de janeiro de 2023, autoriza o servidor DANIEL PEREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de Supervisor de Núcleo - DAS 1, matrícula 100591.1.9, lotado no Núcleo de Atendimento no Crato - NUAT CRATO, desta secretaria, a viajar ao município de Fortaleza - Ce, no período de 12 a 13 de janeiro do corrente ano, a fim de participar de Reunião Gerencial, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 161,91 (cento e sessenta e uma reais e noventa e um centavos ) de acordo com o art. 1º, alínea B , do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior  
COORDENADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\*



**PORTEIRA N°02/2023** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 10/2023, em 16 de janeiro de 2023, autoriza o servidor **EDISIO DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E, matrícula 107425.1.X, lotado no Núcleo de Atendimento do Crato - NUAT CRATO, desta secretaria, a viajar ao município de Saboeiro - Ce, no dia 16 de janeiro do corrente ano, a fim de realizar avaliação de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos ) de acordo com o art. 1º, alínea A , do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior  
COORDENADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA N°03/2023** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 10/2023, em 16 de janeiro de 2023, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a viajarem ao município de Fortaleza - Ce, a fim de participarem da cerimônia de apresentação do Secretário da Fazenda Fabrício Gomes Santos, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea B do § 1º do art. 4º, art. 5 e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023 .

Saulo Araújo Toscano Júnior  
COORDENADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°03/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023  
DOCUMENTO DE VIAGEM N°03/2023

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
CICERO FERREIRA DE FREITAS	107428.1.1	ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS 3	III	12/01 A 13/01/2023	CERIMÔNIA	1,5	77,10, ACRESCIDOS DE 40%	161,91
MARIA DEISIVANIA PEREIRA REIS COSTA	101569.1.2	SUPERVISOR DE NÚCLEO - DAS 1	III	12/01 A 13/01/2023	CERIMÔNIA	1,5	77,10, ACRESCIDOS DE 40%	161,91
<b>TOTAL</b>								<b>323,82</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA N°04/2023** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 10/2023, em 16 de janeiro de 2023, autoriza a servidora **FRANCISCA IRIS DOS REIS**, que exerce a função de Supervisor de Núcleo - DAS 1, matrícula 101434.1.1, lotada no Núcleo de Atendimento em Aracati - NUAT ARACATI, desta secretaria, a viajar ao município de Fortaleza - Ce, no dia 13 de janeiro do corrente ano, a fim de participar da cerimônia de apresentação do Secretário da Fazenda Fabrício Gomes Santos, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 40%, totalizando R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos ) de acordo com o art. 1º, alínea A , do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza , 12 de janeiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior  
COORDENADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA N°05/2023** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 10/2023, em 16 de janeiro de 2023, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a viajarem aos municípios de Fortaleza, Jijoca de Jericoacoara e Acaraú - Ce, a fim de participarem da cerimônia de apresentação do Secretário da Fazenda Fabrício Gomes Santos, Diligências de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD e Regime Especial de Tributação, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea A e B do § 1º do art. 4º, art. 5 e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2023 .

Saulo Araújo Toscano Júnior  
COORDENADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°05/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023  
DOCUMENTO DE VIAGEM N°05/2023

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
JOSÉ NOGUEIRA CARLOS	100609.1.5	ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS 3	III	12/01 A 13/01/2023	CERIMÔNIA	1,5	77,10, ACRESCIDOS DE 40%	161,91
CAETANO CÉSAR FONTELES	037837.1.5	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4.E	V	16/01/2023	DILIGÊNCIAS DE ITCD E REGIME ESPECIAL	0,5	61,33	30,67
<b>TOTAL</b>								<b>192,58</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA N°07/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO ANTÔNIO DAMASCENO LIMA**, que exerce a função de COORDENADOR - DNS2, matrícula nº 006229.1.5, lotado na Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS - ASTIF, desta secretaria, a viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27 de janeiro do corrente ano, a fim de participar da 29ª reunião extraordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ, assessorando o Secretário da Fazenda Fabrizio Gomes Santos, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 1.401,92 (mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.251,28 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 5.003,68 (cinco mil e três reais e sessenta e oito centavos ) de acordo com o artigo 3º; alínea B , § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEIRA N°08/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO ANTÔNIO DAMASCENO LIMA**, que exerce a função de COORDENADOR DNS2, matrícula nº 006229.1.5, lotado na Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS - ASTIF, desta secretaria, a viajar à cidade de Brasilia - DF, no período de 13 a 17 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar da 190ª reunião ordinária da Comissão Técnica Permanente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - COTEPE/ICMS, GT 26 - Benefícios Fiscais, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor



total de R\$ 1.362,60 (mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.657,08 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 5.208,93 (cinco mil duzentos e oito reais e noventa e três centavos ), de acordo com o artigo 3º; alínea B , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°09/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FABIANO MOREIRA RAMOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E, matrícula nº 100608.1.8, lotado na Célula de Documentos Fiscais - CEDOT, desta secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 07 a 09 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do GT 06 - Sistema Nacional de Informações Econômicas Fiscais - SINIEF, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 567,80 (quininhos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.561,18 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo um total de R\$ 4.270,93 (quatro mil duzentos e setenta reais e noventa e três centavos ), de acordo com o artigo 3º; alínea B , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°10/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FELIPE FURTADO LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual 4.E, matrícula nº 497612.1.X, lotado no Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos- NUSUT, deste secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 07 a 09 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar da reunião do ato da Comissão Técnica Permanente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - COTEPE/ICMS do GT34 - Substituição Tributária, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 665,96 (seiscientos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.561,18 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo um total de R\$ 4.393,63 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos ), de acordo com o artigo 3º; alínea B , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°11/2023 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual 4.E, matrícula nº 497740.1.X, lotada na Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP, desta secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no dia 01 de janeiro do corrente ano, a fim de Acompanhar o Governador, Elmano de Freitas, na Solenidade de posse do Ministro Camilo Santana, no Ministério da Educação, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 133,19 (cento e trinta e três reais e dezenove centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA, no valor de R\$ 1.535,51 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 1.835,39 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos ), de acordo com o artigo 3º; alínea A , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 01 de janeiro de 2023.

Fábrizio Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°12/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDISIO DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E, matrícula 107425.1.X, lotado no Núcleo de Atendimento do Crato - NUAT CRATO, desta secretaria, a **viajar** ao município de Salitre - Ce, no dia 03 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar avaliação de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos ) de acordo com o art. 1º, alínea A , do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°15/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO DIAS LOIOLA FILHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E, matrícula 103631.1.X, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral - CEXAT SOBRAL, desta secretaria, a **viajar** aos municípios de Ibiapina,São Benedito, Muçambo e Tianguá - Ce, nos dias 08 e 09 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar Diligências Cadastrais e avaliação sobre Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, concedendo-lhe 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos ) de acordo com o art. 1º, alínea A , do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°16/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO CAVALCANTE DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E, matrícula 104319.1.3, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral - CEXAT SOBRAL, desta secretaria, a **viajar** aos municípios de Frecheirinha e Tianguá - Ce, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar Diligências Cadastrais e avaliação sobre Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos ) de acordo com o art. 1º, alínea A , do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \* \*\*\* \*



**PORTEARIA N°17/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WELLINGTON MATIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4.E, matrícula 103965.1.4, lotado no Núcleo de Atendimento em Quixadá - NUAT QUIXADÁ, desta secretaria, a **viajar** aos municípios de Quixeramobim, Senador Pompeu e Pedra Branca - Ce, no dia 09 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar Diligências Fiscais e avaliação sobre Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Saulo Araújo Toscano Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

### COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0003/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ Endereço: Av. Avenida Pessoa Anta, 274, Espaço Inovação – Centro, CEP 60060-188 Complemento: N/A Cidade: Fortaleza Estado: CE CEP:60060-188. CNPJ sob o nº: 44.062.163/0001-74 CONTRATADA: **INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**. Rua Quatá, nº 300. Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04546-042 CNPJ sob o nº 06.070.152/0001-47. OBJETO: serviços consistentes no desenvolvimento e na aplicação do **PROGRAMA EXECUTIVO EM CONCESSÕES E PPPS** especialmente desenhado pelo CONTRATADO, a pedido do CONTRATANTE, para atender a específicas necessidades deste, a ser ministrado pelos professores do CONTRATADO, de acordo com o conteúdo programático e com as condições descritas na Proposta, de conhecimento das PARTES. Faz parte do objeto do presente contrato 04 (quatro) inscrições para o **PROGRAMA EXECUTIVO EM CONCESSÕES E PPPS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso II, letra "f", da Lei nº 13.303/2016 c/c arts. 34 e 35 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CearaPar FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 13 de fevereiro a 17 de março do ano de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 23.320,60 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e sessenta centavos) pagos em única parcela. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cursos e Treinamentos (código contábil 4.1.10.01.00.000045). DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023 SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo dos Santos Marino, Diretor-Presidente da CearaPar e Anneline Magalhães Torres Borges, Diretora Administrativo-Financeira da CearaPar e Andre Luiz Marques e Marcelo Luis Ortelli, representantes legais do INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA.

Carlos Eduardo dos Santos Marino  
DIRETOR-PRESIDENTE

Fortaleza, 06 de março de 2023.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°007/SEINFRA/2021

I - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato 007/SEINFRA/2021; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Prédio SRH/Seinfra, 1º e 2º Andar, Cambeba, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO MPE/ TEMOINSA / MOB/ COMOL**, formado pelas empresas MPE Engenharia e Serviços S.A., Temoinsa do Brasil Ltda., MOB-RAILWAY Tecnologia Engenharia Ltda., e COMOL – Construções e Consultoria Moreira Lima Ltda.); V - ENDEREÇO: Rua Francisco Xavier, nº 603, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo Aditivo fundamenta-se: 1.1. Nos termos do Processo Administrativo n.º 1158403/2022, em especial: a) Parecer Técnico n.º 125/2022 – CTO/SEINFRA; b) Parecer Jurídico n.º 017/2023 – ASJUR/SEINFRA; e c) demais despachos e documentos que demonstram o interesse público. 1.2. No artigo 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; 1.3. Nos preceitos de direito público.; VII- FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente Contrato por 14 (quatorze) meses e 13 (treze) dias, a partir da ordem de reinício do respectivo contrato. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 23 (vinte e três) meses e 10 (dez) dias, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. ; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas.; XII - DATA: 03 de fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Antônio Nei de Sousa, Secretário da Infraestrutura, e Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa, Representantes Legais do Contratado.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTEARIA N°239/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 19 de maio de 2021, RESOLVE AUTORIZAR com base na documentação constante no presente processo e, em especial, a designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de exames de habilitação volante na cidade de Itapipoca, concedendo-lhes diária(s) na forma do anexo, de acordo com o artigo 1º, “b”, § 1º, do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10, todos do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária desta Autarquia: verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 239/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIARIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91
CELIA NEIVA GOMES MARTINS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
EDMILSON SOUSA ARAUJO	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ERMESSON RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FELIPE DE SOUZA BENTO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO JUVENIL COSTA	AGENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO RICARDO CARNEIRO DE PAIVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIWA	CHEFE DE POSTO	IV	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOAO DINANCES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JURISLENE ARAUJO FREITAS	GERENTE	III	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	77,10	269,85	0	269,85
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91
MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARIDEUZA MOURA FREITAS	CHEFE DE POSTO	IV	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91
NEILIANE MARIA BRAGA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	03/02/2023 à 06/02/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 5.912,26</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°248/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de comporem comissão de exames de habilitação volante na cidade de Tianguá, concedendo-lhes diárias meia, de acordo com o artigo 1º, alínea b , § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2023.**

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°248/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	TOTAL
FERNANDO GOMES AGUIAR	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TIANGUA/CE	07/02/2023 à 09/02/2023	2,5	61,33	153,33	153,33
GLEMERSON DE SOUSA MISSIAS	VISTORIADOR-	V	TIANGUA/CE	07/02/2023 à 09/02/2023	0	0,00	0,00	0,00
FELIPE OLIVEIRA SENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TIANGUA/CE	07/02/2023 à 09/02/2023	2,5	61,33	153,33	153,33
MARIA KAMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	VISTORIADOR	V	TIANGUA/CE	07/02/2023 à 09/02/2023	2,5	61,33	153,33	153,33
VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TIANGUA/CE	07/02/2023 à 09/02/2023	0	0,00	0,00	0,00
INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TIANGUA/CE	07/02/2023 à 09/02/2023	2,5	61,33	153,33	153,33
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 613,32</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°299/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR com base na documentação constante no presente processo e, em especial, a designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de comporem Comissão de exames de habilitação volante na cidade de Crateús, concedendo-lhes diária(s) na forma do anexo, de acordo com o artigo 1º, "b", § 1º, do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10, todos do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária desta Autarquia: verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.**

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 299/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU	VISTORIADOR	V	CRATEUS/CE	14/02/2023 à 16/02/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
AURIVAN LIMA ARAGAO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/02/2023 à 16/02/2023	2,5	61,33	153,33	5	161,00
DAWER MENESSES LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/02/2023 à 16/02/2023	2,5	61,33	153,33	5	161,00
FRANCISCO ALVES DE MELO NETO	SUPERVISOR REGIONAL	III	CRATEUS/CE	14/02/2023 à 16/02/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
FRANCISCO IRANILDO MARQUES DE MELO	VISTORIADOR	V	CRATEUS/CE	14/02/2023 à 16/02/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/02/2023 à 16/02/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
JOSE CARLOS PEREIRA DE VASCONCELOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/02/2023 à 16/02/2023	2,5	61,33	153,33	5	161,00
VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/02/2023 à 16/02/2023	2,5	61,33	153,33	5	161,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 644,00</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTEARIA N°406/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO RADAR, com fundamento na Lei nº 12.965/1999, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304/09, de 16/01/09 e Lei nº 15.491/13, de 27/12/13, aos SERVIDORES pela participação nas operações, relacionados nos anexos I, II e III, desta Portaria, no período de 10/01/2023 a 09/02/2023, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.**

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

**ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA 406/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023  
TRANSITO (NUFIS - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES DE TRÂNSITO)**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00000010-5	ADEMAR ARAUJO DE ALMEIDA	MEMBRO	15	1.080,00
03007204-9	ADERSON SILVA ALCANTARA	MEMBRO	2	159,00
03006234-5	ADRIANA CARLA DA SILVA REBOUÇAS	COORDENADOR	8	1.256,00
00003538-7	ADRIANA PASSOS RODRIGUES	COORDENADOR	6	780,00
03006269-8	ADRISIO RICHARDSON ZEFERINO MARQUES	COORDENADOR	14	2.198,00
03006269-8	ADRISIO RICHARDSON ZEFERINO MARQUES	MEMBRO	1	87,00
03006278-7	ADVANIO WAGNER SILVA	COORDENADOR	1	130,00
03006278-7	ADVANIO WAGNER SILVA	MEMBRO	8	666,00
00000228-0	ALBA LUCIA MOREIRA ALBINO CESAR	COORDENADOR	15	2.139,00
03006528-X	ALEF LIMA SOARES MAGALHAES	MEMBRO	10	720,00
03006528-X	ALEF LIMA SOARES MAGALHAES	COORDENADOR	2	260,00
00002944-1	ALEX DA SILVA CARDOSO	COORDENADOR	11	1.430,00
00002944-1	ALEX DA SILVA CARDOSO	MEMBRO	4	288,00
03006309-0	ALEXANDRE ALVES ARAUJO	COORDENADOR	1	130,00
03006309-0	ALEXANDRE ALVES ARAUJO	MEMBRO	8	666,00
03006530-1	ALISSON DIORGENES VASCONCELOS	COORDENADOR	12	1.560,00
03006530-1	ALISSON DIORGENES VASCONCELOS	MEMBRO	3	216,00
00300584-0	ALVINO ALVES SILVA	MEMBRO	9	738,00
00300584-0	ALVINO ALVES SILVA	COORDENADOR	6	834,00
03006512-3	ANA BEATRIZ CARVALHO FERREIRA	MEMBRO	12	924,00
03006303-1	ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR	9	1.305,00
00002823-6	ANA PAULA SOARES DE LIMA	COORDENADOR	15	1.950,00
03006307-4	ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU	MEMBRO	8	576,00
03006307-4	ANA RAQUEL MARINHO CORREIA ABREU	COORDENADOR	4	520,00
03006310-4	ANDERSON PARENTE OLIVEIRA	COORDENADOR	15	2.355,00
00000424-2	ANTONIA ZELIA NOGUEIRA DE MENDONÇA MORAES	MEMBRO	11	912,00
00000022-6	ANTONIO ANTENOR DE CARVALHO	COORDENADOR	14	2.090,00
00300411-9	ANTONIO ANTONILDO DE OLIVEIRA	MEMBRO	2	144,00
03006514-X	ANTONIO BARRETO NETO	COORDENADOR	11	1.619,00
03006514-X	ANTONIO BARRETO NETO	MEMBRO	4	348,00
03006316-3	ANTONIO CLERTON DE SOUSA BRAGA	MEMBRO	3	231,00
03006316-3	ANTONIO CLERTON DE SOUSA BRAGA	COORDENADOR	12	1.695,00
03006325-2	ANTONIO CRISTIA DA SILVA	MEMBRO	8	666,00
03006325-2	ANTONIO CRISTIA DA SILVA	COORDENADOR	1	130,00
00001538-8	ANTONIO EUGENIO DA SILVA	MEMBRO	12	969,00
00001538-8	ANTONIO EUGENIO DA SILVA	COORDENADOR	2	287,00
03007192-1	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	MEMBRO	4	348,00
03007192-1	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	COORDENADOR	9	1.305,00
00001541-3	ANTONIO IVANILDO CAETANO COSTA	COORDENADOR	15	2.166,00
00001583-3	ANTONIO LINO SANTOS	MEMBRO	12	924,00
00000527-X	ANTONIO NILSON DE LIMA	COORDENADOR	10	1.570,00
00300588-X	ANTONIO WILSON ARAÚJO SOARES	MEMBRO	12	984,00
00000718-1	ARTUR GOMES MESQUITA BENIGNO	COORDENADOR	15	1.950,00
00003512-0	AUREA FATIMA MENDES MOURA	COORDENADOR	3	390,00
00003512-0	AUREA FATIMA MENDES MOURA	MEMBRO	9	723,00
03006403-8	AURIVAN LIMA ARAGAO	MEMBRO	11	792,00
03006403-8	AURIVAN LIMA ARAGAO	COORDENADOR	1	130,00
03006280-9	BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	COORDENADOR	2	260,00
03006280-9	BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	MEMBRO	4	288,00
03006224-8	BRENO MOISES BEZERRA DE FREITAS	COORDENADOR	5	650,00
00002968-3	CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA	MEMBRO	10	825,00
00000035-4	CAUBY FERNANDES DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.080,00
03006254-X	CELIANE MENDES MOREIRA DA FONSECA	COORDENADOR	15	2.112,00
03006306-6	CESAR MOREIRA SILVA	COORDENADOR	15	2.031,00
03006323-6	CIDNO FABRICIO DOS SANTOS LIMA	MEMBRO	2	174,00
03006336-8	CLAUDIO LOURENÇO MARTINS JUNIOR	MEMBRO	15	1.200,00
03006177-2	CLERSON ESTIMA LODONIO RAMALHO	MEMBRO	13	936,00
03006177-2	CLERSON ESTIMA LODONIO RAMALHO	COORDENADOR	2	260,00
03006338-4	CRISTINA BATISTA AZEL	MEMBRO	15	1.080,00
03006342-2	DAMIAO RODRIGUES PEREIRA DE SIQUEIRA	COORDENADOR	1	130,00
03006342-2	DAMIAO RODRIGUES PEREIRA DE SIQUEIRA	MEMBRO	12	939,00
03006360-0	DANIEL DA COSTA DAMASCENO	COORDENADOR	8	1.040,00
03006372-4	DANIEL DA SILVA	MEMBRO	11	912,00
03006372-4	DANIEL DA SILVA	COORDENADOR	4	520,00
03006459-3	DANIEL ROCHA MENDES	MEMBRO	1	87,00
03006459-3	DANIEL ROCHA MENDES	COORDENADOR	13	2.041,00
03006457-7	DANILO DA COSTA GUIMARAES	MEMBRO	4	318,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00003540-5	DAVID ANDRADE DE FREITAS	MEMBRO	3	261,00
00003540-5	DAVID ANDRADE DE FREITAS	COORDENADOR	8	1.175,00
03006341-4	DAVID DE ALMEIDA QUINTELA	MEMBRO	6	492,00
03006341-4	DAVID DE ALMEIDA QUINTELA	COORDENADOR	2	287,00
03006416-X	DAWER MENES LIMA	COORDENADOR	3	390,00
03006416-X	DAWER MENES LIMA	MEMBRO	9	648,00
03006363-5	DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS	MEMBRO	14	1.113,00
03006363-5	DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS	COORDENADOR	1	157,00
00002797-4	DULCE PESSOA NOGUEIRA	COORDENADOR	15	1.950,00
00002837-1	EDILSON LOPES DE MOURA	COORDENADOR	15	1.950,00
03006273-6	EDIVAN ALVES DE SOUSA	MEMBRO	15	1.245,00
00000444-5	EDMILSON SOUSA ARAUJO	COORDENADOR	11	1.673,00
03006370-8	EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	COORDENADOR	2	287,00
03006370-8	EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	MEMBRO	5	360,00
03007198-0	ELIANDO PEREIRA SILVA	COORDENADOR	5	650,00
03007198-0	ELIANDO PEREIRA SILVA	MEMBRO	4	288,00
00300566-2	ELIAS MARTINS DE MENEZES	MEMBRO	1	87,00
03006377-5	ELIEZER CARNEIRO DA SILVA	MEMBRO	7	564,00
03006377-5	ELIEZER CARNEIRO DA SILVA	COORDENADOR	5	758,00
03006383-X	ELLEN DAYANA COELHO MACIEL	COORDENADOR	1	130,00
03006383-X	ELLEN DAYANA COELHO MACIEL	MEMBRO	11	852,00
03006252-3	ELVIS MARTINS E SILVA	COORDENADOR	15	1.950,00
03006453-4	ERMESON NUNES DO NASCIMENTO	MEMBRO	3	216,00
03006453-4	ERMESON NUNES DO NASCIMENTO	COORDENADOR	12	1.560,00
00003515-2	EVERSON RIBEIRO BARBOSA	COORDENADOR	14	1.928,00
03006238-8	FABIANO DIAS DA SILVA	MEMBRO	6	477,00
00001700-1	FATIMA DE VASCONCELOS BANDEIRA	MEMBRO	8	621,00
03006275-2	FELIPE OLIVEIRA SENA	MEMBRO	9	738,00
03006275-2	FELIPE OLIVEIRA SENA	COORDENADOR	2	287,00
03007194-8	FELIPE PEREIRA SAMPAIO	COORDENADOR	2	314,00
03007194-8	FELIPE PEREIRA SAMPAIO	MEMBRO	13	1.011,00
03006277-9	FERNANDO ALVES DE SOUSA	MEMBRO	8	576,00
03006277-9	FERNANDO ALVES DE SOUSA	COORDENADOR	4	520,00
03006248-5	FERNANDO GOMES AGUIAR	MEMBRO	7	579,00
00002947-3	FLAVIO DE DEUS PROENÇA	COORDENADOR	15	2.085,00
00002912-8	FRANCIJARLES FREIRE ANDRADE	COORDENADOR	13	1.825,00
00002912-8	FRANCIJARLES FREIRE ANDRADE	MEMBRO	2	159,00
00001148-2	FRANCISBERTO FEITOSA ALEXANDRINO	COORDENADOR	6	780,00
00001148-2	FRANCISBERTO FEITOSA ALEXANDRINO	MEMBRO	9	648,00
00002801-9	FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	COORDENADOR	15	2.139,00
03006173-X	FRANCISCA MOTA MOREIRA	COORDENADOR	6	888,00
03006332-5	FRANCISCO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	MEMBRO	2	174,00
03006332-5	FRANCISCO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	COORDENADOR	3	471,00
03006344-9	FRANCISCO ALVES DE MELO NETO	COORDENADOR	9	1.170,00
03007111-0	FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	MEMBRO	14	1.098,00
00000231-6	FRANCISCO ANTONIO TERCEIRO MUNIZ	COORDENADOR	6	780,00
00002819-3	FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	COORDENADOR	11	1.430,00
00002819-3	FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	MEMBRO	4	288,00
03006402-X	FRANCISCO BRENO MARTINS PEREIRA	MEMBRO	9	708,00
03006402-X	FRANCISCO BRENO MARTINS PEREIRA	COORDENADOR	6	780,00
03006347-3	FRANCISCO CAIO LIMA NOGUEIRA	MEMBRO	2	174,00
00000052-5	FRANCISCO CARDOSO AMORA TINDOU	COORDENADOR	11	1.484,00
03006351-1	FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	MEMBRO	9	738,00
03006351-1	FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	COORDENADOR	2	260,00
03006393-7	FRANCISCO DAVIDSON DE SOUZA ANDRADE	MEMBRO	6	522,00
03006398-8	FRANCISCO DENILSON PONTES ARAUJO	COORDENADOR	15	2.112,00
03006474-7	FRANCISCO EDSON PINHO CAVALCANTE	MEMBRO	7	549,00
03006474-7	FRANCISCO EDSON PINHO CAVALCANTE	COORDENADOR	1	157,00
00002800-1	FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	COORDENADOR	15	2.247,00
03006408-9	FRANCISCO IRANILDO MARQUES DE MELO	MEMBRO	5	360,00
03007202-2	FRANCISCO IRTON ALVES BARBOSA SERAFIM	COORDENADOR	4	520,00
03007202-2	FRANCISCO IRTON ALVES BARBOSA SERAFIM	MEMBRO	10	735,00
03006407-0	FRANCISCO LINDOMAR MAIA DOS SANTOS	MEMBRO	8	666,00
03006409-7	FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO	MEMBRO	9	693,00
03006412-7	FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	COORDENADOR	2	260,00
03006412-7	FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	MEMBRO	10	720,00
03006414-3	FRANCISCO MARCILIO DE OLIVEIRA UCHOA	MEMBRO	15	1.245,00
00000745-9	FRANCISCO MILTON FRANCA DE SOUSA	COORDENADOR	6	780,00
00002949-8	FRANCISCO SAULO PESSOA SIMOES	COORDENADOR	11	1.430,00
00000481-9	FRANCISCO SISNANDO XAVIER	MEMBRO	13	936,00
00002839-6	FRANCISCO SOARES DE MORAES FILHO	COORDENADOR	15	1.950,00
03006304-X	FRANCISCO WELTON GALDINO ROCHA	COORDENADOR	15	2.355,00
03006442-9	GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	MEMBRO	5	375,00
00000691-6	GERARDO VANDY DE VASCONCELOS	COORDENADOR	7	1.045,00
03006355-4	GILBER RAULISON RODRIGUES DA SILVA	COORDENADOR	3	390,00
03006355-4	GILBER RAULISON RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	7	519,00
03006357-0	GILBERTO MOURA DE SOUZA	MEMBRO	3	216,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00000388-4	GILDON DE ANDRADE ROCHA	MEMBRO	15	1.080,00
03006270-1	GLEMERSION DE SOUSA MISSIAS	COORDENADOR	13	1.960,00
03006270-1	GLEMERSION DE SOUSA MISSIAS	MEMBRO	1	87,00
03006369-4	HELERY SILVA TAVARES	MEMBRO	5	420,00
00001157-1	HELIO ALVES DA SILVA	MEMBRO	15	1.170,00
03006371-6	HENRIQUE CORREIA LIMA FORTE FERNANDES	COORDENADOR	10	1.354,00
03006371-6	HENRIQUE CORREIA LIMA FORTE FERNANDES	MEMBRO	1	87,00
03006362-7	IDIONY GONÇALVES DOS SANTOS	COORDENADOR	1	130,00
03006362-7	IDIONY GONÇALVES DOS SANTOS	MEMBRO	13	996,00
03007205-7	IGOR FREIRE MARTINS	COORDENADOR	2	260,00
03007205-7	IGOR FREIRE MARTINS	MEMBRO	10	765,00
03006384-8	IGOR PABLO FREIRE MELO	MEMBRO	6	492,00
03007191-3	INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	COORDENADOR	3	471,00
03007191-3	INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	MEMBRO	12	984,00
03006391-0	ISMAEL NATA DO NASCIMENTO GOMES	MEMBRO	4	333,00
03006261-2	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA FILHO	COORDENADOR	14	1.928,00
03006394-5	JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR	15	2.355,00
00003507-0	JAIME LIMA FILHO	MEMBRO	9	648,00
00003507-0	JAIME LIMA FILHO	COORDENADOR	4	520,00
00002810-8	JAIRO FERREIRA DE SOUZA	COORDENADOR	9	1.170,00
03006418-6	JAMYSON ITALO DA SILVA FERREIRA	COORDENADOR	12	1.587,00
03006418-6	JAMYSON ITALO DA SILVA FERREIRA	MEMBRO	1	72,00
03006406-2	JANAILTON ARAUJO DE ABREU	MEMBRO	6	477,00
00003529-8	JANDERSON ALVES DE SANTIAGO	COORDENADOR	15	1.950,00
03006422-4	JANIEL FERNANDES DE SOUZA	MEMBRO	9	693,00
03006422-4	JANIEL FERNANDES DE SOUZA	COORDENADOR	6	861,00
03006413-5	JANILTON JOSE FEITOSA MATOS	MEMBRO	4	288,00
00000751-6	JEOSIMO COELHO DE ALENCAR	MEMBRO	15	1.260,00
03006424-0	JOAB FONTELES RIOS	MEMBRO	9	738,00
00001574-4	JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	MEMBRO	4	303,00
00000032-2	JOAO ANTONIO ALVES	MEMBRO	8	576,00
00002989-3	JOAO MARIA PESSOA CATUNDA	COORDENADOR	2	260,00
00002989-3	JOAO MARIA PESSOA CATUNDA	MEMBRO	6	492,00
00002916-7	JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOSO VERAS	COORDENADOR	15	1.950,00
00000113-2	JOAQUIM BELO NETO	COORDENADOR	5	650,00
00000113-2	JOAQUIM BELO NETO	MEMBRO	9	648,00
00001140-4	JOAQUIM LOPEZ DA SILVA	MEMBRO	15	1.230,00
03006448-8	JORGE HENRIQUE LOPEZ DE FREITAS	MEMBRO	11	837,00
03006448-8	JORGE HENRIQUE LOPEZ DE FREITAS	COORDENADOR	3	390,00
00003527-3	JORGE HERBEST DE SOUZA BRAZ	COORDENADOR	15	2.004,00
03006451-8	JORGE LUCAS SANTANA	MEMBRO	6	477,00
03006462-3	JORGE LUIZ AIRES PEDROSA	COORDENADOR	4	520,00
03006462-3	JORGE LUIZ AIRES PEDROSA	MEMBRO	11	792,00
03006460-7	JORGE LUIZ DE MELO GOMES	MEMBRO	10	810,00
03006460-7	JORGE LUIZ DE MELO GOMES	COORDENADOR	5	785,00
00000525-5	JOSE DE RIBAMAR DINIZ BACELAR	COORDENADOR	15	2.139,00
03006226-4	JOSE DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA NETO	COORDENADOR	13	1.933,00
03006507-7	JOSE EDIVO PEIXOTO FILHO	COORDENADOR	2	314,00
00000769-0	JOSE ELI FREITAS E SILVA	MEMBRO	2	174,00
00000748-0	JOSE EVANDRO FERREIRA FONTELES	COORDENADOR	3	444,00
00000748-0	JOSE EVANDRO FERREIRA FONTELES	MEMBRO	10	825,00
03006458-5	JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	MEMBRO	12	939,00
00000089-5	JOSE GONZAGA FERREIRA DE PAULA	MEMBRO	7	519,00
03006423-2	JOSE JUNIOR BARBOSA DE SOUSA	COORDENADOR	11	1.619,00
03006423-2	JOSE JUNIOR BARBOSA DE SOUSA	MEMBRO	3	261,00
03006426-7	JOSE MAILSON DE MESQUITA	COORDENADOR	5	704,00
03006426-7	JOSE MAILSON DE MESQUITA	MEMBRO	10	810,00
03006427-5	JOSE MARCOS PEREIRA CANDIDO	MEMBRO	10	795,00
03006427-5	JOSE MARCOS PEREIRA CANDIDO	COORDENADOR	5	731,00
03006484-4	JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	COORDENADOR	10	1.408,00
03006484-4	JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	MEMBRO	1	72,00
00003524-1	JOSE RICARDO NUNES SOUSA	COORDENADOR	15	2.085,00
00000430-X	JOSUE VIEIRA BARBOSA	COORDENADOR	10	1.300,00
00003521-X	JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	COORDENADOR	13	1.960,00
00003521-X	JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	MEMBRO	2	159,00
03006961-7	JUACY TELES DE MENEZES	MEMBRO	5	420,00
03006961-7	JUACY TELES DE MENEZES	COORDENADOR	1	130,00
03006491-7	JUAN CARLOS DE LIMA FARIA	COORDENADOR	13	1.825,00
03006491-7	JUAN CARLOS DE LIMA FARIA	MEMBRO	2	174,00
03007196-4	JULIANA DO NASCIMENTO CAMPELO	MEMBRO	7	564,00
03007196-4	JULIANA DO NASCIMENTO CAMPELO	COORDENADOR	5	704,00
03007275-8	KELLY VIEIRA ALVES	MEMBRO	11	792,00
03007275-8	KELLY VIEIRA ALVES	COORDENADOR	1	130,00
03006227-2	KILDARY SILVA SALES	MEMBRO	6	507,00
03006201-9	LAICE DE SOUSA MACIEL	COORDENADOR	4	520,00
03006201-9	LAICE DE SOUSA MACIEL	MEMBRO	8	636,00
03006217-5	LAILSON LAUREANO DA SILVA	MEMBRO	2	159,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
03006217-5	LAILSON LAUREANO DA SILVA	COORDENADOR	12	1.641,00
00000382-0	LAURINDO DO NASCIMENTO CRISPIM	MEMBRO	12	1.014,00
03006220-5	LEANDRO COELHO MIRANDA	COORDENADOR	3	417,00
03006220-5	LEANDRO COELHO MIRANDA	MEMBRO	6	432,00
03006429-1	LECIVANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	MEMBRO	7	579,00
03006429-1	LECIVANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	COORDENADOR	4	601,00
03006204-3	LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	8	1.256,00
00002954-8	LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	COORDENADOR	2	260,00
00002954-8	LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	MEMBRO	1	72,00
00000543-3	LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	MEMBRO	10	720,00
00000543-3	LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	COORDENADOR	5	650,00
03006208-6	LINDY TAMIRES VITORIANO SALDANHA	MEMBRO	5	375,00
03006267-1	LUANA DA CONCEICAO DE BRITO	MEMBRO	3	231,00
03006181-0	LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	COORDENADOR	5	785,00
03006181-0	LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	MEMBRO	9	723,00
03006468-2	LUCAS ROCHA AGUIAR	MEMBRO	9	738,00
00000266-1	LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	COORDENADOR	11	1.511,00
03006258-2	LUCIANA LIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	9	1.278,00
03006469-0	LUCIANO CARDOSO DA SILVA	COORDENADOR	13	1.798,00
00000903-X	LUIS FLAMARION SOARES MACIEL	COORDENADOR	9	1.170,00
03006471-2	LUIS GONZAGA DE FREITAS JUNIOR	MEMBRO	2	159,00
00000951-7	LUIZ EDUARDO DE BARROS LEAL REIS	COORDENADOR	5	650,00
00000951-7	LUIZ EDUARDO DE BARROS LEAL REIS	MEMBRO	10	720,00
0002929-5	MANOEL ENELIAS FILHO	COORDENADOR	15	2.166,00
00001168-5	MARCILIO COLAÇO DOS SANTOS	COORDENADOR	4	520,00
00001168-5	MARCILIO COLAÇO DOS SANTOS	MEMBRO	2	144,00
00002807-2	MARCIO CORDEIRO BEZERRA	COORDENADOR	9	1.170,00
00002807-2	MARCIO CORDEIRO BEZERRA	MEMBRO	6	432,00
00001552-7	MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	MEMBRO	8	666,00
00001555-9	MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	MEMBRO	7	594,00
03006287-6	MARIA JOSE FERNANDES DE QUEIROZ LIMA	MEMBRO	12	924,00
00000585-3	MARIA JOSE FERREIRA VIANA	COORDENADOR	5	650,00
00000585-3	MARIA JOSE FERREIRA VIANA	MEMBRO	10	720,00
03006366-X	MARIA KAMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	MEMBRO	9	738,00
00000060-7	MARIA LUCIENE FREIRES	MEMBRO	12	999,00
00000792-9	MARIA VILMA COELHO MELO	COORDENADOR	13	1.960,00
03006475-5	MARILIA GOMES SANTOS	MEMBRO	3	261,00
03006475-5	MARILIA GOMES SANTOS	COORDENADOR	1	130,00
00003539-4	MARIO GUTEMBERG DE FARIA	COORDENADOR	15	2.004,00
03006302-3	MICKAEL VALERIO DE MARIA	COORDENADOR	9	1.332,00
00002795-X	MIGUEL DE ALENCAR HILUY	COORDENADOR	14	1.955,00
00000352-1	MIRVANA GOMES MAGALHAES FREITAS	MEMBRO	12	984,00
03006311-2	NALBER JOSE DA SILVA ALVES	MEMBRO	2	144,00
03006311-2	NALBER JOSE DA SILVA ALVES	COORDENADOR	2	260,00
03006314-7	NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	COORDENADOR	3	390,00
03006314-7	NATALIA DE OLIVEIRA MATOS	MEMBRO	4	288,00
03006315-5	NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	MEMBRO	15	1.080,00
03006350-3	NATALIA MARLA RIBEIRO FILGUEIRA	COORDENADOR	14	1.874,00
03006350-3	NATALIA MARLA RIBEIRO FILGUEIRA	MEMBRO	1	72,00
03006478-X	NEILSON OLIVEIRA ALVES	MEMBRO	7	549,00
03006478-X	NEILSON OLIVEIRA ALVES	COORDENADOR	2	260,00
03006236-1	PABLO DEMETRIOS GOMES	COORDENADOR	5	650,00
03006236-1	PABLO DEMETRIOS GOMES	MEMBRO	10	720,00
03006178-0	PAULO ALBERTO LIRA LEMOS	COORDENADOR	4	520,00
03006178-0	PAULO ALBERTO LIRA LEMOS	MEMBRO	11	792,00
03006193-4	PEDRO ANGELO FONTES CAVALCANTE	COORDENADOR	13	1.825,00
00000821-2	PEDRO DE ALCANTARA FORTE	COORDENADOR	15	1.950,00
03006182-9	PEDRO ICARO MENDES DE LIMA	COORDENADOR	4	520,00
03006182-9	PEDRO ICARO MENDES DE LIMA	MEMBRO	5	360,00
03006184-5	PEDRO PAULO DE SOUSA	COORDENADOR	1	157,00
03006184-5	PEDRO PAULO DE SOUSA	MEMBRO	5	390,00
03006186-1	PETRONIO MAGALHAES DE SOUSA	MEMBRO	15	1.245,00
03006189-6	RAILTON ARAÚJO MORORÓ	MEMBRO	12	864,00
00003549-0	RAIMUNDO EDVARDO DA SILVA	MEMBRO	10	810,00
03006197-7	RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO	MEMBRO	6	492,00
00003532-3	RAIMUNDO SANTOS LIMA NETO	COORDENADOR	14	1.847,00
03006192-6	RAUL MARTINS PEREIRA	MEMBRO	8	576,00
03006192-6	RAUL MARTINS PEREIRA	COORDENADOR	4	520,00
03006205-1	RENAN COELHO RAMALHO	MEMBRO	2	144,00
03006205-1	RENAN COELHO RAMALHO	COORDENADOR	3	390,00
03006207-8	RENATO DE LIMA CUNHA	MEMBRO	9	723,00
03006207-8	RENATO DE LIMA CUNHA	COORDENADOR	2	314,00
03006202-7	RENNAN ITALO PAZ CORDEIRO	MEMBRO	12	924,00
03006450-X	RIGOBERTO MENEZES BASTOS	MEMBRO	10	780,00
03006450-X	RIGOBERTO MENEZES BASTOS	COORDENADOR	1	130,00
03006210-8	ROBERTO THIAGO MORAES QUEIROS	MEMBRO	10	795,00
03006210-8	ROBERTO THIAGO MORAES QUEIROS	COORDENADOR	5	731,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00002961-2	RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	MEMBRO	7	504,00
03006218-3	ROMARIO CASSIMIRO DA SILVA	MEMBRO	11	897,00
03006218-3	ROMARIO CASSIMIRO DA SILVA	COORDENADOR	4	520,00
03006225-6	ROSA KAREN DE ABREU SOUSA	COORDENADOR	15	1.977,00
00002910-3	RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	COORDENADOR	9	1.170,00
00002910-3	RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	MEMBRO	6	432,00
00002806-5	RUBLENIO BERGSON GOMES	COORDENADOR	3	390,00
00002792-8	SARAH PONTE DE OLIVEIRA	COORDENADOR	14	1.955,00
00001577-6	TEOMAR DE SOUSA RAMOS	MEMBRO	14	1.188,00
00001577-6	TEOMAR DE SOUSA RAMOS	COORDENADOR	1	130,00
03006215-9	THALIA QUEIROZ	MEMBRO	9	693,00
03006233-7	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	MEMBRO	13	936,00
03006233-7	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENADOR	2	260,00
03006235-3	THOMAZ SOUSA GOMES	MEMBRO	12	984,00
03006240-X	TIAGO OLIVEIRA COSTA	COORDENADOR	3	390,00
03006240-X	TIAGO OLIVEIRA COSTA	MEMBRO	6	462,00
00000653-5	VALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS	COORDENADOR	8	1.040,00
03006242-6	VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO	8	636,00
03006242-6	VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	4	520,00
03006244-2	VAMBERTO CAVALCANTI MARQUES	MEMBRO	10	750,00
03006244-2	VAMBERTO CAVALCANTI MARQUES	COORDENADOR	4	520,00
00000162-7	VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	COORDENADOR	15	2.247,00
03006439-9	VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	MEMBRO	13	1.086,00
03006256-6	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	MEMBRO	10	720,00
03006256-6	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	COORDENADOR	2	260,00
00000169-8	VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILO	COORDENADOR	2	260,00
00000169-8	VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILo	MEMBRO	10	720,00
00001163-9	VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MEMBRO	15	1.200,00
00003523-4	VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	COORDENADOR	15	2.247,00
00003534-8	VITOR ARAUJO DAMASCENA	MEMBRO	8	651,00
00003534-8	VITOR ARAUJO DAMASCENA	COORDENADOR	3	417,00
00003526-6	WELLINGTON NOGUEIRA LIMA	COORDENADOR	14	1.901,00
00000658-1	ZENILDO LIMA SARAIVA	COORDENADOR	6	780,00
<b>TOTAL</b>				<b>277.848,00</b>

## RESPONSÁVEL

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA 406/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023  
TRANSPORTES (NUTRA - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00003538-7	ADRIANA PASSOS RODRIGUES	MEMBRO	3	261,00
00003538-7	ADRIANA PASSOS RODRIGUES	COORDENADOR	6	942,00
00001141-1	AGOSTINHO BARBOSA LIMA	MEMBRO	15	1.290,00
03006334-1	ALISON BASTOS DE OLIVEIRA	MEMBRO	15	1.290,00
03006329-5	ALLAN XAVIER DE ARAUJO	MEMBRO	10	855,00
03006337-6	ALLANA MACIEL CARDOSO DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.290,00
00001154-X	ALOISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	MEMBRO	15	1.260,00
00002764-3	ALUISIO ANTONIO CHAVES	COORDENADOR	15	2.301,00
00002906-0	ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	COORDENADOR	3	471,00
03006272-8	AMANDA FEITOSA MORAIS	MEMBRO	15	1.290,00
00002773-2	ANA CHRISTINA MOREIRA LIMA	MEMBRO	15	1.305,00
30059522-	ANA MARTA DUARTE FERREIRA	MEMBRO	15	1.290,00
00002769-X	ANGELA TEIXEIRA NUNES	COORDENADOR	15	2.355,00
03006297-3	ANTONIO ATILA RAMOS BARBOSA	MEMBRO	10	855,00
03006297-3	ANTONIO ATILA RAMOS BARBOSA	COORDENADOR	5	758,00
03006300-7	ANTONIO BENEDITO VASCONCELOS LOBO	MEMBRO	9	783,00
00001164-6	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.305,00
03006308-2	ANTONIO CARLOS FONTENELE FERNANDES	MEMBRO	10	840,00
03006308-2	ANTONIO CARLOS FONTENELE FERNANDES	COORDENADOR	5	758,00
03006279-5	ANTONIO DORYAN DE JESUS MENEZES	MEMBRO	10	855,00
03006279-5	ANTONIO DORYAN DE JESUS MENEZES	COORDENADOR	5	758,00
03006228-0	ANTONIO EDJERSON DE SOUSA ALVES	MEMBRO	5	420,00
00001197-7	ANTONIO GECIVAL FERNANDES DUARTE	MEMBRO	15	1.290,00
03006333-3	ANTONIO GLEIMISOM ANASTACIO DA SILVA	MEMBRO	15	1.260,00
00000714-2	ANTONIO HUMBERTO SOARES DE FREITAS	MEMBRO	10	870,00
00001151-8	ANTONIO JOSE PAIXAO DA SILVA	MEMBRO	15	1.260,00
00001152-5	ANTONIO MARTINS DE FREITAS	MEMBRO	15	1.275,00
00002790-3	ANTONIO OSMAR ARAUJO DE LIMA	COORDENADOR	8	1.229,00
00002789-2	ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES	MEMBRO	5	435,00
00002789-2	ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES	COORDENADOR	2	314,00
03006231-0	ARTHUR BRUNO PONTES CAVALCANTE	COORDENADOR	15	2.355,00
00002945-9	ASSIS TERTO DE ARAUJO	COORDENADOR	5	758,00
00002945-9	ASSIS TERTO DE ARAUJO	MEMBRO	9	768,00
03006255-5	ATHILA VIEIRA LIMA	COORDENADOR	3	471,00
03006255-5	ATHILA VIEIRA LIMA	MEMBRO	5	435,00
03006399-6	AURELIA JESSICA LIMA DE VASCONCELOS	MEMBRO	15	1.275,00
00001153-2	AURELYR DOS SANTOS GOMES	MEMBRO	15	1.260,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00000041-1	BERMARY ALVES COSTA DE ARAUJO	COORDENADOR	6	942,00
00000041-1	BERMARY ALVES COSTA DE ARAUJO	MEMBRO	8	696,00
03006224-8	BRENO MOISES BEZERRA DE FREITAS	MEMBRO	10	840,00
03006289-2	CAIO GOMES MENDES	MEMBRO	15	1.305,00
00001554-1	CARLOS ALBERTO COELHO DE ARAUJO	MEMBRO	15	1.290,00
00003562-2	CARLOS ALBERTO TEODORO DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.275,00
03006518-2	CAROLINE LEITAO EVANGELISTA	MEMBRO	15	1.275,00
00002907-8	CHARLES BARBOSA GABRIEL	COORDENADOR	15	2.328,00
00002782-1	CLEIDE SOUSA DO NASCIMENTO	MEMBRO	15	1.260,00
00001199-1	CLOVIS CARIOLA DA SILVA	MEMBRO	15	1.260,00
03006379-1	DANIEL RUAN MENEZES DE BARROS	COORDENADOR	10	1.543,00
03006379-1	DANIEL RUAN MENEZES DE BARROS	MEMBRO	5	420,00
03006381-3	DAVI DE ALMEIDA SILVA	COORDENADOR	5	758,00
00002939-1	DIANA HOLANDA SOARES	COORDENADOR	7	910,00
00002939-1	DIANA HOLANDA SOARES	MEMBRO	8	576,00
00002784-6	DIEGO BRAGA DA SILVA	COORDENADOR	15	2.328,00
03006365-1	EDILANIA GONCALVES SOUSA	MEMBRO	5	420,00
03006365-1	EDILANIA GONCALVES SOUSA	COORDENADOR	10	1.570,00
00001525-X	EDINEUDO GOMES PORTELA	MEMBRO	15	1.275,00
03006380-5	ELIAS PINHEIRO PAULO JUNIOR	COORDENADOR	9	1.413,00
03006380-5	ELIAS PINHEIRO PAULO JUNIOR	MEMBRO	2	174,00
03006356-2	ELLEN NATALIA DINIZ LIMA	MEMBRO	15	1.305,00
00002937-7	EMANUEL AGUIAR AZEVEDO	COORDENADOR	15	2.301,00
03006390-2	ERICA VASCONCELOS PEIXOTO	MEMBRO	15	1.305,00
03006454-2	FELIPE BRITO DE SOUSA	COORDENADOR	10	1.543,00
03006454-2	FELIPE BRITO DE SOUSA	MEMBRO	5	435,00
03006282-5	FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA	COORDENADOR	3	471,00
03006282-5	FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA	MEMBRO	9	783,00
00002891-6	FLAUDENIA DE ASSIS MENDONÇA	MEMBRO	15	1.275,00
00000145-6	FRANCISCA DE FATIMA DIVINO ARAUJO	MEMBRO	15	1.260,00
00000944-2	FRANCISCO ADEILDO XAVIER	COORDENADOR	7	1.099,00
00000944-2	FRANCISCO ADEILDO XAVIER	MEMBRO	8	696,00
00000958-8	FRANCISCO ALBERTO GONCALVES	MEMBRO	15	1.305,00
00001189-5	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MEMBRO	15	1.260,00
00002785-3	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	COORDENADOR	15	2.328,00
00001527-4	FRANCISCO ARAUJO SAMPAIO	MEMBRO	15	1.290,00
00002934-5	FRANCISCO DANIEL DA COSTA CARNEIRO	COORDENADOR	15	2.328,00
03006395-3	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DIAS	COORDENADOR	5	785,00
03006395-3	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DIAS	MEMBRO	10	855,00
00001522-8	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	MEMBRO	15	1.275,00
00003516-X	FRANCISCO EDIVANIO DA SILVA	MEMBRO	12	1.044,00
00003516-X	FRANCISCO EDIVANIO DA SILVA	COORDENADOR	3	471,00
03006404-6	FRANCISCO EDUARDO DE JESUS FREITAS	COORDENADOR	5	785,00
03006404-6	FRANCISCO EDUARDO DE JESUS FREITAS	MEMBRO	10	840,00
03006405-4	FRANCISCO EUDES DE ALMEIDA	MEMBRO	15	1.275,00
00001528-1	FRANCISCO INACIO VIEIRA	MEMBRO	14	1.173,00
03006408-9	FRANCISCO IRANILDO MARQUES DE MELO	MEMBRO	5	420,00
00000928-9	FRANCISCO JEOVAN FONSECA CORDEIRO	COORDENADOR	10	1.516,00
00003561-5	FRANCISCO JOSE FERNANDES	MEMBRO	15	1.275,00
00002948-0	FRANCISCO KEINIS MOREIRA MAIA	MEMBRO	9	783,00
00002948-0	FRANCISCO KEINIS MOREIRA MAIA	COORDENADOR	5	785,00
00002936-X	FRANCISCO KLEITON MONTEIRO DE OLIVEIRA	COORDENADOR	15	2.301,00
00000474-4	FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.290,00
03006411-9	FRANCISCO LEONARDO MARTINS DE SOUSA	MEMBRO	10	855,00
03006411-9	FRANCISCO LEONARDO MARTINS DE SOUSA	COORDENADOR	5	758,00
00001173-5	FRANCISCO PINTO DE ARAUJO	MEMBRO	15	1.275,00
03006417-8	FRANCISCO WESLEY FAUSTINO DE OLIVEIRA	MEMBRO	15	1.260,00
00002938-4	GLEDSO DUARTE DOS SANTOS	COORDENADOR	15	2.301,00
00002933-8	GUILHERME BATISTA DE FREITAS	COORDENADOR	15	2.301,00
03006246-9	HAMILTON DA HORA CABRAL	MEMBRO	12	1.044,00
03006276-0	HENRIQUE FEITOSA PEQUENO	MEMBRO	15	1.260,00
00002908-5	HILDEMAR DE SOUZA CANDIDO	MEMBRO	5	420,00
00002908-5	HILDEMAR DE SOUZA CANDIDO	COORDENADOR	10	1.516,00
03006389-9	ISAIAS DE OLIVEIRA SOARES	COORDENADOR	10	1.516,00
03006389-9	ISAIAS DE OLIVEIRA SOARES	MEMBRO	4	348,00
03006440-2	ITALO RODRIGUES SOUSA	COORDENADOR	3	471,00
03006440-2	ITALO RODRIGUES SOUSA	MEMBRO	9	783,00
00002899-4	JAMES DAVIS FREITAS DE ARAUJO	COORDENADOR	15	2.355,00
03006499-2	JARDEL DE QUEIROZ JUVÊNCIO	COORDENADOR	6	942,00
03006499-2	JARDEL DE QUEIROZ JUVÊNCIO	MEMBRO	6	522,00
03006456-9	JEFTER QUEIROZ LIMA	MEMBRO	6	522,00
03006456-9	JEFTER QUEIROZ LIMA	COORDENADOR	6	942,00
03006346-5	JESSICA LOIOLA RABELO	COORDENADOR	15	2.301,00
00003517-7	JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	COORDENADOR	6	942,00
00002788-5	JOAO BATISTA LIMA MARTINS	MEMBRO	5	435,00
00002788-5	JOAO BATISTA LIMA MARTINS	COORDENADOR	10	1.543,00
00001521-0	JOAO VIANEY MADEIRA E SILVA	MEMBRO	15	1.275,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00002770-0	JOSE ARY GONÇALVES DOS REIS FILHO	MEMBRO	15	1.275,00
00002911-0	JOSE CARLOS PEREIRA DE VASCONCELOS	MEMBRO	10	840,00
00002911-0	JOSE CARLOS PEREIRA DE VASCONCELOS	COORDENADOR	5	785,00
00000762-X	JOSE DO NASCIMENTO SARAIVA	MEMBRO	10	855,00
03006455-0	JOSE EILSON PITOMBEIRA DE ARRUDA	MEMBRO	5	435,00
03006455-0	JOSE EILSON PITOMBEIRA DE ARRUDA	COORDENADOR	10	1.516,00
00001211-8	JOSE LAERTE BEZERRA	MEMBRO	8	696,00
00001200-4	JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	MEMBRO	15	1.290,00
00002778-9	JOSE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	8	1.256,00
00002778-9	JOSE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO	6	522,00
00002894-8	JOSE NILTON DE FREITAS FILHO	MEMBRO	15	1.275,00
00001556-6	JOSE PEREIRA DE SOUSA	MEMBRO	15	1.290,00
00001559-8	JOSE TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR	MEMBRO	15	1.275,00
00002754-7	JOSE VALDEVICTOR FREIRE PINTO	COORDENADOR	15	2.274,00
03006452-6	KARLA REJANE SOUZA DE PAULA	MEMBRO	15	1.275,00
03006488-7	KAYQUE DUARTE NUNES DA SILVA	COORDENADOR	11	1.727,00
03006488-7	KAYQUE DUARTE NUNES DA SILVA	MEMBRO	3	261,00
00002761-1	LEANDRO BARBOSA ALVES	MEMBRO	15	1.290,00
00002901-4	LEONARDO CHAVES SOARES	COORDENADOR	10	1.570,00
03006433-X	LIA GOMES DE FARIA	MEMBRO	10	840,00
03006433-X	LIA GOMES DE FARIA	COORDENADOR	5	758,00
00002954-8	LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	COORDENADOR	6	942,00
00002954-8	LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	MEMBRO	6	522,00
00001546-X	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	MEMBRO	15	1.290,00
00001175-X	LUCIANO MARQUES MOREIRA	MEMBRO	15	1.260,00
00000099-1	MANOEL DE LIMA	MEMBRO	15	1.305,00
03006243-4	MARCELO FIGUEIREDO ARAÚJO	MEMBRO	5	435,00
00002780-7	MARCOS CESAR FACO LOPES	MEMBRO	15	1.260,00
03006249-3	MARIA ALEXANDRA MOREIRA RIBEIRO	MEMBRO	15	1.305,00
00000111-8	MARIA AUXILIADORA SILVA ABRAAO	COORDENADOR	15	2.328,00
00001186-3	MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	MEMBRO	15	1.275,00
00001532-4	MARIA EMILIA DIAS CARNEIRO LINHARES	MEMBRO	15	1.275,00
00002767-5	MARIA LANDIM DA CRUZ	MEMBRO	15	1.305,00
00000132-8	MARIA NEUMA DE OLIVEIRA SOARES	MEMBRO	15	1.305,00
00002931-3	MARIA VALDELICE AZEVEDO MEDEIROS	COORDENADOR	15	2.274,00
03006298-1	MARIANNY NASCIMENTO PEREIRA	MEMBRO	15	1.290,00
00003543-7	MARONI LIMA SARAIVA	MEMBRO	5	420,00
03006476-3	MATEUS HONORATO DA SILVA	COORDENADOR	10	1.543,00
03006476-3	MATEUS HONORATO DA SILVA	MEMBRO	5	420,00
00000815-5	MAURO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	MEMBRO	15	1.275,00
03006305-8	MOACIR COSTA BRASIL JÚNIOR	COORDENADOR	15	2.274,00
00002765-0	NAHUM GOMES DA SILVA	COORDENADOR	15	2.328,00
03006311-2	NALBER JOSE DA SILVA ALVES	MEMBRO	11	957,00
00002909-2	NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	COORDENADOR	6	942,00
00002909-2	NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	MEMBRO	6	522,00
00001162-1	OBEDE FERREIRA DA COSTA	MEMBRO	15	1.260,00
03006508-5	OSVALDO ASSUNÇÃO MENDONÇA	MEMBRO	15	1.260,00
03006190-X	PAULO VITOR DE OLIVEIRA ARAÚJO	MEMBRO	15	1.275,00
03006195-0	PEDRO ANDRADE BRINGEL	MEMBRO	14	1.188,00
00001167-8	PEDRO AUGUSTO FONTENELE MARTINS	MEMBRO	10	855,00
00002772-5	RAFAEL EDUARDO SAMPAIO	COORDENADOR	15	2.301,00
0300362-2	RAIMUNDO CLAUDIO DA SILVA	MEMBRO	15	1.290,00
00002779-6	REGIS LIMA COELHO	COORDENADOR	15	2.301,00
00001192-0	ROBERTO CORREIA	MEMBRO	15	1.275,00
00002806-5	RUBLENIO BERGSON GOMES	MEMBRO	12	1.044,00
03006194-2	SAMUEL DE SOUZA NOBRE	MEMBRO	15	1.305,00
03006199-3	SARA RAQUEL COELHO MACIEL	COORDENADOR	15	2.355,00
00001536-3	SERGIO RENATO TAVARES DE MOURA	COORDENADOR	8	1.040,00
00001536-3	SERGIO RENATO TAVARES DE MOURA	MEMBRO	7	504,00
03006211-6	TAYANNE XAVIER DE LIMA	COORDENADOR	10	1.543,00
03006211-6	TAYANNE XAVIER DE LIMA	MEMBRO	5	435,00
00002969-0	TERESINHA XIMENES ALBUQUERQUE	MEMBRO	15	1.290,00
00002776-4	THIAGO SILVEIRA DE ALMEIDA	COORDENADOR	8	1.229,00
00002900-7	VALDIMIRO QUEIROZ SANTIAGO	COORDENADOR	15	2.274,00
03006250-7	VANESSA MARIA LOBÃO ALENCAR RAULINO BARBOSA	MEMBRO	15	1.260,00
00000835-8	VERA LUCIA PEREIRA DA ROCHA FERNANDES	COORDENADOR	8	1.256,00
00000835-8	VERA LUCIA PEREIRA DA ROCHA FERNANDES	MEMBRO	7	609,00
03006274-4	WESLEY NUNES GOMES	MEMBRO	15	1.305,00
03006463-1	YURI MAURICIO DE BRITO ANDRADE	COORDENADOR	5	758,00
00002905-3	YURI VASCONCELOS E CUNHA	MEMBRO	15	1.290,00
<b>TOTAL</b>				<b>214.248,00</b>

## RESPONSÁVEL

ANEXO III A QUE SE REFERE A PORTARIA 406/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023  
EDUCAÇÃO (NUPET - NUCLEO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DE TRANSITO )

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
03006234-5	ADRIANA CARLA DA SILVA REBOUÇAS	MEMBRO	7	504,00
00000949-9	ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	MEMBRO	7	504,00
00000949-9	ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	COORDENADOR	2	260,00
00000712-8	ANGELA MARIA CARDOSO CHAGAS	COORDENADOR	6	780,00
03007203-0	ARTHUR ALEX NUNES SALES	MEMBRO	1	72,00



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA OPERAÇÃO	QUANT.	TOTAL
00002783-9	CARLOS HENRIQUE TAVARES DE FREITAS	COORDENADOR	1	130,00
00002783-9	CARLOS HENRIQUE TAVARES DE FREITAS	MEMBRO	8	576,00
00002786-0	CARLOS RUMMENIGGE MOREIRA DA SILVA	MEMBRO	7	504,00
00002786-0	CARLOS RUMMENIGGE MOREIRA DA SILVA	COORDENADOR	7	910,00
03006328-7	CICERO MARCIEL MARTINS	MEMBRO	8	696,00
00002904-6	DANIEL LIMA DIOGENES	MEMBRO	7	504,00
00002904-6	DANIEL LIMA DIOGENES	COORDENADOR	7	910,00
00003540-5	DAVID ANDRADE DE FREITAS	COORDENADOR	3	390,00
00000441-3	DJACIRA GOMES MENDONCA MARQUES	MEMBRO	1	72,00
03006526-3	EVANDRO SIEBRA DA SILVA	MEMBRO	3	261,00
03006526-3	EVANDRO SIEBRA DA SILVA	COORDENADOR	12	1.884,00
03006262-0	FATIMA GABRIELA LIMA MAC DOWELL	MEMBRO	4	288,00
03006262-0	FATIMA GABRIELA LIMA MAC DOWELL	COORDENADOR	3	390,00
00000698-7	FRANCISCA FREITAS DA COSTA	COORDENADOR	2	260,00
00000698-7	FRANCISCA FREITAS DA COSTA	MEMBRO	7	504,00
00000062-1	GERALDO MILITAO DA SILVA	MEMBRO	1	72,00
03006364-3	GRACIELE ADA DE SOUZA	MEMBRO	5	360,00
00003520-2	HERMESSON SILVA ALVES DO NASCIMENTO	MEMBRO	1	87,00
03006374-0	HUANA MENDES DA SILVA	MEMBRO	8	696,00
03006387-2	ISABEL MARIA RAMOS FERREIRA	COORDENADOR	2	260,00
03006387-2	ISABEL MARIA RAMOS FERREIRA	MEMBRO	2	144,00
03006420-8	IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	MEMBRO	13	1.101,00
03006420-8	IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS	COORDENADOR	2	260,00
00002814-7	JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	COORDENADOR	1	130,00
03006428-3	KASSIA REGINA DE ARAUJO ALVES	MEMBRO	1	87,00
03006488-7	KAYQUE DUARTE NUNES DA SILVA	MEMBRO	1	72,00
03006204-3	LEIDIANE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	7	910,00
03006494-1	LUCAS TAVARES LEANDRO	MEMBRO	4	288,00
03006494-1	LUCAS TAVARES LEANDRO	COORDENADOR	2	260,00
03006435-6	LUIZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	MEMBRO	3	216,00
03006435-6	LUIZA HORANA SALDANHA DE SOUSA	COORDENADOR	1	130,00
03006239-6	MAIANA MARINHO CAVALCANTE	MEMBRO	2	144,00
03006239-6	MAIANA MARINHO CAVALCANTE	COORDENADOR	1	130,00
03006245-0	MARCELO SANTOS DE FREITAS	MEMBRO	1	72,00
03006247-7	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR	7	1.045,00
03006247-7	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO	8	666,00
03006464-X	MARCOS ANDRE MARQUES PIMENTEL	MEMBRO	10	855,00
00001552-7	MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	MEMBRO	3	216,00
00001552-7	MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	COORDENADOR	2	260,00
03006285-X	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	COORDENADOR	2	260,00
03006285-X	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	MEMBRO	1	72,00
00000279-X	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	MEMBRO	8	576,00
00000279-X	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	COORDENADOR	2	260,00
00002909-2	NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	COORDENADOR	1	130,00
00002909-2	NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	MEMBRO	2	144,00
03007190-5	RAFAEL MARTINS DE SOUSA	COORDENADOR	2	260,00
03007190-5	RAFAEL MARTINS DE SOUSA	MEMBRO	6	432,00
00000824-4	RAIMUNDA CLEIDE SOUSA CORREIA	MEMBRO	9	648,00
00000824-4	RAIMUNDA CLEIDE SOUSA CORREIA	COORDENADOR	3	390,00
03006221-3	ROMILDO DANTAS RODRIGUES	MEMBRO	5	435,00
03006268-X	VIRGILIO PEIXOTO TÁVORA	MEMBRO	10	720,00
03006268-X	VIRGILIO PEIXOTO TÁVORA	COORDENADOR	2	260,00
<b>TOTAL</b>				<b>23.447,00</b>

## RESPONSÁVEL

<b>TOTAL</b>	<b>515.543,00</b>
--------------	-------------------

\*\*\*\*\*

**PORATARIA Nº408/2023 - DETRAN/CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CL); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 01836090/2023; RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 01 de janeiro de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 1802/2021 DETRAN/CE, da instituição credora **CEQUIP IMPORTAÇÃO E COM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.327.166/0001-66, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de março de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\*\*\*

**PORATARIA Nº409/2023 - DETRAN/CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CL); CONSIDERANDO as



disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 01604378/2023; RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 19 de janeiro de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 1895/2021 DETRAN/CE, da instituição credora **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL GAZIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.044.551/0001-33, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de março de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°410/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ**  
- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00022669/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Credenciar**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a entidade de medicina do trânsito e psicologia do trânsito **LMS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.961.979/0001-28, estabelecida à Avenida Godofredo Maciel, 2640, Lj 03, Bairro Maraponga, no Município de Fortaleza, CEP.: 60.710-684, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 4376/CE, e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/486C para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 01 de março de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°411/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ**  
- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 01976526/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Credenciar**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, o(a) profissional **EDNA MIKAELLY RODRIGUES SALES**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº. 11/12096/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 01 de março de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°412/2023 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ**  
- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00138667/2023; RESOLVE: ART. 1º. **Credenciar**, de forma precária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a instituição credora **TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.956.185/0001-55, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de março de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°448/2023 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,** nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17 de junho de 2004,e em conformidade com a Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL DE 2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°448/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO	MAT	VALOR	QUANT	TOTAL
ADERSON SILVA ALCANTARA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3007204-9	15,00	17	255,00
ADRIANA CARLA DA SILVA REBOUÇAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006234-5	15,00	11	165,00
ADRISIO RICHARDSON ZEFERINO MARQUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006269-8	15,00	7	105,00
ADVANIO WAGNER SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006278-7	15,00	17	255,00
AGILBERTO OLIVEIRA DE ALCÂNTARA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	01210-1-0	15,00	17	255,00
ALEF LIMA SOARES MAGALHÃES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006528-X	15,00	10	150,00
ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006309-0	15,00	17	255,00
ALEXANDRE PALHARES LEITE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006317-1	15,00	17	255,00
ALISSON DIORGÉNES VASCONCELOS	VISTORIADOR	3006530-1	15,00	4	60,00
ALLAN XAVIER DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006329-5	15,00	3	45,00
ALUISIO ANTONIO CHAVES	FISCAL DE TRANSPORTES	02764-1-3	15,00	11	165,00

NOME	CARGO	MAT	VALOR	QUANT	TOTAL
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E TRANSPORTES	3006339-2	15,00	17	255,00
AMANDA FEITOSA MORAIS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006272-8	15,00	17	255,00
ANA CLARA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006343-0	15,00	17	255,00
ANA KELY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006296-5	15,00	17	255,00
ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006303-1	15,00	17	255,00
ANA PAULA SOARES DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02823-1-6	15,00	10	150,00
ANA RAQUEL MARINHO CORREIA	VISTORIADOR	3006307-4	15,00	12	180,00
ANDERSON PARENTE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006310-4	15,00	6	90,00
ANDERSON PRADO NANTES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006312-0	15,00	17	255,00
ANDERSON TADEU MADEIRO DE LIMA FOFONKA	VISTORIADOR	3006318-X	15,00	17	255,00
ANGELA TEIXEIRA NUNES	FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02769-1-X	15,00	14	210,00
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	224-1-1	15,00	13	195,00
ANTONIA ZÉLIA NOGUEIRA DE MENDONÇA MORAES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00424-1-2	15,00	13	195,00
ANTONIO ALUIZIO MENEZES CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006290-6	15,00	17	255,00
ANTONIO BARRETO NETO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006514-X	15,00	13	195,00
ANTONIO CARLOS FONTENELE FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006308-2	15,00	12	180,00
ANTONIO CLERTON SOUSA BRAGA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006316-3	15,00	12	180,00
ANTONIO CRISTIÁ DA SILVA	VISTORIADOR	3006325-2	15,00	14	210,00
ANTONIO DORYAN DE JESUS MENEZES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006279-5	15,00	8	120,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3007192-1	15,00	13	195,00
ANTONIO GLEIMISOM ANASTACIO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006333-3	15,00	12	180,00
ANTONIO MARTINS SETUBAL FILHO	VISTORIADOR	01701-1-9	15,00	13	195,00
ANTÔNIO OSMAR ARAUJO DE LIMA	FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02790-1-3	15,00	6	90,00
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02768-1-2	15,00	5	75,00
ANTONIO SIRLÂNDIO DE ARAÚJO	VIGIA	02109-1-9	15,00	17	255,00
ANTONIO TOMAZ OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00030-1-8	15,00	17	255,00
ANTONIO WAGNER DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006446-1	15,00	17	255,00
ANTONIO WILAME DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00947-1-4	15,00	17	255,00
ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES	FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02789-1-2	15,00	10	150,00
ARTHUR ALEX NUNES SALES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3007203-0	15,00	17	255,00
ASSIS TERTO DE ARAUJO	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	02945-1-9	15,00	14	210,00
ÁUREA FÁTIMA MENDES MOURA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	03512-1-0	15,00	8	120,00
AURELIA JESSICA LIMA DE VASCONCELOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006399-6	15,00	9	135,00
AURICELIO FERREIRA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006401-1	15,00	17	255,00
AURIVAN LIMA ARAGÃO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006403-8	15,00	6	90,00
BRUNA BARBOSA CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3007277-4	15,00	17	255,00
CAIO CESAR MAIA ALVES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006473-9	15,00	17	255,00
CAIO GOMES MENDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006289-2	15,00	17	255,00
CASSIO DE ARAUJO BATISTA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006483-6	15,00	17	255,00
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3007193-X	15,00	17	255,00
CICERA FIAMA COSTA SOUSA	VISTORIADOR	3006313-9	15,00	17	255,00
CICERO MARCIEL MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006328-7	15,00	17	255,00
CIDNO FABRICIO DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006323-6	15,00	16	240,00
CRISTINA BATISTA AZEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006338-4	15,00	16	240,00
DAMÍÃO RODRIGUES PEREIRA DE SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006342-2	15,00	10	150,00
DANIEL ALENCAR ABAGARO	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	03519-1-1	15,00	17	255,00
DANIEL DA COSTA DAMASCENO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006360-0	15,00	17	255,00
DANIEL DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006372-4	15,00	13	195,00
DANIEL ROCHA MENDES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006459-3	15,00	15	225,00
DANIEL RUAN MENEZES DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006379-1	15,00	10	150,00
DANILO DA COSTA GUIMARÃES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006457-7	15,00	14	210,00
DAVID DE ALMEIDA QUINTELA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006341-4	15,00	14	210,00
DIEGO FEITOZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006345-7	15,00	17	255,00
DIEGO FERREIRA VASCONCELOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006349-X	15,00	17	255,00
DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006363-5	15,00	12	180,00
EDUARDO TELES FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006321-X	15,00	13	195,00
EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006370-8	15,00	10	150,00
ELIANDO PEREIRA SILVA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3007198-0	15,00	17	255,00
ELIAS PINHEIRO PAULO JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006380-5	15,00	13	195,00
ELIEZER CARNEIRO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006377-5	15,00	12	180,00
ELIZABETH SILVA LOPEZ	AGENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00199-1-7	15,00	13	195,00
ELLEN DAYANA COELHO MACIEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E TRANSPORTES	3006383-X	15,00	12	180,00
ELLEN NATALIA DINIZ LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006356-2	15,00	14	210,00
EMANUEL AGUIAR AZEVEDO	FISCAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	02937-1-7	15,00	12	180,00
EMANUEL DEODATO DE QUEIROZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00213-1-8	15,00	17	255,00
ENZO MATHEUS VALENTE MAIA	VISTORIADOR	3006386-4	15,00	10	150,00
ERMESON NUNES DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006453-4	15,00	14	210,00
EVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	00873-1-9	15,00	15	225,00
EVANDRO SIEBRA DA SILVA	ANALISTA DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006526-3	15,00	17	255,00
EVANGELISTA RODRIGUES SAMPAIO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	281-1-8	15,00	17	255,00
EVERTON GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006504-2	15,00	13	195,00
FABIANO DIAS DA SILVA	VISTORIADOR	3006238-8	15,00	15	225,00
FAGNER DE FRANCA CRUZ	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02816-1-1	15,00	15	225,00
FELIPE BRITO DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006454-2	15,00	12	180,00
FELIPE OLIVEIRA SENNA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006275-2	15,00	6	90,00
FELIPE PEREIRA SAMPAIO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3007194-8	15,00	11	165,00



NOME	CARGO	MAT	VALOR	QUANT	TOTAL
FERNANDO ALVES DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006277-9	15,00	13	195,00
FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA	VISTORIADOR	3006282-5	15,00	8	120,00
FERNANDO CÉSAR DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00528-1-7	15,00	13	195,00
FERNANDO GOMES AGUIAR	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006248-5	15,00	5	75,00
FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006320-1	15,00	14	210,00
FRANCIJARLES FREIRE ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02912-1-8	15,00	10	150,00
FRANCISCA AUZENIR DOS SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00732-1-0	15,00	17	255,00
FRANCISCA CAMILE MARTINS ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006330-9	15,00	17	255,00
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	000160-1-2	0,00	17	255,00
FRANCISCA REJANE FERREIRA LAVOR	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	01229-1-2	15,00	17	255,00
FRANCISCA SONNAYRA DE LIMA PINHEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006531-x	15,00	6	90,00
FRANCISCO ALBERTO GONCALVES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	958-1-8	15,00	9	135,00
FRANCISCO ALISSON MACHADO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006335-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO ALVES DE MELO NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006344-9	15,00	12	180,00
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02785-1-3	15,00	16	240,00
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	02819-1-3	15,00	15	225,00
FRANCISCO BRENO MARTINS PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006402-x	15,00	4	60,00
FRANCISCO CAIO LIMA NOGUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006347-3	15,00	13	195,00
FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006351-1	15,00	17	255,00
FRANCISCO DAVIDSON DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006393-7	15,00	13	195,00
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DIAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006395-3	15,00	16	240,00
FRANCISCO DENILSON PONTES ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006398-8	15,00	12	180,00
FRANCISCO DIALMA JORGE BARBOSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006400-3	15,00	17	255,00
FRANCISCO EDMAR DA PONTE	VISTORIADOR	01802-1-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO EDSON PINHO CAVALCANTE	VISTORIADOR	3006474-7	15,00	13	195,00
FRANCISCO EDUARDO DE JESUS FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006404-6	15,00	12	180,00
FRANCISCO EUDES DE ALMEIDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006405-4	15,00	12	180,00
FRANCISCO FERREIRA NOGUEIRA	PINTOR DE LETREIROS	00857-1-5	15,00	17	255,00
FRANCISCO GILBERLAN DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30072790	15,00	9	135,00
FRANCISCO IRANILDO MARQUES DE MELO	VISTORIADOR	3006408-9	15,00	17	255,00
FRANCISCO IRTON ALVES BARBOSA SERAFIM	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3007202-2	15,00	3	45,00
FRANCISCO JOSE DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	00473-1-7	15,00	17	255,00
FRANCISCO JULIO CESAR TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006410-0	15,00	17	255,00
FRANCISCO LEONARDO MARTINS DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006411-9	15,00	10	150,00
FRANCISCO LINDOMAR MAIA DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006407-0	15,00	15	225,00
FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006409-7	15,00	13	195,00
FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006412-7	15,00	12	180,00
FRANCISCO MARCILIO DE OLIVEIRA UCHOA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006414-3	15,00	10	150,00
FRANCISCO NEUDIVAR FRANCELINO RIBEIRO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	01115-1-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO RICARDO CARNEIRO DE PAIVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	03530-1-9	15,00	13	195,00
FRANCISCO SOARES DE MORAIS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02839-1-6	15,00	16	240,00
FRANCISCO WELTON GALDINO ROCHA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006304-x	15,00	17	255,00
FRANCISCO WESLEY FAUSTINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006417-8	15,00	12	180,00
FRANCISCO YAGO VIEIRA ARRAYS	VISTORIADOR	30072863	15,00	17	255,00
GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006442-9	15,00	17	255,00
GILBER RAULISON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006355-4	15,00	12	180,00
GILBERTO MOURA DE SOUZA	VISTORIADOR	3006357-0	15,00	13	195,00
GISELLE AVILA XIMENES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006359-7	15,00	10	150,00
GUILHERME BATISTA DE FREITAS	FISCAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	02933-1-8	15,00	16	240,00
HAMILTON DA HORA CABRAL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006246-9	15,00	7	105,00
HELERY SILVA TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006369-4	15,00	14	210,00
HENRIQUE FEITOSA PEQUENO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006276-0	15,00	8	120,00
HENRIQUE RAFAEL DE ALMEIDA ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006376-7	15,00	17	255,00
HERMESSON SILVA ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	03520-1-2	15,00	17	255,00
IGOR FREIRE MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3007205-7	15,00	14	210,00
IGOR PABLO FREIRE MELO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006384-8	15,00	15	225,00
INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3007191-3	15,00	5	75,00
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00501-1-3	15,00	17	255,00
ISABELE BATISTA COELHO BONFIM	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2932-1-0	15,00	17	255,00
ISAIAS DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006389-9	15,00	12	180,00
ISMAEL NATA DO NASCIMENTO GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006391-0	15,00	5	75,00
ITALO BRUNO ANDRADE SILVA	VISTORIADOR	3006425-9	15,00	17	255,00
ITALO RODRIGUES SOUSA	VISTORIADOR	3006440-2	15,00	8	120,00
IVINA ROMELIA ALVES DOS ANJOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006420-8	15,00	17	255,00
IZAMARA MARTINS MAIA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30072766	15,00	17	255,00
JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006394-5	15,00	10	150,00
JAMYSON ITALO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006418-6	15,00	16	240,00
JANDERSON ALVES DE SANTIAGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	03529-1-8	15,00	6	90,00
JANIEL FERNANDES DE SOUZA	VISTORIADOR	3006422-4	15,00	10	150,00
JANILTON JOSE FEITOSA MATOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006413-5	15,00	13	195,00
JEAN CARLOS DA SILVA	VISTORIADOR	3006419-4	15,00	17	255,00
JEFFTER BATISTA PAULINO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006415-1	15,00	17	255,00
JEFTER QUEIROZ LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006456-9	15,00	8	120,00
JOÃO BATISTA DE LIMA NETO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	0363-1-5	15,00	13	195,00
JOAO BATISTA LIMA MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02788-1-5	15,00	16	240,00
JOÃO PAULO ARAUJO DA PONTE	VISTORIADOR	3006430-5	15,00	17	255,00



NOME	CARGO	MAT	VALOR	QUANT	TOTAL
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	03533-1-0	15,00	17	255,00
JOÃO VIANNEY DOS SANTOS AYRES PEDROSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00759-1-4	15,00	17	255,00
JOHN VITOR CANUTO SOUSA	VISTORIADOR	3006485-2	15,00	6	90,00
JORGE HENRIQUE LOPES DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006448-8	15,00	8	120,00
JORGE LUCAS SANTANA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006451-8	15,00	17	255,00
JORGE LUIZ AIRES PEDROSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006462-3	15,00	10	150,00
JORGE LUIZ DE MELO GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006460-7	15,00	8	120,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02802-1-6	15,00	15	225,00
JOSE CARLOS PEREIRA DE VASCONCELOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02911-1-0	15,00	9	135,00
JOSE DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006226-4	15,00	12	180,00
JOSE EILSON PITOMBEIRA DE ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006455-0	15,00	12	180,00
JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006458-5	15,00	13	195,00
JOSE JUNIOR BARBOSA DE SOUSA	VISTORIADOR	3006423-2	15,00	13	195,00
JOSÉ LAERTE BEZERRA	VISTORIADOR	01211-1-8	15,00	10	150,00
JOSÉ LOURINHO COELHO FILHO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	01514-1-6	15,00	8	120,00
JOSE MAILSON DE MESQUITA	VISTORIADOR	3006426-7	15,00	13	195,00
JOSE ONÉLIO DE OLIVEIRA	VISTORIADOR	0533-1-7	15,00	14	210,00
JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006484-4	15,00	9	135,00
JOSÉ WILSON CARNEIRO DA SILVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	00378-1-8	15,00	17	255,00
JOSUE LOPES PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006445-3	15,00	17	255,00
JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	03521-1-X	15,00	7	105,00
JUAN CARLOS DE LIMA FARIA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006491-7	15,00	14	210,00
JULIANA DO NASCIMENTO CAMPELO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3007196-4	15,00	3	45,00
KARLA REJANE SOUZA DE PAULA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006452-6	15,00	10	150,00
KASSIA REGINA DE ARAUJO ALVES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006428-3	15,00	17	255,00
KELLY VIEIRA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	30072758	15,00	9	135,00
KILDARY SILVA SALES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006227-2	15,00	7	105,00
LAICE DE SOUSA MACIEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006201-9	15,00	11	165,00
LAILSON LAUREANO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006217-5	15,00	14	210,00
LEANDRO BARBOSA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	002761-1	15,00	12	180,00
LEANDRO COELHO MIRANDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006220-5	15,00	14	210,00
LECIVANDO SIQUEIRA DE CARVALHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006429-1	15,00	14	210,00
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006204-3	15,00	11	165,00
LEONARDO CHAVES SOARES	FISCAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	02901-1-4	15,00	8	120,00
LIA GOMES DE FARIAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006433-X	15,00	13	195,00
LIEVIO CIPRIANO GOMES	VISTORIADOR	3006443-7	15,00	17	255,00
LILIA MARIA SOUZA AGUIAR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006466-6	15,00	17	255,00
LINDY TAMIRES VITORIANO SALDANHA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006208-6	15,00	17	255,00
LUANA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006267-1	15,00	4	60,00
LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006181-0	15,00	7	105,00
LUCAS ROCHA AGUIAR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006468-2	15,00	15	225,00
LUCAS XIMENES LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006436-4	15,00	17	255,00
LUCELIA NASCIMENTO DA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006185-3	15,00	17	255,00
LUCIANO CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006469-0	15,00	4	60,00
LUIS CASEMIRO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006470-4	15,00	17	255,00
LUIS CLOVIS DOS SANTOS NEPOMUCENO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E TRANSPORTES	0375-1-6	15,00	17	255,00
LUIS GONZAGA DE FREITAS JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006471-2	15,00	15	225,00
LUIZ ALDECI DIÓGENES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	01418-1-X	15,00	17	255,00
LUIZ CARLOS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	883-1-5	15,00	17	255,00
LUZIA ALYNE SANTOS ARRUDA HOLANDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006472-0	15,00	17	255,00
MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006247-7	15,00	17	255,00
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2807-1-2	15,00	15	225,00
MARCOS ANDRE MARQUES PIMENTEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006464-X	15,00	17	255,00
MARCOS AURELIO RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006255-8	15,00	17	255,00
MARIA CECILIA DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006257-4	15,00	17	255,00
MARIA CLÉNIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00566-1-8	15,00	6	90,00
MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR LEITE	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	01209-1-X	15,00	17	255,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	01311-1-3	15,00	17	255,00
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006284-1	15,00	17	255,00
MARIA ERILENE SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006286-8	15,00	17	255,00
MARIA IVONE COSTA DE AQUINO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00799-1-X	15,00	17	255,00
MARIA JOSE FERNANDES DE QUEIROZ LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006287-6	15,00	13	195,00
MARIA KAMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	VISTORIADOR	3006366-X	15,00	5	75,00
MARIA LANDIM DA CRUZ	FISCAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	02767-1-5	15,00	10	150,00
MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006292-2	15,00	15	225,00
MARIA SABRINA DE CASTRO LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006295-7	15,00	17	255,00
MARIA TEREZA PAIXÃO ARAUJO	ASSISTENTE DE ATIV. DE TRANS E TRANSPORTES	00786-1-1	15,00	17	255,00
MARÍLIA GOMES SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006475-5	15,00	16	240,00
MAYANE XAVIER DE BRITO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006480-1	15,00	6	90,00
MICKAEL VALERIO DE MARIA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006302-3	15,00	12	180,00
MIRIA HENRIQUE SA LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3007195-6	15,00	17	255,00
MOACIR COSTA BRASIL JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006305-8	15,00	13	195,00
NATALIA BARBOSA LIMA VIANEZ	VISTORIADOR	3006465-8	15,00	5	75,00
NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006315-5	15,00	16	240,00
NATALIA MARLA RIBEIRO FILGUEIRA	VISTORIADOR	3006350-3	15,00	15	225,00
NEILSON OLIVEIRA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006478-X	15,00	13	195,00
NERTAN ALVES DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	580-1-7	15,00	17	255,00



NOME	CARGO	MAT	VALOR	QUANT	TOTAL		
NIXON ALCANTARA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006479-8	15,00	14	210,00		
NORMANDY CHAVES MAIA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	01420-1-8	15,00	17	255,00		
OBERDAN SOUSA MALVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02836-1-4	15,00	17	255,00		
PABLO DEMETRIOS GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006236-1	15,00	10	150,00		
PAULO ALBERTO LIRA LEMOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006178-0	15,00	10	150,00		
PAULO ROBERTO PEREIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00337-1-5	15,00	17	255,00		
PAULO SÉRSIO CORREIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	02103-1-5	15,00	17	255,00		
PAULO VITOR DE OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006190-X	15,00	8	120,00		
PEDRO ANDRADE BRINGEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006195-0	15,00	12	180,00		
PEDRO ICARO MENDES DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006182-9	15,00	17	255,00		
PEDRO LOPEZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	02004-1-7	15,00	14	210,00		
RAFAEL EDUARDO SAMPAIO	FISCAL DE TRANSITO E TRANSPORTES	02772-1-5	15,00	13	195,00		
RAFAEL MARTINS DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3007190-5	15,00	17	255,00		
RAILTON ARAUJO MORORO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006189-6	15,00	9	135,00		
RAIMUNDA CLEIDE SOUSA CORREIA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00824-1-4	15,00	16	240,00		
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006197-7	15,00	15	225,00		
RAUL MARTINS PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006192-6	15,00	13	195,00		
REGINALDO FEITOSA DE MIRANDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00411-1-4	15,00	17	255,00		
RENATO DE LIMA CUNHA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006207-8	15,00	17	255,00		
RENNAN ITALO PAZ CORDEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006202-7	15,00	14	210,00		
RIGOBERTO MENEZES BASTOS	VISTORIADOR	3006450-X	15,00	11	165,00		
ROBERTO THIAGO MORAES QUEIROZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006210-8	15,00	11	165,00		
ROMILDO DANTAS RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006221-3	15,00	17	255,00		
ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006237-X	15,00	17	255,00		
RONER SOARES DA CRUZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006229-9	15,00	17	255,00		
ROSALINA DE ARAUJO ROCHA ROMERO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00879-1-2	15,00	17	255,00		
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	02910-1-3	15,00	17	255,00		
SAMUEL DE SOUZA NOBRE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006194-2	15,00	17	255,00		
SARA RAQUEL COELHO MACIEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006199-3	15,00	16	240,00		
SAULO SALES ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006438-0	15,00	17	255,00		
SHARLON FRANKLIN NUNES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006481-X	15,00	6	90,00		
SOFIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006203-5	15,00	17	255,00		
SUELENE CARLOS PEREIRA	VISTORIADOR	3006206-X	15,00	17	255,00		
SUERDA VIEIRA DE SOUZA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006209-4	15,00	17	255,00		
TAYANNE XAVIER DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006211-6	15,00	10	150,00		
THALIA QUEIROZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	3006215-9	15,00	15	225,00		
THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006233-7	15,00	16	240,00		
THIAGO SILVEIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	02776-1-4	15,00	6	90,00		
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	02835-1-7	15,00	13	195,00		
THOMAZ SOUSA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006235-3	15,00	12	180,00		
TIAGO OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006240-X	15,00	9	135,00		
VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E TRANSPORTES	3006242-6	15,00	10	150,00		
VANESSA MARIA LOBAO ALENCAR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006250-7	15,00	13	195,00		
RAULINO BARBOSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	00835-1-8	15,00	7	105,00		
VANESSA MENDES SKORUPSKI	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	03523-1-4	15,00	8	120,00		
VERA LÚCIA PEREIRA DA ROCHA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006265-5	15,00	16	240,00		
VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGÃO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	03534-1-8	15,00	9	135,00		
VICTOR BEZERRA MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006183-7	15,00	17	255,00		
VITOR ARAÚJO DAMASCENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006463-1	15,00	17	255,00		
WESLEY SARAIVA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2905-1-3	15,00	12	180,00		
YURI MAURICIO DE BRITO ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRANSITO E TRANSPORTES	144-1-9	15,00	13	195,00

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°453/2023 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO,** no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 492/2021, de 17 de maio de 2021, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês ABRIL/2023. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/CE, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°453/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
ALUISIO ANTONIO CHAVES	AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES	2764-1-3	A	24
ANA KELY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	300629-6-5	A	34
ANTONIO WAGNER DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006446-1	A/M	34/34
ARISTÊNIA SOUZA PEREIRA LIMA	VISTORIADOR	3006397-X	A	10
ARTHUR ALEX NUNES SALES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3007203-0	A/M	34/34
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	160-1-2	A	34
HELÂO DE SOUSA MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2950-1-9	A	30
JOÃO PAULO DOS SANTOS CARDOSO VERAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2916-1-7	M	26
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3533-1-0	A	34
MARIA TEREZA PAIXÃO ARAÚJO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	786-1-1	A	34
MIGUEL DE ALENCAR HILUY	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2795-1-X	A	12
PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006179-9	E	34
RAFAEL MARTINS DE SOUSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3007190-5	A/F	34/34
SAULO SALES ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006438-0	E	34
SHARLON FRANKLIN NUNES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006481-X	M	12
SUELENE CARLOS PEREIRA	VISTORIADOR	3006206-X	E	34
VALDIMIRO QUEIROZ SANTIAGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	2900-1-7	A/E	28/28
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	376-1-3	A	26

\*\*\* \* \*\*\* \*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2023**

I - ESPÉCIE: CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; V – ENDEREÇO: Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 800, Cajazeiras; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, no processo NUP 08012.000689/2023-40; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para atender as necessidades dos órgãos e entidades Administração Pública Estadual do Ceará localizadas no interior do Estado do Ceará no Distritos Operacionais (DETRAN de Tianguá/CE). IX - VALOR GLOBAL: R\$ 323.350,25 (trezentos e vinte e trés mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir de sua publicação; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 06 de março de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS- Superintendente DETRAN/CE; FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA - Representante da Empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo

DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2023**

I - ESPÉCIE: CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 800, Cajazeiras; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, no processo NUP 08012.002301/2022-64; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para atender as necessidades dos órgãos e entidades Administração Pública Estadual do Ceará localizadas no interior do Estado do Ceará no Distritos Operacionais (DETRAN de Morada Nova/CE). IX - VALOR GLOBAL: R\$ 404.691,40 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos). X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir de sua publicação; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 06 de março de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS- Superintendente DETRAN/CE; FLÁVIO NARCELIO CAMPELO VIANA - Representante da Empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo

DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº002/2023**

NUP 08012.001589/2023-31

CREDOR: SEGURO SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.036.171/0001-73, situada na Rua Rangel Pestana, n.º 899, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-012, Fortaleza/CE. DEVEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, autarquia estadual criada pela Lei n.º 9.450/1971 e reorganizada pela Lei n.º 10.521/1981, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.135.668/0001-95, com sede na Avenida Godofredo Maciel, n.º 2.900, Bairro Maraponga, CEP 60.710-903, Fortaleza/CE. Constitui objeto do presente termo, o **reconhecimento de dívida** assumida em face da empresa **SEGURO SEGURANÇA LTDA.**, referente ao Contrato de Prestação de Serviço de Vigilância Armada n.º 504/2022, em razão da ausência de pagamento compreendendo o período de 23/12/2022 à 31/12/2022, no importe de R\$ 244.160,46 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Considerando tratar-se de despesa do exercício anterior, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, com fulcro no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964, nos artigos 86, 112 e 113 da Lei Estadual n.º 9.809/1973 e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 302/2023 – DIJUR/DETRAN-CE, compromete-se a efetuar o pagamento da dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária n.º 08200003.04.122.211.20002.15.339092.1.7531200070.1, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza/CE, 28 de fevereiro de 2023. Michel Mourão Matos- ORDENADOR DE DESPESA DO DETRAN/CE. DETRAN/CE, em Fortaleza, 03 de março de 20023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo

DIRETOR JURÍDICO

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS**

**POR**TARIA Nº030/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE FARIA PINTO**, Auxiliar Operacional, matrícula nº 10122, desta Economia Mista, a viajar à cidade do Crato - CE, no período de 07.03.2023 a 09.03.2023, com a finalidade de transportar materiais administrativos operacionais para o Metrô do Cariri, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 06 de março de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto

DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 16/METROFOR/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: **CONSÓRCIO SETEC/QUANTA/SGS**. OBJETO: **Contratação dos Serviços de Apoio Técnico às Gerências Subordinadas à Diretoria de Operação e Manutenção - DOP, Incluindo a Supervisão e Fiscalização de Contratos de Manutenção sob sua Gestão**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da METROFOR FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 10.628.612,40 (dez milhões seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual: 08100004.26.783.343.20126.15.339045.500.00.0. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2023 SIGNATÁRIOS: Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto e Francisco Edilson Ponte Aragão pela METROFOR e José Roberto Blanes pela CONSÓRCIO SETEC/QUANTA/SGS.

Luis Otávio Franco Martins  
ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**POR**TARIA Nº07/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Março / 2023 . SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°07/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Gustavo Amorim Studart Gurgel	Ag. de Administração	000033-1-X	15,00	23	345,00
Francisco de Oliveira da Silva	Ag. de Administração	000066-1-0	15,00	23	345,00
Carlos Alberto Ferreira Diniz	Auxiliar de Serv. Gerais	000265-1-4	15,00	23	345,00
Francisco Erinaldo Andrade Cavalcante	Aux. de Serv. Gerais	000268-1-6	15,00	23	345,00
José Adriano Maia de Aquino	Ag de Administração	000276-1-8	15,00	23	345,00
José Nildo Saraiva	Auxiliar de Serv. Gerais	000278-1-2	15,00	23	345,00
Luis Alves da Silva	Motorista	000330-1-4	15,00	23	345,00
José Eimard Matias da Cruz	Motorista	000375-1-6	15,00	23	345,00
Antônio Sérgio Oliveira Lôbo	Ag. de Administração	000376-1-3	15,00	23	345,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°08/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE - SEMACE , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro / 2023 . SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.**

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°08/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Gustavo Amorim Studart Gurgel	Ag. de Administração	000033-1-X	15,00	17	255,00
Carlos Alberto Ferreira Diniz	Auxiliar de Serv. Gerais	000265-1-4	15,00	17	255,00
Francisco Erinaldo Andrade Cavalcante	Auxiliar de Serv. Gerais	000268-1-6	15,00	17	255,00
José Adriano Maia de Aquino	Ag. de Administração	000276-1-8	15,00	17	255,00
José Nildo Saraiva	Ag de Administração	000278-1-2	15,00	17	255,00
Maria Fátima Ferreira Alencar	Ag. de Administração	000283-1-2	15,00	17	255,00
Luis Alves da Silva	Motorista	000330-1-4	15,00	17	255,00
José Eimard Matias da Cruz	Motorista	000375-1-6	15,00	17	255,00
Antônio Sérgio Oliveira Lôbo	Ag. de Administração	000376-1-3	15,00	17	255,00
Francisco de Oliveira da Silva	Ag de Administração	000066-1-0	15,00	17	255,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°09/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE , no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de abril / 2023 . SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.**

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°09/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Gustavo Amorim Studart Gurgel	Ag. de Administração	000033-1-X	15,00	17	255,00
Carlos Alberto Ferreira Diniz	Auxiliar de Serv. Gerais	000265-1-4	15,00	17	255,00
Francisco Erinaldo Andrade Cavalcante	Auxiliar de Serv. Gerais	000268-1-6	15,00	17	255,00
José Adriano Maia de Aquino	Ag. de Administração	000276-1-8	15,00	17	255,00
José Nildo Saraiva	Auxiliar de Serv. Gerais	000278-1-2	15,00	17	255,00
Maria Fátima Ferreira Alencar	Ag. de Administração	000283-1-2	15,00	17	255,00
Luis Alves da Silva	Motorista	000330-1-4	15,00	17	255,00
José Eimard Matias da Cruz	Motorista	000375-1-6	15,00	17	255,00
Antônio Sérgio Oliveira Lôbo	Ag. de Administração	000376-1-3	15,00	17	255,00

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°10/2023.**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o art. 5º, inciso X do Decreto Estadual 31.315, de 23 de outubro de 2013 (DOE 29/10/2013); RESOLVE: homologar a presente portaria.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regimento dispõe sobre a composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Semace, denominada a seguir CPAD, instituída pela Portaria nº 41, de 28 de abril de 2022 e alterações posteriores.

Art. 2º A CPAD é composta por servidores lotados nas unidades gestoras da Semace e obedece ao presente regimento interno, respeitada a legislação em vigor, em especial as Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, pertinentes às suas atividades.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, compete à CPAD:

I – orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada na Semace, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente ou a eliminação dos destituídos de valor, de acordo com a legislação que disciplina a matéria;

II – avaliar e analisar os documentos relativos às atividades-meio e às atividades-fim, com base nas tabelas de temporalidade e destinação vigentes;

III – supervisionar eliminações de acordo com o estabelecido nas tabelas de temporalidade, no âmbito da Semace, em caráter complementar às resoluções do CONARQ;

IV – encaminhar à Administração superior as normatizações relativas à CPAD para prévio conhecimento, aprovação e publicação, quando for o caso;

V – elaborar e enviar ao Arquivo Público do Estado do Ceará proposta de inserção de descritores e classes no Código de Classificação de Documentos de Arquivos relativos às atividades-fim;

VI – elaborar e enviar ao Arquivo Público do Estado do Ceará proposta de inserção de prazos de guarda e destinação na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos relativos às atividades-fim;

VII – opinar sobre os programas de informatização de documentos, a produção eletrônica de documentos arquivísticos e a instalação de redes de informação e bancos de dados que se refiram a documentos arquivísticos;

VIII – propor a constituição de comissões especiais provisórias ou grupos de trabalho provisórios para tratar de assuntos específicos relacionados à execução de suas competências;

IX – divulgar os trabalhos realizados pela CPAD, por meio dos canais de comunicação institucional;

X – elaborar e aprovar seu regimento, submetido à homologação do Superintendente;

XI – promover treinamentos referentes às suas atividades; e



XII – aprovar normas, diretrizes, instruções normativas e outros atos que se fizerem necessários à execução de suas competências e atividades.

Art. 4º A CPAD poderá solicitar convocação, quando necessário, de servidor da unidade administrativa à qual se vincula o acervo documental a ser avaliado, bem como de profissional da Instituição ligado ao campo de conhecimento de que trata a documentação a ser avaliada, com o objetivo de auxiliar os trabalhos da Comissão.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º Compõem a CPAD:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – Secretário;

IV – Membros efetivos em número par e respectivos suplentes; e

V – Comissões especiais provisórias e grupos de trabalho provisórios.

§ 1º A Presidência da CPAD será designada em votação por maioria pelos membros da CPAD.

§ 2º Os membros que compõem a CPAD, citados no art. 5º e incisos, deverão ser, prioritariamente, integrantes das comissões especiais provisórias e grupos de trabalho provisórios.

§ 3º Nos casos de impedimentos, suspeições e afastamentos legais do presidente da CPAD, assumirá a Presidência dos trabalhos o Vice-presidente da CPAD.

§ 4º Nos casos de impedimentos, suspeições e afastamentos legais de algum membro da CPAD, a substituição se dará por um de seus suplentes.

§ 5º Os membros que compõem a CPAD poderão ser substituídos a pedido do interessado.

Art. 6º O mandato dos membros da CPAD será de 2 (dois) anos, sendo permitidas recontratações.

Art. 7º Aos servidores integrantes será atribuída carga horária média semanal de 2 (duas) horas para a execução das atividades da CPAD, salvo havendo disposição em contrário, constante em regulamentação específica de distribuição de carga horária.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 8º Ao Presidente da CPAD compete planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades desta Comissão e, especificamente:

I – fazer cumprir este regimento;

II – solicitar ao Secretário da CPAD a convocação dos membros da CPAD;

III – representar a CPAD junto aos órgãos de Administração internos ou externos à Semace ou designar quem o faça;

IV – delegar atribuições aos demais membros;

V – convidar ou solicitar convocação, a seu critério ou por indicação dos membros da CPAD, de autoridades ou técnicos, para comparecerem às reuniões, em caráter consultivo;

VI – propor decisões sobre questões omissas neste regimento;

VII – designar membro efetivo para compor a Secretaria da CPAD;

VIII – designar membro(s) para acompanhar o processo de eliminação dos documentos;

IX – dar encaminhamento às deliberações da CPAD;

X – assinar os atos decididos em reunião pela Comissão e dar-lhes publicidade;

XI – proceder aos atos de substituição de membros da CPAD, de acordo com o exposto no artigo 5º, parágrafo 5º deste regimento;

XII – exercer o direito ao voto de desempate;

XIII – assinar e encaminhar para o Arquivo Público do Estado do Ceará as listagens, os termos e os editais de ciência de eliminação.

### SEÇÃO II DO VICE-PRESIDENTE

Art. 9º Ao Vice-presidente da CPAD compete:

I – assessorar o presidente na execução de suas atribuições;

II – substituir o presidente em suas ausências; e

III – realizar ações que sejam definidas pela Comissão.

### SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 10. Ao membro designado para secretariar a CPAD compete:

I – elaborar as atas das reuniões, proceder à leitura das atas das reuniões anteriores e colher assinaturas dos membros da CPAD após aprovação;

II – elaborar as correspondências e expedi-las;

III – expedir a convocação das reuniões da CPAD, por determinação do Presidente;

IV – organizar e manter atualizados os arquivos da CPAD;

V – organizar o local das reuniões e a infraestrutura necessária;

VI – divulgar as atividades e as ações originadas de decisões da CPAD nos meios de comunicação da Semace;

VII – receber as listagens de eliminação encaminhadas à CPAD e providenciar o seu encaminhamento interno; e

VIII – outras atividades solicitadas pelo Presidente da CPAD.

### SEÇÃO IV DOS MEMBROS EFETIVOS

Art. 11. Aos membros efetivos da CPAD compete:

I – manter a representatividade nas reuniões da CPAD, conforme o disposto no art. 5º deste regimento Interno;

II – colaborar para o cumprimento das atribuições da CPAD;

III – participar, conforme deliberação da CPAD, de grupo de trabalho que tenha por finalidade a gestão documental na Semace;

IV – atender às solicitações do Presidente, no que se referir à realização de atividades de interesse da CPAD.

### CAPÍTULO V

#### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. As reuniões da CPAD obedecerão à seguinte ordem:

I – verificação do quórum;

II – leitura da ordem do dia e inclusão de novos pontos de pauta;

III – assinatura da lista de presença;

IV – informes;

V – apresentação, discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia; e

VI – outros assuntos pertinentes.

Art. 13. A CPAD se reunirá:

I – ordinariamente, trimestralmente, preferencialmente na primeira semana do mês, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros da CPAD.

§ 1º Na convocação, constará a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão, ainda que não constante na pauta de convocação.

§ 3º A CPAD deliberará por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 4º As reuniões serão realizadas em local previamente definido no ato convocatório.

§ 5º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual definido pelos membros da CPAD na primeira reunião de cada ano.



§ 6º As sugestões de pontos de pauta deverão ser encaminhadas formalmente ao Presidente para análise e aprovação.

§ 7º O Secretário deverá, dentro do prazo estipulado no inciso II deste artigo, encaminhar aos membros a convocação com os itens de pauta para a reunião extraordinária.

Art. 14. O comparecimento às reuniões da Comissão é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou pedagógica da Instituição.

Art. 15. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas, passados 20 minutos da hora marcada na convocação, com a presença de, no mínimo, três membros.

Art. 16. As deliberações da CPAD serão feitas em suas reuniões e formalizadas em atos normativos.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os membros da CPAD não estarão dispensados das funções regulares em seus setores de origem, devendo o trabalho desenvolvido na Comissão ser prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes, em seus setores de origem.

Art. 18. Este regimento só poderá sofrer alteração em Reunião Extraordinária, com quórum mínimo de 2/3 dos membros da CPAD, devendo a proposta de alteração, obrigatoriamente, constar em pauta da reunião.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente regimento Interno serão avaliados pela CPAD, devendo as decisões ser objeto de Resolução específica.

Art. 20. O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Superintendente.

Art. 21. Os membros da CPAD deverão ter amplo conhecimento das competências e atividades da Comissão, realizando, para isto, estudos ou cursos de capacitação que forem necessários ou propostos por seu Presidente.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEARIA N°11/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; RESOLVE prorrogar os trabalhos da comissão criada por meio da Portaria nº97/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de setembro de 2022, para análise do processo relativo a prestação de contas do convênio 04/SEMACE/2010, que trata do projeto de apoio aos municípios para limpeza urbana, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 02/03/2023. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de março de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00008283/2023/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **DANILO BASTOS MORENO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº 30146018, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM HEBIATRIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, por 01 (um) ano a partir da publicação deste Ato, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Janeiro de 2023, da designação de **MARYLAND MOREIRA DE OLIVEIRA MARINHO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **NAIANA CORRÉA LIMA PEIXOTO**, constante no Decreto Nº 32076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 01 de março de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de **LUCIANA CAPISTRANO DA FONSECA MOURA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de ANA LUCIA LIMA GADELHA, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de LARA MARIA SILVA COSTA , constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de TICIANA DA MOTA GENTIL PARENTE, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de GUIRLANDA DE FATIMA TAVORA PONTE , constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de SILVIANE TORRES DA COSTA, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de VALDIR AUGUSTO DA SILVA , constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETA RIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de FRANCISCO DE ASSIS BARRETO DIAS DE CARVALHO, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 07 de Março de 2023, da designação de ANDRE THEOPHILO LIMA, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 07 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de DEBORAH MITHYA BARROS ALEXANDRE, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 07 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de KARINE MACHADO CAMPOS FONTENELE, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de **REGIS MEIRELES BENEVIDES**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de Abril de 2023, da designação de **VANESSA MACHADO ARRAES**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**VANESSA MACHADO ARRAES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**REGIS MEIRELES BENEVIDES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.769 de 26 de Maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, **JACKELINE OLIVEIRA NOBRE RECAMONDE**, com cargo de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, matrícula 30007611, pertencente ao órgão SCIDADES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.769, de 27 de Maio de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, **HONORINA BATISTA DE DEUS SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão e Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.769 de 26 de Maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, **DEBORAH MITHYA BARROS ALEXANDRE**, com cargo de ANALISTA EM GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS, matrícula 00000110, pertencente ao órgão COGERH, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão e Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**VALDIR AUGUSTO DA SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 07 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



FSC® C126031

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.769 de 26 de Maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, **FRANCISCO DE ASSIS BARRETO DIAS DE CARVALHO**, com cargo de MEDICO, matrícula 40498710, pertencente ao órgão SESA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 07 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.769, de 27 de Maio de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, **FATIMA LUCIANE DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**TICIANA DA MOTA GENTIL PARENTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 34.769 de 26 de Maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, **SILVIANE TORRES DA COSTA**, com cargo de ANALISTA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula 00046213, pertencente ao órgão ETICE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LUCIANA CAPISTRANO DA FONSECA MOURA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**GUIRLANDA DE FATIMA TAVORA PONTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANA LUCIA LIMA GADELHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**LARA MARIA SILVA COSTA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTAO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.769, de 27 de Maio de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, **ROSE RAPHAEL PEREIRA DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.769, de 27 de Maio de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE **NOMEAR, RENATO CAMARA CAMPOS GOIANA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.769, de 27 de Maio de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE **NOMEAR, IARA MOREIRA OSTERO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o ( a ) Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a)CARMEN SILVIA DE CASTRO CAVALCANTE** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRIA CC 0010/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**CARMEN SILVIA DE CASTRO CAVALCANTE** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Administrativo-Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRIA CC 0018/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** IARA MOREIRA OSTERO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS3, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRIA CC 0019/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** RENATO CAMARA CAMPOS GOIANA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRIA CC 0020/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** ROSE RAPHAEL PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRIA CC 0021/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LARA MARIA SILVA COSTA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRIA CC 0022/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANA LUCIA LIMA GADELHA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRIA CC 0023/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GUIRLANDA DE FATIMA TAVORA PONTE** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA CC 0024/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no ( a ) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**LUCIANA CAPISTRANO DA FONSECA MOURA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Gestão Orçamentária , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0025/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR, **SILVIANE TORRES DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0026/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no ( a ) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**TICIANA DA MOTA GENTIL PARENTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Públíco e Privado , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0027/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR **FATIMA LÚCIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 06 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0028/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR, **FRANCISCO DE ASSIS BARRETO DIAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Coordenadoria de Perícia Médica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 07 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0029/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no ( a ) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**VALDIR AUGUSTO DA SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Gestão de Compras , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 07 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0042/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR, **DEBORAH MITHYA BARROS ALEXANDRE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°42/2023** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 30001.000339/2023-61 - NUP, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, a partir de 01/07/2023 até 30/06/2027, da cessão formalizada através da Portaria nº 123/2022, datada em 05/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/05/2022, do servidor **REINALDO INÁCIO BARBALHO**, Professor, matrícula nº. 479847-1-8, lotado na Secretaria de Educação do Estado do Ceará, para continuar exercendo o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Estatística e Recurso Humano, simbologia DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Croatá, com resarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0043/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR **HONORINA BATISTA DE DEUS SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Capacitação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°43/2023** - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº. 30001.000311/2023-24 - NUP, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSAO do servidor **JOSÉ CÉLIO PINHEIRO**, Professor, matrícula 161131X, lotado na Secretaria de Educação do Estado do Ceará, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Educação, na Prefeitura de Solonópole, com resarcimento para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORATARIA CC 0044/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.769, de 26 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR, JACKELINE OLIVEIRA NOBRE RECAMONDE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a) Coordenadoria de Engajamento de Lideranças, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0045/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a), REGIS MEIRELES BENEVIDES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria Especial de Gestão Estratégica do Planejamento e Orçamento , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA CC 0046/2023-SEPLAG** - O ( A ) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o ( a ) Decreto 34.769 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) VANESSA MACHADO ARRAES, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 08 de março de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°064/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, alterada pela Lei nº 18.139, de 29 de Junho de 2022 e de acordo com o Decreto nº 35.076, de 23 de dezembro de 2022 e seu Art. 1º, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2023.

Auler Gomes de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°064/2023, 07 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALEXANDRE WILFRED REBOUÇAS SAMPAIO	ARTICULADOR	30045114	15,00	18	270,00
ALISON CESAR DE OLIVEIRA FREIRE	ARTICULADOR	30046285	15,00	18	270,00
ARICIA PINHEIRO CASTELO BRANCO	ASSISTENTE TÉCNICO	30046099	15,00	18	270,00
BARBARA ALENCAR DE ANDRADE CAVALCANTE	ARTICULADOR	30000153	15,00	18	270,00
CRISLENE SUZAMILA BEZERRA PEREIRA NUNES	ARTICULADOR	80037082	15,00	18	270,00
DALIENE PAULA DA SILVEIRA FORTUNA LOPES	COORDENADOR	30000439	15,00	18	270,00
EDSON DUARTE SARAIVA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	20081813	15,00	18	270,00
FABIOLA GOMES FARIAS	COORDENADOR	30000072	15,00	18	270,00
FERNANDA LOPES CARDOSO	ORIENTADOR DE CELULA	30000196	15,00	18	270,00
FERNANDO ANTONIO FEITOSA LEITÃO	AUXILIAR TÉCNICO	80036922	15,00	18	270,00
FRANCISCA RODRIGUES MAIA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	00247715	15,00	18	270,00
FRANCISCO EMILDIO DA FROTA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	08752613	15,00	18	270,00
FRANCISCO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	00286613	15,00	18	270,00
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	30013719	15,00	18	270,00
FRANCISCO LAERTE TAVARES	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4634121X	15,00	18	270,00
FRANCISCO MURILLO ALVES	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50010910	15,00	18	270,00
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00259314	15,00	18	270,00
HELIANA DA SILVA VASCONCELOS	ARTICULADOR	30044010	15,00	18	270,00
JOSE OLAVO DA SILVA	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	38852817	15,00	18	270,00
LUCIANO VIANA DE AMORIM	AUXILIAR TÉCNICO	38852612	15,00	18	270,00
TONY INACIO CARDOSO	ARTICULADOR	30044118	15,00	18	270,00



**PORATARIA N°068/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, e, ainda, as estratégicas para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art.1º - Autorizar a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE a ser Órgão Gestor de **Registro de Preços para contratações de serviços de alimentação e fornecimento de refeições**, para atender os alunos do campus da capital e do interior. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 03 de março de 2023.

Auler Gomes de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 03/2023

**VALOR POR FONTE:** FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 149.858,10; PROCESSO Nº: 46001.003345 / 2022-20 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG OBJETO: **Aquisição de solução tecnológica de Gestão Integrada de Estratégia, Portfólio, Programas, Projetos, Tarefas, Reuniões, Indicadores e Processos no modelo de Software como Serviço – SaaS**, com o uso da solução tecnológica disponibilizada, suporte técnico, administração, monitoramento e treinamento JUSTIFICATIVA: Para que as atividades de digitalização de processos de gestão pública possam fluir de maneira mais rápida e precisa, fornecendo uma maior interação entre as áreas, bem como visão estratégica de todos os projetos que estão sendo realizados a todo momento VALOR GLOBAL: R\$ 149.858,10 ( cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100001.04.126.244.10959.03.339140.1.500.00.4.01 (03604) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº. 16.727/2018 (Lei do HUB de TIC) e no Inciso XVI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE** DISPENSA: DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023. Fortaleza-CE, 09/02/23. Otávio Nunes de Vasconcelos - Coordenador da COAFI RATIFICAÇÃO: RATIFICO a presente Dispensa de Licitação. Fortaleza-CE, 13/02/23. Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220038 - SEPLAG**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo NUP nº 46001.002425/2022-68; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 20220038 e as informações nas fls. 127, acerca do processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Gás de cozinha, com botijões e cilindros em comodato, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20220038 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº20220038 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 02 de março de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ**

O(A) DIRETOR GERAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 28 de Dezembro de 2022, **da designação de MARIA ESTHER FROTA CRISTINO**, constante na Portaria Nº 17/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de Julho de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor, símbolo IPECE II, integrante da Estrutura organizacional do(a) INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ. INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Alfredo Jose Pessoa de Oliveira

DIRETOR GERAL

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº01832180/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Nilberto Nunes Malagueta, CPF nº19461534353, lotado(a) no(a) Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/ função de Auxiliar de Administração, nível/referência 16, matrícula nº011440-1-4, com óbito em 04/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 742,26 (setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/12/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
NEYDE DE HOLANDA VIDAL	COMPANHEIRA	20359748368	742,26	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº04467722/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada PEDRO ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 059.397.553 - 72, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº016.509-1-2, com óbito em 15/04/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.996,22 (três mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a totalidade proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº033 de 17/02/2020, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 15/04/2019: NOME: ELÉNITA DE LIMA OLIVEIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 109.733.543 - 72 VALOR: R\$ 3.996,22. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº05552504/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE RIBAMAR COELHO, CPF nº037.731.753-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante I, referência 02, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº045024-1-8, com óbito em 24/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 950,69 (novecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 24/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 02/10/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Maria Hozana da Silva Coelho	Cônjuge	260.211.023-04	950,69	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A aplicação de contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\*\*\*



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº02283638/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº8.213, de 02 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ana Maria Salmito da Silva, CPF nº13435671300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/ função de Professor, nível/referencia A, matrícula nº051995-1-4, com óbito em 14/12/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.505,58 (um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 14/12/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARYANNA SALMITO DA SILVA	FILHA INVÁLIDA	05813660348	1.505,58	Art. 77, §2º, inciso III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, RESOLVE REVER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011 e tendo em vista o que consta no processo de nº3044764/2015 - VIPROC, O TÍTULO DE PENSÃO publicado no D.O.E nº054, de 21/03/2016, julgado legal pelo TCE conforme resolução nº1991, de 17/08/2016, que concedeu a **LUCIANA DE FATIMA ROCHA DIAS** dependente do ex-SUBTENENTE FERNANDO PEREIRA DIAS, da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, matrícula nº014112-1-7, CPF: 234.402.013-68, falecido em 19/04/2015, pensão mensal de R\$ 2.067,29 (dois mil e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DE VALORES, atualizando o benefício de pensão definitiva no valor total de R\$ 4.343,79 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), a ser rateada na forma e valores abaixo especificados. A partir de 28/06/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR
LUCIANA DE FATIMA ROCHA DIAS	CÔNJUGE	477.601.413 - 00	R\$ 4.343,79

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

#### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

**PORTARIA N°053/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02495270/2023 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **MARIA DOS PRAZERES PORFÍRIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 401056-1-, que exercia a função de Cozinheiro, ocorrido em 24/02/2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Francisco Silva, em 27/02/2023, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de março de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N°02/2022 IG N°1215054 PROCESSO N°00058310/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada TRANSFERIDOR, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o MUNICÍPIO DE MERUOCA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70, doravante denominado BENEFICIÁRIO, com sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Divino Salvador, Meruoca-CE, neste ato representado por seu Prefeito, José Herton Alves de Sousa, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, do Decreto Estadual nº 28.841/2007, da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº 03/2008, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811/2018 e da Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022), através do Processo Administrativo nº 00058310/2023. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor e plano de trabalho do Termo de Ajuste n°02/2022**, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social do Município de Meruoca, executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: O Beneficiário, por força deste Instrumento, transferirá à SPS recursos financeiros no valor total de R\$ 558,35 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 1º de Março de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e José Herton Alves de Sousa - Município de Meruoca-CE. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°019/2022 IG N°1215306 PROCESSO N°02056200/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ nº 07.341.423/0001-14 com sede na Av. Borges de Melo, nº 60 – Aerolândia, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu Superintendente do Vale-Transporte, o Sr. Paulo César Barroso Vieira, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 02056200/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o **aditamento do prazo de vigência do Contrato n°019/2022**, cujo objeto é o fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 01 de abril de 2023 e término em 31 de março de 2025. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 02 de março de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social – SPS e Paulo César Barroso Vieira - Superintendente do Vale-Transporte SINDIÔNIBUS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°031/2022 IG N°1214366  
PROCESSO N°01186762/2023**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e FRANCISCO AMÉRICO BRITO LESSA, portador da OAB nº 30.978 e do CPF nº 391.925.633-68, com endereço nesta Capital, à Rua Manoel Albano Amora, nº 150, Aptº 1602, Cocó, CEP: 60.190-400, nesta Capital, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, de acordo com as disposições constantes na Legislação Pátria e alterações, no Processo nº 01186762/2023. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato n°031/2022**, cujo objeto é o APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III, no tocante às ações de acompanhamento dos componentes do Programa. PRAZO: A vigência do contrato supramencionado fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2023 até 10 de abril de 2024. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A renovação dos serviços relativos ao Contrato nº 031/2022 importará R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), que correrá por conta da dotação orçamentária 47100002.08.243.123.10232.03.449035.1.7543220059.1. ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO: O contratante designa a Sra. Maria Carmen Leão Almeida, matrícula nº 126800-1-5, como responsável pela supervisão das atividades contempladas no contrato em questão. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 06 de março 2023; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS e FRANCISCO AMÉRICO BRITO LESSA - Consultor. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**4º ADITIVO AO CONTRATO N°064/2021  
PROCESSO N°00415610/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa JZR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.666.171/0001-42, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 480 – Salas 05 e 06 – Paredões – Mossoró/RN - CEP: 59.618-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ZELITO NUNES JÚNIOR, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN N° 20210008/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 00415610/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de execução do Contrato n°064/2021**, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PADRÃO IV, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 15 de fevereiro de 2023 e término no dia 15 de maio de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 02 de março de 2023; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS e José Zelito Nunes Júnior - JZR CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**4º ADITIVO AO CONTRATO N°066/2021  
PROCESSO N°00398626/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa JZR CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.666.171/0001-42, estabelecida à Rua Marechal Floriano, 480 – Salas 05 e 06 – Paredões – Mossoró/RN - CEP: 59.618-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ZELITO NUNES JÚNIOR, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN N° 20210014/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 00398626/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de execução do Contrato n°066/2021**, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, PADRÃO IV, NO MUNICÍPIO DE CRUZ. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 90 (noventa) dias, com início no dia 15 de fevereiro de 2023 e término no dia 15 de maio de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 02 de março de 2023; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL e José Zelito Nunes Júnior - JZR CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de março de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 025/2023 IG N°1179720**

CONTRATANTE: Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Sandro Camilo Carvalho CONTRATADA: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, situado na Rue Major Quedinho, nº 90 – Centro, CEP.: 01050-901 – São Paulo -SP, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Jairo da Rocha Soares. OBJETO: A **execução dos serviços de auditoria externa** para o PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III, doravante denominado “Projeto” financiado com o Empréstimo Nº 3408/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento, doravante denominado “Banco”, e aceitou uma Proposta do Auditor pela soma indicada na Seção VI deste Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Declaro que, nos termos do Documento GN nº 2350-9 – Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em seu item 3.10, alínea “d”. “3.10 A Contratação Direta pode ser adequada apenas se representar evidente vantagem em relação à competição: (d) quando apenas uma empresa mostrar-se qualificada ou com experiência de valor excepcional para a execução do serviço. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigência a partir da publicação do mesmo no D.O.E e, a menos que seja terminado antecipadamente pelo Contratante antes de sua expiração, conforme estipulado na Cláusula 8ª deste Contrato, continuará vigente até 31 de dezembro de 2023. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente e por escrito pelo Contratante. VALOR GLOBAL: R\$ 159.302,01 cento e cinquenta e nove mil, trezentos e doz reais e um centavo pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11072 47100002.08.243.123.10232.03.449035.1.7543220059.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 15 de Fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Jairo da Rocha Soares Auditor BDO RCS Auditores Independentes SS LTDA.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou  
COORDENADORA JURÍDICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°011/2017**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2017; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS), inscrita no CNPJ sob o nº 25.150.364/0001-89; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84; V - ENDEREÇO: Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, CEP: 60135-170, nesta Capital; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 58, §1º, bem como o artigo 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, nas orientações contidas no Parecer Jurídico nº 126/2022-SEAS, e na análise da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, nos termos do Processo nº 02623790/2022 – Apenso: 02623780/2022; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato n°011/2017**, em decorrência do ajuste do salário-base, vale-alimentação e cesta básica, conforme

Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2022 dos Empregados em empresas de Processamento de Dados e Informática, dos Trabalhadores em transportes rodoviários das empresas de terceirização de mão de obra, dos Empregados em empresas de Terceirização de Mão de Obra, da categoria Profissional dos Trabalhadores Empregados nas funções de moto-boys, motoqueiros e mensageiros.; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato após a repactuação passa de R\$ 622.854,24 (seiscientos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 674.880,39 (seiscientos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), e o valor anual após a repactuação passa de R\$ 7.474.250,92 (sete milhões quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) para R\$ 8.149.131,31 (oito milhões cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 02 de março de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Roberto Bassan Peixoto - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Marilia Lopes Cruz Rolim - Fortal Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

## SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**PORTRARIA N°148/2023 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico – DAS-1, matrícula n.º 0011271-2, deste Órgão, a viajar à cidade de Canindé, no período de 13 a 17/03/2023, a fim de realizar fiscalização de usuários de água bruta, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 07 de março de 2023.**

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **PROCESSO: 11268573/2022 E PROCESSO:11266546/2022 (APENSO) INTERESSADO: CONSORCIO ÁGUAS PROFUNDAS LTDA**

Este Departamento Informa: O **requerente tem realmente direito ao que pleiteia**, referente a solicitação de pagamento de reajuste da 163º Medição dos serviços de bombeamento e sistema simplificado de abastecimento de água em poços tubulares com chafariz de 5.000L com sistema de Autônomo de Energia Fotovoltaica, no município de Tauá-Ce, em diversas localidades. CONFORME O CONTRATO N.º 27/2021, **CONSORCIO ÁGUAS PROFUNDAS LTDA**, no valor de R\$ 92.572,78 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). Em se tratando de despesa de exercícios anteriores, a referida despesa deverá ser reconhecida pelo Signatário Abaixo assinado, de acordo com o Art. 112,I e o 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **PROCESSO: 10500448/2022 INTERESSADO: HIDROSONDA-BARRETO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO LTDA**

Este Departamento Informa: O **requerente tem realmente direito ao que pleiteia**, referente a solicitação de pagamento da 12º Medição Correspondente aos Serviços de Locação, Perfuração, Teste de Bombeamento e Analise Físico-Químico em poços Tubulares Profundos, no município de Irauçuba-Ce, Na Localidade Cachoeira. CONFORME O CONTRATO N.º 29/2022, **HIDROSONDA-BARRETO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO LTDA** no valor de R\$ 26.995,60 (vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Em se tratando de despesa de exercícios anteriores, a referida despesa deverá ser reconhecida pelo Signatário Abaixo assinado, de acordo com o Art. 112,I e o 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **PROCESSO: 06600271/2022 E PROCESSO:10143610/2022 (APENSO) INTERESSADO: TERRA PERFURAÇÕES LTDA-EPP**

Este Departamento Informa: O **requerente tem realmente direito ao que pleiteia**, referente a solicitação de pagamento da 29 Medição correspondente aos Serviços de Construção e Instalação de Poços, no município de Quixadá - Ce, na localidade Zé Gonçalves. CONFORME O CONTRATO N.º 05/2021, **TERRA PERFURAÇÕES LTDA-EPP**, no valor de R\$ 29.524,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais). Em se tratando de despesa de exercícios anteriores, a referida despesa deverá ser reconhecida pelo Signatário Abaixo assinado, de acordo com o Art. 112,I e o 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **PROCESSO: 08988951/2022 E PROCESSO:11229217/2022 (APENSO) INTERESSADO: TERRA PERFURAÇÕES LTDA-EPP**

Este Departamento Informa: O **requerente tem realmente direito ao que pleiteia**, referente a solicitação de pagamento da 38º Medição correspondente aos Serviços de Construção e Instalação de Poços, no município de Farias Brito-Ce, em diversas localidades. CONFORME O CONTRATO N.º 04/2022, **TERRA PERFURAÇÕES LTDA-EPP**, no valor de R\$ 22.583,48 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). Em se tratando de despesa de exercícios anteriores, a referida despesa deverá ser reconhecida pelo Signatário Abaixo assinado, de acordo com o Art. 112,I e o 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **PROCESSO: 11488808/2022 INTERESSADO: TERRA PERFURAÇÕES LTDA-EPP**

Este Departamento Informa: O **requerente tem realmente direito ao que pleiteia**, referente a solicitação de pagamento da 24 Medição correspondente aos Serviços de Perfuração de 60 (sessenta) poços sedimentares, no município de Mauriti - Ce, na localidade Palestina 3. CONFORME O CONTRATO N.º 26/2022, **TERRA PERFURAÇÕES LTDA-EPP**, no valor de R\$ 42.091,69 (quarenta e dois mil noventa e um reais e sessenta e nove centavos). Em se tratando de despesa de exercícios anteriores, a referida despesa deverá ser reconhecida pelo Signatário Abaixo assinado, de acordo com o Art. 112,I e o 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PROCESSO: 08917280/2022 E PROCESSO:09481664/2022 (APENSO)**  
**INTERESSADO: TERRA PERFURAÇÕES LTDA-EPP**

Este Departamento Informa: O requerente tem realmente direito ao que pleiteia, referente a solicitação de pagamento da 59 Medição correspondente aos Serviços de Construção e Instalação de Poços, no município de Quixeré - Ce, na localidade Lajedo do Mel. CONFORME O CONTRATO N.º 26/2022, **TERRA PERFURAÇÕES LTDA-EPP**, no valor de R\$ 74.030,53 (setenta e quatro mil e trinta reais e cinquenta e três centavos). Em se tratando de despesa de exercícios anteriores, a referida despesa deverá ser reconhecida pelo Signatário Abaixo assinado, de acordo com o Art. 112,I e o 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PROCESSO: 06544126/2022 E PROCESSO: 06600638/2023 E 10119000/2022 (APENSO)**  
**INTERESSADO: BARRETO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA-ME**

Este Departamento Informa: O requerente tem realmente direito ao que pleiteia, referente a solicitação de pagamento da 07º Medição correspondente aos Serviços de Construção e Instalação de Poços, no município de Boa Viagem - Ce, na localidade Zé Gonçalves. CONFORME O CONTRATO N.º 029/2022, **BARRETO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA-ME**, no valor de R\$ 25.889,15 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Em se tratando de despesa de exercícios anteriores, a referida despesa deverá ser reconhecida pelo Signatário Abaixo assinado, de acordo com o Art. 112,I e o 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Estado nº 042, Série 3, Caderno 3, fl. 183, de 02 de março de 2023, que publicou a Portaria nº 129/2023, datada de 10 de fevereiro de 2023. **Onde lê-se:** Art. 2º. A Comissão 02, responsável pelo Design (Projeto Executivo), passará a ser composta pelos seguintes membros e especialistas de apoio, sob a coordenação do primeiro: Rômulo Saboya Ribeiro (SRH); Gianni Peixoto Bezerra Lima (SRH); Raul Tigre de Arruda Leitão (CAGECE); Argus Cândido Diniz Bezerra (CAGECE). Especialistas para Apoio à Comissão: Luciano Alves Falcão (SRH); Wellington Santiago Lopes (CAGECE); Ana Maria Roberto Moreira (CAGECE); **Leia-se:** Art. 2º. A Comissão 02, responsável pelo Design (Projeto Executivo), passará a ser composta pelos seguintes membros e especialistas de apoio, sob a coordenação do primeiro: Rômulo Saboya Ribeiro (SRH); Gianni Peixoto Bezerra Lima (SRH); Raul Tigre de Arruda Leitão (CAGECE); Argus Cândido Diniz Bezerra (CAGECE). Especialistas para Apoio à Comissão: Luciano Alves Falcão (SRH); Rosianny Fernandes das Chagas (SRH); Wellington Santiago Lopes (CAGECE); Ana Maria Roberto Moreira (CAGECE). SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 06 de março de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2022/COGERH**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA ENG. EDMUNDO ALMEIDA FILHO, Nº 200; BAIRRO: VILA UNIÃO; CEP.: 60.410-374; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, arts. 51 e 52, c/c art. 61, § 7º, na Lei nº 13.303/2016, bem como a Comunicação Interna nº 0001/2023 às fls. 02/03 da Gerência Administrativa – GEADM, na concordância da Contratada, fl. 15, na autorização da Diretoria Financeira, em exercício – DIAFI às fls. 80 e tudo mais que consta no Processo Administrativo protocolado sob o nº 29012.000056/2023-10, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência e reajustar o valor do Contrato nº 020/2022/COGERH, o qual tem por objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças, insumos e acessórios, desinstalação, remoção, remanejamento e instalação, de aparelhos de climatização (Ar Condicionados), sem ônus para a contratante – GRUPOS 3,4,7,8 e 9; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 153.881,16 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e uma reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 03/03/2023 até 03/03/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 020/2022/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 27/02/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Claudio Denilson Ferreira Paula / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2022/COGERH**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **ELISIO RODRIGUES PELUCIO E MARCIA MOREIRA DE SOUSA PELUCIO**; V - ENDEREÇO: RUA URBANO TEIXEIRA BARBOSA, Nº 370; BAIRRO: CENTRO; CEP.: 62.500-028; ITAPIPOCA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, mormente seus arts. 51 e 52 c/c art. 61, §7º, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, na folha de informação e despacho emitida pela Gerência Administrativa – GEADM, às fls. 25 e 26, bem como tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº 29012.000038/2023-20, parte integrante deste instrumento independente de transcrições; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 024/2022, que tem como objeto locação de um imóvel localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 3000 – Bairro Julho, Itapipoca – CE, 62505-040, com área total de aproximadamente 553,00 m<sup>2</sup>, para instalação da Gerência Regional da Bacia do Litoral, no município de Itapipoca – CE (Gerência Regional de Itapipoca); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 56.547,01(cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e um centavo); X - DA VIGÊNCIA: De 03/03/2023 a 03/03/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 024/2022/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 27/02/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias De Oliveira, Georgia Felismino Apolinário Pereira / CONTRATANTE Elisia Rodrigues Pelucio e Marcia Moreira de Sousa Pelucio / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de Fevereiro de 2023, da designação de **RICRISTHI GONCALVES DE AGUIAR GOMES**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 15 de Fevereiro de 2023, **da designação de ISRAEL GUIMARAES PEIXOTO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, **da designação de KLEBER ROCHA SAMPAIO**, constante no Decreto Nº 32076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 24 de Fevereiro de 2023, **da designação de ERNANI XIMENES RODRIGUES**, constante no Decreto Nº 36076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **ELESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0021/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR **ELESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Gestão de Serviços Terceirizados , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### PORTRARIA Nº80/2023.

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA AO PROCESSO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2023, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, VIABILIZANDO O ACESSO AOS ATENDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 34.048, de 28 de abril de 2021; CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, cujo objeto refere-se ao cadastro de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos para posterior credenciamento mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade; CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão de acompanhamento para análise das documentações apresentadas no processo de credenciamento; RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão especial de acompanhamento e análise das documentações apresentadas ao processo referente ao Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 01/2023.

Art. 2º A comissão a que se refere o art. 1º será constituída pelos membros listados no Anexo Único desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor da data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de março de 2023.

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PORTARIA Nº80/2023

MEMBROS	
COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE - CORAC	
MARIA VERÔNICA SALES DA SILVA	MATRÍCULA Nº 495541-1-7
MARIA SOCORRO LEITÃO LIMA	MATRÍCULA Nº 495273-1-4
ÍTAO LENNON SALES DE ALMEIDA	MATRÍCULA Nº 301618-9-0
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA - SRFOR	
ÍCARO TAVARES BORGES	MATRÍCULA Nº 30164598
RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO LEITÃO	MATRÍCULA Nº 49610815
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DO CARIRI - SRSUL	
TERESA CRISTINA MOTA DE SOUSA ALVES	MATRÍCULA Nº 30151321
HERMES MELO TEIXEIRA	MATRÍCULA Nº 49349416
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE - SRNORTE	
CARINA GUERRA CUNHA	MATRÍCULA Nº 300016-3-X
ALBERTO OLIVEIRA LINHARES	MATRÍCULA Nº 003947-1-8
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - SRCEN	
VÂNIA MARIA CAVALCANTE DE SOUSA	MATRÍCULA Nº 301497-1-8
LUCILMA RODRIGUES BARROS	MATRÍCULA Nº 186071-1-5
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DO LITORAL LESTE JAGUARIBE - SRLES	
MERE BENEDITA DO NASCIMENTO	MATRÍCULA Nº 301498-1-5
MÁRCIA LÚCIA DE OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA Nº 496056-1-7
AUDITORIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - AUDIT	
FRANCIVÂNIA BRITO DE MATOS	MATRÍCULA Nº 492559-1-8
RAIMUNDA LUCY MENDONÇA GURGEL	MATRÍCULA Nº 007433-1-3
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA - SPJUR/SESA	
KLEBER ROCHA SAMPAIO	MATRÍCULA Nº 402848-1-8

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, ANO 2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023, a partir das 9:00h, reuniu-se através de web conferência por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, após a convocação por meio do Ofício Circular nº 01/2023 - CPSMT, de 13.01.2023, observado os termos do art. 14 do Estatuto combinado com o art. 12 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes dos entes Consorciados, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, a Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central – representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, Sra. Vania Maria Cavalcante de Sousa, o Prefeito do Município de Arneiroz, Sr. Antônio Monteiro Pedrosa Filho, o Prefeito do Município de Aiuba Sr. Ramilson Araújo Moraes, ausente o Prefeito do município de Parambu Sr. Rômulo Mateus Noronha, registrada também a presença dos representantes do CPSMT, o Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico - Sr. Francisco Jurandir Tenório Junior e o Diretor Administrativo Financeiro Sr. Edgleusson Coelho Noronha. Constatado o quórum a Sra. Presidente declarou aberta a 1ª Assembleia Geral Extraordinária e Iniciou os trabalhos dando boas-vindas a todos os membros participantes, leu a pauta específica da assembleia que tem como tema e único item a apreciação do ofício circular de nº 2134/2022, expedido pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SES/CE, que recomenda o adiamento das eleições e a prorrogação dos mandados dos atuais presidentes de Consórcios Públicos de Saúde, até 30 de abril de 2023. Em seguida foi designada a palavra a Sra. Vânia, representante do Estado do Ceará, que de pronto desejou boas-vindas a todos e requereu que se fizesse a leitura do ofício estadual de nº 2134/2022 e passou a palavra ao Secretário Executivo que fez a leitura do referido ofício. Na sequência a Presidente do CPSMT colocou o presente ofício em discussão e votação, onde a Representante do Estado Sra. Vânia requereu a palavra e relatou que foram feitas as tratativas com o assessor jurídico da SES/CE, Dr. Rômulo, e este ratificou os termos e vigência do ofício discutido, logo após foi retornado a palavra a Presidente do CPSMT que acrescentou ser prudente a prorrogação prevista no ofício e sugerida pelo Estado, em seguida o Prefeito de Arneiroz Monteiro Filho requereu a palavra e declarou que é de suma importância a sugestão estadual prevista no ofício 2134/2022 e votou favorável a prorrogação das eleições e mandato da presidente. Em seguida o Prefeito de Aiuba, Ramilson Moraes, também votou favorável, acompanhado dos votos da Presidente do CPSMT Dra. Patrícia e da Representante do Estado, Sra. Vânia, que também votaram favorável a aprovação da prorrogação retro. Em seguida o Secretário Executivo do CPSMT solicitou a palavra e passou a tratar de informações relativas ao andamento dos Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio, esclarecendo que os Contratos de Programa estavam em fase de conclusão e os contratos de rateio dos municípios estavam prontos para colher as assinaturas dos prefeitos e que aguardava as minutas dos Contratos de Rateio do Estado. Falou que os valores dos contratos de rateio obedecem as Planilhas de cálculo enviadas pela Secretaria da Saúde do Estado, sendo que os valores variam conforme a apuração anual do ICMS de cada município, no entanto, não aumentam o montante a ser recebido pelo Consórcio e que após a realização da reunião do Conselho Consultivo, prevista para o dia 19 de janeiro de 2023, seriam agendados encontros presenciais com cada Prefeito para apresentação das planilhas e colher as assinaturas nos referidos contratos. O Secretário Executivo esclareceu ainda, que em razão do atraso sistemático nos repasses dos recursos de responsabilidade do Governo do Estado, no início de cada ano, em razão dos procedimentos administrativos, as medidas de contenção de despesas aprovadas em assembleia anterior, permaneceriam até o mês de março de 2023. Finalizado os informes, a Presidente ratificou os termos apresentados pelo Secretário Executivo e ressaltou a organização administrativa e o equilíbrio financeiro do CPSMT, que cumpriu com todos os compromissos financeiros do exercício anterior. Logo após a Sra. Vânia em suas considerações finais, declarou a importância da parceria do Governo do Estado com o CPSMT, enalteceu o trabalho da equipe do corpo diretório na pessoa do Secretário Executivo e ainda ressaltou o brilhante trabalho da Presidente como Gestora maior e ao final agradeceu a todos os membros participantes da assembleia e se colocou a inteira disposição. A Presidente agradeceu as palavras proferidas pela representante do Estado. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mím, Procurador Jurídico, lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados, e subscrita pelos demais participantes.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ E PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Vania Maria Cavalcante de Sousa

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL E REPRESENTANTE DO ESTADO

Antônio Monteiro Pedrosa Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Ramilson Araújo Moraes

PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA

José Ariston Alves de Lima

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMT

Francisco Jurandir Tenório Junior

PROCURADOR JURÍDICO DO CPSMT/SECRETÁRIO DESIGNADO

Edgleusson Coelho Noronha

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CPSMT

\*\*\*\* \* \*\*\*

**ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, ANO 2022**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, a partir das 9:00h, reuniu-se através de web conferência por meio do aplicativo Google Meet, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, após a convocação por meio do Ofício Circular nº 08/2022 - CPSMT, de 30.11.2022, observado os termos do art. 13 do Estatuto combinado com o art. 11 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis à espécie, presentes os representantes dos Entes Consorciados, a Presidente e Prefeita Municipal de Tauá, Sra. Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar, a Superintendente Regional de Saúde do Sertão Central – representante da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SES/CE, Sra. Vania Maria Cavalcante de Sousa, o Prefeito do Município de Arneiroz, Sr. Antônio Monteiro Pedrosa Filho, o Prefeito do Município de Aiuba, Sr. Ramilson Araújo Moraes, o Prefeito do município de Parambu, Sr. Rômulo Mateus Noronha, e representando a Diretoria Executiva do Consórcio, o Secretário Executivo, Sr. José Ariston Alves de Lima, o Procurador Jurídico - Sr. Francisco Jurandir Tenório Junior, e o Diretor Administrativo Financeiro do CPSMT Sr. Edgleusson Coelho Noronha, e como convidados, a Diretora Geral da Policlínica Sra. Reângela Cíntia Rodrigues de Oliveira Lima, o Diretor Geral do CEO Sr. José Arimatea Magalhães Junior, o Assessor Contábil Sr. Bruno Jardel Gomes Serra, e o Secretário de Saúde de Parambu, Sr. Luis Alves Noronha Neto. Constatado o quórum, foi aberta a 3ª Assembleia Geral Ordinária. Iniciando os trabalhos a Presidente deu boas vindas a todos os membros participantes, leu a pauta da assembleia e designou o Secretário Executivo para conduzir os trabalhos e o Procurador Jurídico para redigir a ata. O secretário Executivo desejou boas vindas a todos os membros participantes da assembleia e passou a tratar do item 01 da pauta, referenciando a indicação da nova integrante e membro do Conselho Fiscal do CPSMT, Sra. Maria Rosineide Alves Ferreira em substituição à Sra. Andreza Aparecida Monteiro de Sousa e passou a palavra a Presidente que colocou em votação a indicação, na qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, designou a palavra ao Sr. Edgleusson Noronha para que este apresentasse o item 2 da pauta, qual seja, a apresentação dos relatórios dos indicadores de monitoramento e controle das práticas de gestão e assistenciais, referentes ao período de abril de 2022 a setembro de 2022, que já teriam sido aprovados em atas de reuniões pela Comissão de Avaliação de Desempenho do CPSMT. O Sr. Edgleusson iniciou sua manifestação desejando um bom dia e boas vindas a todos, apresentou o referido tema previsto no item 2 da pauta, que logo em seguida, foi aprovado pelos representantes dos entes consorciados. Dando continuidade a pauta, o Secretário Executivo passou a tratar do item 3, que tem como escopo as medidas de contingenciamento de despesas para o equilíbrio financeiro do CPSMT, que consiste numa redução linear de 30% na oferta de procedimentos durante os meses de novembro e dezembro e início do exercício de 2023, até o recebimento de recursos oriundos do Governo do Estado, que já fora discutido e aprovado em reunião com o Conselho Consultivo. Após a apresentação foi colocado a matéria em discussão, deliberação e votação na qual foi aprovada por unanimidade pelos detentores de votos na assembleia. Em seguida a Presidente do CPSMT requereu a palavra e mencionou a importância das medidas de contingenciamento para a continuidade dos trabalhos do CPSMT, no início do exercício de 2023. O Secretário de Saúde do Município de Parambu entrou na sala virtual da assembleia, e questionou ao Secretário Executivo sobre os repasses oriundos do Governo do Estado, se tinham efeito retroativo, na qual foi prontamente respondido pelo Secretário Executivo, esclarecendo que os repasses feitos pelo Governo do Estado são suspensos em um prazo trimestral, em decorrência da formalização de novos Contratos de Programa e de Rateio, mas que têm natureza retroativa. Em seguida o Prefeito do Município de Arneiroz, Sr. Monteiro Filho, requereu a palavra, e em sua manifestação, destacou a importância da manutenção dos trabalhos prestados pelo Consórcio, através da Policlínica e do CEO e a parceria com o município que este representa, na qual vem sendo feito de forma produtiva e colaborativa. Logo após o Prefeito do Município de Parambu também se manifestou, ressaltando a importância da manutenção dos trabalhos do CPSMT para que não venha futuramente



faltar atendimentos e qualidade nos serviços à população, e finalizou a sua manifestação parabenizando os trabalhos dos gestores do CPSMT. Logo após foi iniciada a apresentação do item 4 da pauta, e na oportunidade, foi designada a palavra ao Sr. Bruno Serra que de pronto apresentou o Orçamento Programa para o Exercício financeiro de 2023, na ordem de R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) para manutenção das atividades da Policlínica, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO R Tauá e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em seguida foi colocado em discussão, deliberação e votação o presente tema, que foi aprovado pelos membros dos entes consorciados. Em continuidade aos atos da assembleia, o Secretário Executivo seguiu o cronograma pautado e deu início a discussão do tema consignado no item 5, qual seja, a submissão do parecer da Procuradoria Jurídica do CPSMT, referente a autorização para remanejamento de saldos de valores recebidos do Governo do Estado e da União, à título de pessoal, , 60% (sessenta por cento), que excedam as despesas de pessoal executadas no Consórcio, durante o exercício financeiro, para pagar outras despesas de custeio, e fez uma prévia defesa, esclarecendo que o assunto havia sido abordado em reuniões anteriores e que a forma como o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde colocou em cláusula nos Contratos de Rateio para repasse dos recursos oriundos do Tesouro Estadual e da União, acarretou dificuldades financeiras para o custeio das despesas gerais, visto que em razão das formas diversificadas de contratação de prestadores de serviços, as despesas contabilizadas à título de pessoal não atingem os recursos classificados como 60% (sessenta por cento) e que o restante dos recursos classificados como 40% (quarenta por cento) são insuficientes para cobrir as despesas diversas, e que havia solicitado, por orientação da Assembleia, pronunciamento por parte do corpo jurídico da SESA, mas não recebeu resposta, e por se tratar de matéria jurídica, passou a palavra ao Procurador Jurídico do CPSMT, que fez a sua manifestação técnica jurídica administrativa relativa ao tema, acrescentou ainda que formalizou parecer opinativo em detrimento do instituto administrativo retro e que fora disponibilizado a todos os representantes dos entes consorciados, em oportunidade anterior, através de plataformas virtuais. Em seguida o parecer foi votado e aprovado pelos prefeitos representantes dos entes consorciados e por último a Sra. Vânia, Superintendente Regional, em pronunciamento sobre o assunto, falou que havia enviado cópia do referido parecer da Procuradoria do Consórcio para o setor jurídico da SESA mas que não obteve resposta em tempo hábil, no entanto, seguiria os votos dos demais representantes dos entes consorciados, pelos fundamentos jurídicos e justificativas apresentadas. Seguindo os trabalhos, o Secretário Executivo passou a tratar do item 6 da pauta que se refere a Projeto de Resolução para instituição do Fundo de Reserva para Despesas Eventuais do CPSMT, apresentando as justificativas legais e importância para o custeio das despesas eventuais tais como, restauração de instalações e consertos e aquisições de equipamentos e acessórios e também despesas decorrentes de ações judiciais, esclareceu que o Fundo seria constituído por sobre de recursos orçamentários, rendimentos de aplicações financeiras e em especial as retenções de Imposto de Renda (IRRF) pelos serviços prestados ao Consórcio, que atualmente eram repassados a município consorciado. Sobre o referido tema, a Presidente destacou que era favorável ao Projeto visto que não haveria acréscimo de repasses pelos Entes Consorciados, sendo justo que os recursos referentes a retenção de IRRF sejam revertidos em melhorias para o Consórcio, finalizada a apresentação e discussão foi votado e aprovado em ato contínuo pelos membros votantes. Posteriormente foi apresentado o item 7 da pauta que também tem como texto propositivo, o Projeto de Resolução para regulamentar e se amoldar a norma vigente da nova Lei de Licitações, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que findado as discussões foi votado e aprovado. Dando seguimento o Secretário Executivo apresentou o último item da pauta que trata da instituição da assinatura digital para os atos e contratos do CPSMT, em seguida facultou a palavra a todos para discutir sobre a matéria, que após discutida e deliberada foi aprovado pelos representantes dos entes consorciados. Finalizada a discussão e votação dos itens da pauta, a Presidente do CPSMT disponibilizou a palavra aos demais membros participantes para suas considerações finais. Após isso, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos juntamente com a Presidente desejando um feliz natal e um prospero ano novo. Nada mais havendo a tratar-se, a Sra. Presidente declarou encerrada a Assembleia, determinando a mim, Procurador Jurídico, lavrasse digitalmente a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos representantes dos Entes Consorciados e subscrita pelos integrantes da Diretoria Executiva do CPSMT, presentes.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ E PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Vania Maria Cavalcante de Sousa

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL E REPRESENTANTE DO ESTADO

Antônio Monteiro Pedrosa Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Ramilson Araújo Moraes

PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA

José Ariston Alves de Lima

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CPSMT

Francisco Jurandir Tenório Junior

PROCURADOR JURÍDICO DO CPSMT/SECRETÁRIO DESIGNADO

Edgleusson Coelho Noronha

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO CPSMT

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência Jurídica da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o N°07.954.571/0001-04, notifica a empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida da Universidade, nº 3089, Altos, Bairro Benfica, CEP: 60.020-181, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36, para informar que não há como aguardar o prazo para entrega do Empenho nº 2022NE18564 em março de 2023, tendo em vista atual situação de estoque para o item não permite aguardar o prazo. Portanto, considerando a comprovação do fato superveniente, a empresa poderá apresentar solicitação de troca de marca do medicamento especificado, haja vista a necessidade do produto. Outrossim, caso não haja solução para a inadimplência a empresa será penalizada conforme a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Informamos, ainda, que os autos dos processos administrativos nº 0914737/2022, 09923950/2022 se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência Jurídica da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o N°07.954.571/0001-04, notifica a empresa LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.296/0001-03, estabelecida na Avenida Dom Luís, nº 176, Sala 1303, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza – CE, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do edital, para proceder com a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 2021/0375 atinente ao Pregão Eletrônico 20210375. Outrossim, caso não haja solução para a inadimplência a empresa será penalizada conforme a Lei Nº 8.666/93. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo nº 07634885/2020 se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 02 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N°321/2018

I – ESPÉCIE: Doc. nº 15/2023 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 321/2018; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS/SESA; III – ENDEREÇO: Tertuliano Sales, 544 – Vila União, em Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-E HOSPITALAR LTDA - COAPH; V – ENDEREÇO: Rua Marcondes Pereira, nº 1065, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar**, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de março 2023, o Contrato nº 321/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços em horas/ano na Área de Técnico de Enfermagem para o Hospital Albert Sabin – HIAS; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 9.247.178,40 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de março de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 16/02/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Edílio Jataí Cavalcante Filho e José Newton Lacerda Carneiro.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°920/2020**

I – ESPÉCIE: Doc nº 113/2023 - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 920/2020, que entre si celebram, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, a Fundação Regional de Saúde - FUNSAÚDE e a FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA/CE; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE; IV – SUB-ROGADA: Fundação Regional de Saúde - FUNSAÚDE; V – ENDEREÇO: Rua Professor Otávio Lobo, s/n, Bairro Papicu, Fortaleza/CE; VI – CONTRATADA: **FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**; VII – ENDEREÇO: Rua Pinho Pessoa, nº 1001, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VIII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e o §2º do art. 28 da Lei Estadual nº 17.935/2022, que alterou a Lei Estadual nº 17.186/2020; IX – FORO: Fortaleza/CE; X – OBJETO: A **sub-rogação do Contrato nº920/2020**, firmado originalmente pela Sub-rogante, para a Sub-rogada, transferindo-se parcialmente os seus direitos e obrigações dele decorrentes, o qual tem por objeto os serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a fim de atender as necessidades na área de Auxiliar Administrativo da SESA, dos Hospitais, das Unidades Ambulatoriais e Regionais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA ; XI – VALOR GLOBAL: R\$ 137.900,82 (cento e trinta e sete mil, novecentos reais e oitenta e dois centavos); XII – DA VIGÊNCIA: A mesma; XIII – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor; XIV – DATA:01/03/2023; XV – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho , Manoel Pedro Guedes Guimarães, Yara Ribeiro de Senna Souza e Marília Lopes Cruz Rolim.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1531/2020**

I – ESPÉCIE: Doc. nº 807/2022 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1531/2020; II – LOCATÁRIA: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE; IV – LOCADOR: **RICARDO ANTÔNIO ARAÚJO SILVA**; V – ENDEREÇO: Rua Rio Jaguaripe, nº 1830, Cacimba do Povo, Aracati/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 321/2020 c/c a Lei nº 8.245/91, que regula as locações de imóveis urbanos, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de dezembro de 2022, bem como reajustar em 3,020772%, conforme variação do IPCA e aplicação da Resolução COGERF, o **Contrato nº1531/2020**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Rio Jaguaripe, nº 1830, Cacimba do Povo, Aracati/CE, de propriedade do LOCADOR, para atender as necessidades físicas da 7º Coordenadoria Regional de Saúde de Aracati. Parágrafo primeiro – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 38.323,68 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), passando o valor mensal do presente contrato de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para R\$ 3.193,64 (três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos); IX – VALOR GLOBAL: R\$ 38.323,68 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de dezembro de 2022; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 29/12/2022; XIII – SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Ricardo Antônio Araújo Silva.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N°07/2022**

UPA/TAUÁ

I – ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 07/2022; II – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAUÁ –CEARÁ; III – ENDEREÇO: Av. Cel. Lourenço Feitosa, 20, Centro, Município de Tauá, Estado do Ceará; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**; V – ENDEREÇO: Rua Abigail Cidrâo de Oliveira, 190, Planalto dos Colibris, na cidade de Tauá, Estado do Ceará; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 com posteriores alterações combinado com a Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº. 6017/2007; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Lei Federal nº8.666/93 com posteriores alterações** combinado com a Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº. 6017/2007; IX – DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023; X – DATA: 20/12/2022; XI – SIGNATÁRIOS: Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e José Ariston Alves de Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO ADITIVO N°01/2023 TERMO DE AJUSTE N°001/2022**

I - Doc. Nº 01/2023 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 001/2022; II – OBJETO: **Prorrogar**, por 180 (cento e oitenta) dias, o **Termo de Ajuste nº001/2022**, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria da Saúde do Município de Meruoca/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.811/2018 e; demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V – DATA: 20/01/2023; VI – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e José Herton Alves de Sousa.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO ADITIVO N°05/2023 TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE N°0012/2022**

CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**; OBJETO: **Prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, o **Termo de Cessão nº0012/2022**, cujo objeto é ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(eis), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIO, para fortalecimento e implantação das ouvidorias SUS nos municípios do Estado do Ceará, conforme resolução nº 91/2019 – CIB/CE. Nº 0448/2021; Tombamento: 415918; Quantidade: 01 (hum); Especificação: CPU HP ELITEDESK Modelo: 800G5DMPN; Série: BRJ024BLM7.Tombamento: 415919; Quantidade: 01 (hum); Especificação: TECLADO HP Modelo: EPEAT; Série: -.Tombamento: 415920; Quantidade: 01 (hum); Especificação: MONITOR HP; Modelo: V22B 21.5; Série: BRL0226HSF; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber; a Lei nº 8.666/93 e alterações; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2023; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA:14/02/2022; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Hermes Nobre.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO ADITIVO N°07/2023 TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE N°0001/2022**

CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE GUIAÚBA**; OBJETO: **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2023, o **Termo de Cessão nº0001/2022**, cujo objeto é ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(eis), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONARIO, no intuito de melhorar a assistência em hospitais de pequeno porte da região, bem como auxiliar o médico na conduta a ser prescrita ao paciente diante da necessidade da realização do exame de eletrocardiograma na emergência hospitalar. Nº 0514/2021; Tombamento: 403896; Quantidade: 01 (hum); Especificação: Eletrocardiograma, 03 canais, 12 derivações, com acessórios, Modelo: ECG 2150; Série: 0104281; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber; a Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº. 17.396, de 03 de março de 2021; e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2023; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Izabella Maria Fernandes da Silva.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DO ADITIVO N°01/2023 TERMO DE FOMENTO N°001/2017**

I - Doc. N° 01/2023 - 12º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2017 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e a **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL – ASSOCIAÇÃO PETER PAN**; II – OBJETO: O **acrúscimo de rendimento de aplicação financeira e de contrapartida**, bem como alteração dos quantitativos e itens referente ao Plano de Trabalho Atualizado do Termo de Fomento nº 001/2017; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Estadual nº 119/2012 e alterações, nos Decretos Estaduais nº 31.406/2014 e 31.621/2014 e na Lei de Diretrizes vigente, e pelas demais disposições legais aplicáveis; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: A mesma; VI - VALOR: R\$ 1.594.740,40 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta reais e quarenta centavos); VII - DATA: 02/01/2023; VIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Filho e Olga Lúcia Espíndola Freire.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO ADITIVO N°29/2022 TERMO DE FOMENTO N°007/2018**

I - Doc. N° 29/2022 - 7º Termo Aditivo ao T. de Fomento nº 007/2018 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e o **INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**; II – OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Fomento nº 007/2018, que tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua, entre os partícipes, apoio financeiro para realização de procedimentos médicos hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no que couber na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e alterações, na Lei de Diretrizes vigente, e pelas demais disposições legais aplicáveis; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 22 de dezembro de 2022, com término no dia 20 de junho de 2023; VI – DATA: 20/12/2022; VII – SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Luiz Fernando Porto Mota.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/06263**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS)**: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; UNIT – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221122 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 01899139/2022. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – **EMPRESA(AS) E ITEM(NS)**: ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA: ITEM: 15; 1071704 – AGULHA, 18GAX30CM +/-1CM, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA, GUIADA POR ULTRASSOM, USO COM PISTOLA DE ULTRASSOM MARCA PROMAG 2.2, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 2.700,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 92,0000; UNIT – INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA: ITEM: 1; 810089 – AGULHA, 14G X 08CM +/-1CM, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA, GUIADA POR ULTRASOM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, MATERIAL ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 1.100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 56.9700; ITEM: 2; 631950 – AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX10CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 1.100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,0000; ITEM: 3; 1265242 – AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 16GX10CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 1.200,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 59.9400; ITEM: 4; 1265252 – AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX12CM +/- 1CM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 2.150,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 56,9700; ITEM: 5; 1265262 – AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, 16GX10CM +/- 1CM, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 1.200,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,7500; ITEM: 6; 1265093 – AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE RENAL GUIADA POR ULTRASSOM, 16GX16CM +/- 1CM, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 1.200,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,0000; ITEM: 7; 1071774 – AGULHA, 14GX8CM +/- 1CM, PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, ACO, USO COM PISTOLA PROMAG 2.2, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE– obs; QUANT.:300,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 41,0000; ITEM: 8; 10716510 – AGULHA, 14GX10CM +/- 1CM, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, COMPATIVEL COM PISTOLA PROMAG 2.2, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE– obs; QUANT.:2.850,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 41,0000; ITEM: 9; 1265317 – AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE PARTES MOLES GUIADA POR ULTRASSOM, 14GX12CM +/- 1CM, ACO, CORTE AUTOMATICO, USO COM PISTOLA AUTOMATICA PROMAG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:2.850,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 44,2000; ITEM: 10; 10716610 – AGULHA, 14GX10CM +/- 1CM, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, ACO, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, USO COM PISTOLA AUTOMATICA BARD MAGNUM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:1.350,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 41,0000; ITEM: 11; 10716710 – AGULHA, 16GX10CM +/- 1CM, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE MAMA GUIADA POR ULTRASSOM, ACO, PONTA ECOGENICA, CENTIMETRADA, USO COM PISTOLA AUTOMATICA BARD MAGNUM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:1.350,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 41,0000; ITEM: 12; 411713 – AGULHA, 20 GA X 10 CM, LOCALIZACAO DE NODULO MAMARIO, COMPOSTA DE CANULA DEMARCADA EM CM, FIO DE LOCALIZACAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:450,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,0000; ITEM: 13; 10716810 – AGULHA, 14GX16CM +/- 1CM, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA RENAL, GUIADA POR ULTRASSOM, ACO INOX, COMPATIVEL COM A PISTOLA AUTOMATICA PROMAG I, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:3.200,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 42,0000; ITEM: 14; 10716910 – AGULHA, 16GX16CM +/- 1CM, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA RENAL, GUIADA POR ULTRASSOM, ACO INOX, USO COM A PISTOLA AUTOMATICA PROMAG I, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:3.700,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 41,0000; ITEM: 16; 1071714 – AGULHA, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE PARTES MOLES GUIADA POR ULTRASOM, 14GX12CM +/-1CM, ACO INOX, CORTE AUTOMATICO, USO COM PISTOLA PROMAG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:1.350,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 41,0000; ITEM: 17; 1071724 – AGULHA, 14GX16CM +/-1CM, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE PARTES MOLES, GUILHOTINA, SEMIAUTOMATICA, DISPARO DE 1 A 2CM, GRADUADA, RADIOPACA, MANDRIL PERFURANTE, AGULHA ACO INOX, EMPUNHADURA DE PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:3.300,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,9000; ITEM: 20; 1071754 – AGULHA, 18GX10CM +/-1CM, DESCARTAVEL PARA BIOPSIA DE PARTES MOLES, GUILHOTINA, SEMI-AUTOMATICA, GRADUADA, RADIOPACA, MANDRIL PERFURANTE, AGULHA ACO INOX, EMPUNHADURA DE PLASTICO RIGIDO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:2.900,00; VALOR UNITARIO: R\$ 55,4800; ITEM: 22; 1265307 – AGULHA, CANULA PARA BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, 18GX30CM +/- 1CM, USO COM PISTOLA AUTOMATICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.:1.210,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,9000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221122; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/06327**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA; NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP; GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- ME; BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. III – OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR COM COMODATO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20222186 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 09232907/2022. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA: ITEM: 4; 6475310 - PAPEL, TERMOSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO, 80X30MM, USO COM O APARELHO MARCA EDAN SMART, ROLO 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 2.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,0000; ITEM: 5; 1506673 - PAPEL, TERMOSENSIVEL DE IMPRESSORA, ECG 90X90MM, COMPATIVEL COM CARDIOVERSOR MODELO M-SERIES MARCA ZOOL, FOSCO ADEQUADO PARA IMPRESSAO TERMO SENSIVEL, ISENTO DE PARAFINA, BLOCO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 2.100; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,8000; NEKTAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP: ITEM: 2; 424330 - PLACA, ELETROCIRURGICA DESCARTAVEL NEONATAL COM GEL ADESIVO CONDUTIVO E DISPERSIVO ALETA PROXIMA A ALCA, DORSO DE ESPUMA OU NAO TECIDO, MELHORAR A DISSIPACAO DE CALOR, PROTECAO DA AREA CONDUTIVA DE FLUIDOS, ALCA PARA CONEXAO AO CABO, BORDAS COM ADESIVO HIPOALERGENICO COM SISTEMA DE ALARME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 8.400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,5600; GASTROVISION PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- ME: ITEM: 3; 424355 - PLACA, ELETROCIRURGICA DESCARTAVEL PEDIATRICO COM GEL ADESIVO CONDUTIVO E DISPERSIVO ALETA PROXIMA A ALCA, DORSO DE ESPUMA OU DE NAO TECIDO, VISANDO MELHORAR A DISSIPACAO DE CALOR E PROTECAO DA AREA CONDUTIVA DE FLUIDOS, ALCA PARA CONEXAO AO CABO, BORDAS COM ADESIVO HIPOALERGENICO COM SISTEMA DE ALARME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs; QUANT.: 5.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,0100; BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA: ITEM: 1; 424323 - PLACA, ELETROCIRURGICA DESCARTAVEL ADULTO COM GEL ADESIVO CONDUTIVO E DISPERSIVO ALETA PROXIMA A ALCA, DORSO DE ESPUMA OU DE NAO TECIDO, VISANDO MELHORAR A DISSIPACAO DE CALOR E PROTECAO DA AREA CONDUTIVA DE FLUIDOS, ALCA PARA CONEXAO AO CABO, BORDAS COM ADESIVO HIPOALERGENICO COM SISTEMA DE ALARME, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 34.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,1900; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20222186; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \* \*\*\* \*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/06496**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20221852 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 05266769/2022. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA: ITEM: 1; 410635 – ENXERTO, IMPREGNADO OU NAO COM CARBONO, 6MM +/- 1MM, 50CM +/- 1CM COMPRIMENTO, ARTERIAL P.T.F.E, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 141,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.650,0000; ITEM: 2; 410667 – ENXERTO, IMPREGNADO OU NAO COM CARBONO, 8MM +/- 1MM 50CM +/-1CM COMPRIMENTO, ARTERIAL P.T.F.E, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 156,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.650,0000; ITEM: 3; 807383 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTICOAGULANTE ORIGEM ANIMAL, 6MM +/-1MM 20 CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 51,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.402,2500; ITEM: 4; 807393 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTICOAGULANTE ORIGEM ANIMAL, 8MM +/-1MM, 20CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 46,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.576,6600; ITEM: 5; 807408 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTICOAGULANTE ORIGEM ANIMAL, 14MM +/-1MM, 20 CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 46,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.479,8400; ITEM: 6; 807418 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTICOAGULANTE ORIGEM ANIMAL, 16MM +/- 1MM, 20CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 65,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.527,8700; ITEM: 7; 410836 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTI COAGULANTE DE ORIGEM ANIMAL, 18MM +/-1MM 20CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 51,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.435,2400; ITEM: 8; 1083422 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTICOAGULANTE DE ORIGEM ANIMAL, 20MM +/-1MM, 20 CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 46,00; VALOR UNITARIO: R\$ 1.518,5800; ITEM: 9; 410850 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTI COAGULANTE ORIGEM ANIMAL, ESTERIL, 22MM +/-1MM DIAMETRO 20CM +/- 1CM COMPRIMENTO, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 46,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.513,3300; ITEM: 10; 410868 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTI-COAGULANTE DE ORIGEM ANIMAL, 24MM +/-1MM X 20 CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 66,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.610,0000; ITEM: 11; 410875 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTI COAGULANTE DE ORIGEM ANIMAL, 26MM +/- 1MM X 20CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 61,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.457,8700; ITEM: 12; 410882 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTI COAGULANTE ORIGEM ANIMAL, 28MM +/-1MM X 20CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 101,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.673,3300; ITEM: 13; 410890 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTI COAGULANTE DE ORIGEM ANIMAL, 30MM +/-1MM X 20CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 75,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.543,3300; ITEM: 14; 410900 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTI-COAGULANTE DE ORIGEM ANIMAL, 32MM +/-1MM X 20CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 60,00; VALOR UNITARIO: R\$ 1.576,6600; ITEM: 15; 650579 – ENXERTO, IMPREGNADO COM ANTICOAGULANTE DE ORIGEM ANIMAL, 34MM +/-1MM X 20CM +/-1CM, ARTERIAL TUBULAR INORGANICO RETO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 55,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.740,0000; ITEM: 16; 411819 – ENXERTO, PRE COAGULADO DOUBLE VELOUR, ESTERIL, 20MM +/-1MM X 10MM +/-1MM, ARTERIAL TUBULAR, INORGANICO BIFURCADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 61,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.899,1400; ITEM: 17; 411826 – ENXERTO, PRE-COAGULADO DOUBLE VELOUR, ESTERIL, 22MM +/-1MM X 11MM +/-1MM, ARTERIAL TUBULAR, INORGANICO BIFURCADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 61,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.899,1400; ITEM: 18; 782430 – ENXERTO, 6,0MM +/-1MM X 50CM +/-1CM, ARTERIAL DE POLITE-TRAFLUOROETILENO PTFE ANELADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 100,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.980,0000; ITEM: 19; 782450 – ENXERTO, 8,0MM +/-1MM X 50CM +/-1CM, ARTERIAL DE POLITETRAFLUOROETILENO PTFE ANELADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE – obs; QUANT.: 105,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.980,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20221852; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Marjory dos Anjos Pessoa  
COORDENADORA DA COSUP/SEAFI

\*\*\* \* \*\*\* \*

**EXTRATO DE CONTRATO N° DO DOCUMENTO 68/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESA; CONTRATADA: **UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA**; OBJETO: O serviço de TRANSPLANTE RENAL PEDIÁTRICO, para atender as crianças cearenses com peso de até 30 kg inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado do Ceará, que aguardam um transplante de rim, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993,



com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 1.426.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55288 – 24200074.10.302.631.24240.03.339039.1.01.00.0 ; 56702 – 24200074.10.302.631.24240.03.339039.1.91.00.1; DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Filho e Carlos Nobre Rabelo Junior.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 117/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESA; CONTRATADA: CYBELLY MARQUES SILVANO; OBJETO: O Serviços de locação de impressoras multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento de dados, para operacionalização nos diversos setores da SESA, hospitais, unidades e regionais de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 242000164.10.126.633.20596.03.339040.10.100.0; DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Filho e Cybelle Marques Silvano.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 125/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESA; CONTRATADA: COOPNEURO – COOPERATIVA DOS MÉDICOS NEUROLOGISTAS E NEUROCIRURGIÕES DO CEARÁ LTDA; OBJETO: contratação de serviços em horas, sobreaviso e procedimentos de profissionais de saúde na categoria MÉDICO NEUROLOGISTA E NEUROCIRURGIÃO, para atender as necessidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 11/2023, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 2.940.699,79 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5927.24200194.10.302.631.20077.03.339034.10000.0; 7557.24200204.10.302.631.20077.03.339034.10100.0; 4384.24200234.10.302.631.20077.03.339034.10100.0; 9109.24200074.10.302.631.20240.03.339034.29100.1; DATA DA ASSINATURA: 21/02/2023; SIGNATARIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Carlos Vinícius Mota de Melo.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 162/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESA; CONTRATADA: COOPEND – COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARÁ LTDA; OBJETO: a contratação de serviços para realização de horas e procedimentos por profissionais de saúde na Categoria MÉDICO ENDOSCOPISTA, para atender as necessidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 688.862,19 (seiscientos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5927 – 24200194.10.302.631.20077.03.339034.10000.0; 9080 – 24200794.10.302.631.20077.03.339034.10100.0; 7557 – 24200204.10.302.631.20077.03.339034.10100.0; 31.20077.03.339034.10100.0; DATA DA ASSINATURA: 21/02/2023; SIGNATARIOS: Luiz Otávio Sobreira Filho e Rafael Torres de Melo Cavalcante.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 167/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESA; CONTRATADA: COOPED-CE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA; OBJETO: contratação do serviço de horas, sobreaviso e procedimentos de profissionais de saúde, na categoria Médico Cirurgião Pediatra, para atender as necessidades da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 027/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 4.443.885,56 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200194.10.302631.20077.03.339034.1.500.0.03 – 09281; DATA DA ASSINATURA: 21/02/2023; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Maria Francielze Holanda Lavor.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº01/2023  
POLI.R/TAUÁ**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de Aiuba, Arneiroz, Parambu e Tauá; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT; OBJETO: a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas – Regional de Tauá, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO. ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE. ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE. § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/1990, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei nº. 11.107/2005 e no Decreto nº. 6017/2007, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 141/2012, na Lei 4320/1964, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aiuba (Lei nº 015, de 02/03/2010), Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010), Parambu (Lei nº 977, de 08/11/2016), Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010), e Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro do corrente ano; DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: TÂMIA MARA SILVA COELHO, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, RAMILSON ARAUJO MORAES, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO E ROMULO MATEUS NORONHA.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°02/2023  
CEO.R/TAUÁ**

**CONTRATANTE:** O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESÁ e os Municípios de Tauá, Arneiroz, Aiuba e Parambu; **CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE TAUÁ**; **OBJETO:** a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, EM ODONTOLOGIA, COM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de Tauá, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde. § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA. ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO. ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES. § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, na Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010); Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010); Aiuba (Lei nº 015, de 02/03/2010); Parambu (Lei nº 977, de 08/11/2016) e na Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/2009, de 15/09/2009 e na Lei nº 17.006, de 30/06/2019 e na Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; **FORO:** Comarca de Fortaleza - CE; **VIGÊNCIA:** De janeiro a dezembro do corrente ano; **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATÁRIOS:** TÁNIA MARA SILVA COELHO, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR E ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N°03/2023  
UPA/TAUÁ**

**CONTRATANTE:** O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESÁ e o Município de Tauá; **CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**; **OBJETO:** a transferência, pelos Contratantes ao Contratado, do gerenciamento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DE TAUÁ – DRA. LEILA MARIA ALEXANDRINO CIDRÃO, integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde constantes da Portaria MS/GM Nº 10, de 3 de janeiro de 2017 e demais normas que regem a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS). § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELA PORTARIA Nº 1.600, de 07/07/2011-MS E PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL – PPC. ANEXO II – INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO. ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO E METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE. § 2º – A revisão da prestação de serviços do CONTRATADO (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2024, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, e, as metas e resultados do CONTRATADO (Anexo II) serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, designada por Resolução da Presidência do CPSMT, onde, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** diretrizes do SUS, estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas na Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelo poder legislativo municipal, através da Lei Municipal: Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/10) e também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.628 de 26/02/10 e Portarias nº 1.600/2011-MS, de 07/07/11; 1.601/2011-MS, de 07/07/11, nº 10/2017-MS de 02/01/2017; Portarias de Consolidação nº 3/2017 e 6/2017-MS de 28/09/2017 e Lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes; **FORO:** Tauá-CE; **VIGÊNCIA:** 2º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATÁRIOS:** TÁNIA MARA SILVA COELHO, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR E JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°01/2023  
POL.I.R/TAUÁ**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAUÁ; **CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do CONTRATANTE ao CONTRATADO da gestão da POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS/TAUÁ, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1717/10, de 09.02.2010 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Tauá; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023; **VALOR:** R\$ 1.156.568,16(um milhão cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), obrigando-se repassar em 12(doze) parcelas mensais iguais de R\$ 96.380,68 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e José Ariston Alves de Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°02/2023  
CEO.R/TAUÁ**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAUÁ; **CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-R/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 1717/10, de 09.02.2010 do CONTRATANTE e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Tauá; **VIGÊNCIA:** inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023; **VALOR:** R\$ 607.700,04 (seiscientos e sete mil, setecentos reais e quatro centavos), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 50.641,67 (cinquenta mil, seiscientos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2023; **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar e José Ariston Alves de Lima.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°03/2023**  
**POLI.R/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AIUABA; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 15, de 02.03.2010 do CONTRATANTE e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Tauá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 594.761,76 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 49.563,48 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATARIOS: Ramilson Araújo Moraes e José Ariston Alves de Lima.

Adriano Cândido de Castro  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°05/2023**  
**POLI.R/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01, de 29.01.2010 do CONTRATANTE e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Tauá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 265.451,04 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 22.120,92 (vinte e dois mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Antônio Monteiro Pedrosa Filho e José Ariston Alves de Lima.

Adriano Cândido de Castro  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°06/023**  
**CEO.R/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio, de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá e na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 01 de 29.01.2010 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e segs. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Tauá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 80.481,12 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e doze centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.706,76 .(seis mil e setecentos e seis reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Antônio Monteiro Pedrosa Filho e José Ariston Alves de Lima.

Adriano Cândido de Castro  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°07/2023**  
**POLI.R/TAUÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMBU; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas/Tauá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tauá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 977/2016, de 08.11.2016 do CONTRATANTE e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Tauá; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2023; VALOR: R\$ 795.532,68 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 66.294,39 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Rômulo Mateus Noronha e José Ariston Alves de Lima.

Adriano Cândido de Castro  
 SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº DO DOCUMENTO 17/2023**

PROCESSO N°: 10725806/2022 / VIPROC / SESA OBJETO: aquisição emergencial do medicamento DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG – COMBODART (270 cápsulas), a fim de atender 03 (três) pacientes portadores de Hiperplasia Benigna da Próstata (CID 10 – N40), oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado, sendo determinado o fornecimento do mencionado fármaco JUSTIFICATIVA: cumprimento da decisão judicial desfavorável ao Estado do Ceará proferida nos autos das ações nº 0113743-16.2018.8.06.0001; 0280038-06.2018.8.06.0141; 0800002-88.2022.8.06.0141, considerando a necessidade de atendimento dos pacientes portadores de Hiperplasia Benigna da Próstata (CID 10 - N40). VALOR GLOBAL: R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.33 9032.1.500.910000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A. DISPENSA: 17/02/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 17/02/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Adriano Cândido de Castro  
 ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 31/2023**

PROCESSO N°: 00666299/2023 / VIPROC /SESA OBJETO: **aquisição emergencial de RESOURCE THICKEN UP CLEAR – 1.0 GRAMA (9.000 QUANTIDADES)**, a fim de atender paciente oriundo da ação judicial JUSTIFICATIVA: a **pretensa aquisição está justificada às fls. 02-02v**, a qual se relata, sobretudo, o cumprimento de decisão judicial, a qual consta no presente caderno processual, com o parecer nutricional e atestado médico (fls. 04-07), considerando que o descumprimento está sujeito as sanções cabíveis, sob as advertências de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e gestores VALOR GLOBAL: R\$ 3.690,00 ( três mil, seiscentos e noventa reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20087.03.339032.1.500.9100000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, em cumprimento ao que determina o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA DISPENSA: 24/02/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 24/02/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 32/2023**

PROCESSO N°: 10360140/2022 / VIPROC / SESA OBJETO: **aquisição emergencial do medicamento CITRATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO 5MEQ/15ML – LITOCIT – FRASCO 500ML – MANIPULADO (5 UNIDADES); CLORETO DE POTÁSSIO – XAROPE 6% KCL – FRASCO 500ML – MANIPULADO (104 UNIDADES); e XAROPE DE FOSFATO 30MG/ML (FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO – 135G + ÁCIDO FOSFÓRICO DIBÁSICO – 58,5G – FRASCO 500ML) MANIPULADO (54 UNIDADES)**, a fim de atender 02 (dois) pacientes, portadores de Tuberculose proximal (CID10 – N15.9) e outras doenças, oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado do Ceará, sendo determinado o fornecimento dos mencionados fármacos JUSTIFICATIVA: atender as decisões judiciais desfavoráveis ao Estado do Ceará, sob pena de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e gestores pelo descumprimento ou postergação injustificada VALOR GLOBAL: R\$ 15.069,00 ( quinze mil e sessenta e nove reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339039.1.500.9100000.0.3.01 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, em cumprimento ao que determina o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 CONTRATADA: FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA DISPENSA: 24/02/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho RATIFICAÇÃO: 24/02/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Adriano Cândido de Castro  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 11543493/2022  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°021/2020**

I - ESPÉCIE: Doc. N° 13/2023 - 4º Termo Aditivo ao Convênio N° 021/2020 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**; II - OBJETO: **prorrogar o Convênio n°021/2020**, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando o repasse de recursos para a realização de procedimentos médico hospitalares aos usuários do SUS, no município de Caucaia - CE, MAPP - 4338; III - VALOR GLOBAL: ( O mesmo ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 27/01/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Zózimo Luís de Medeiros Silva.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 09987711/2022  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°022/2020**

I - ESPÉCIE: Doc nº 008/2023 - 4º Termo Aditivo ao Convênio N° 022/2020 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o Município de **MUNICÍPIO DE ALTO SANTO – CE**; II - OBJETO: **a alteração do Plano de Trabalho**, prorrogação da vigência do instrumento, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do Convênio nº 022/2020, bem como acréscimo de valor à contrapartida municipal, do Convênio nº 022/2020, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a reforma do Hospital Municipal de Alto Santo/CE; III - VALOR GLOBLA: 0,00 ( o mesmo ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 24/01/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e José Joeni Holanda de Araújo.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 10556800/2022  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°81/2022**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 01/2023 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 81/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**; II - OBJETO: **A alteração do Plano de Trabalho**, com aporte de contrapartida municipal no valor R\$ 2.467,03 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos), e acréscimo do Tesouro do Estado no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) ao Convênio nº 81/2022, o qual tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para a aquisição de veículos para o Município de Granja/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: R\$ 118.000,00 ( cento e dezoito mil reais ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 09/02/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Juliana Frota Lopes de Aldigueri Arruda.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTEDENTE JURÍDICO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO PROCESSO: 00694543/2023  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO N°057/2020**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 19/2023 - 4º Termo Aditivo ao Convênio N° 057/2020; II - OBJETO: **Prorrogar o prazo de vigência**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o Convênio nº 057/2020; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( o mesmo ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 03/02/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Alexandre Gomes Diógenes.

Adriano Cândido de Castro  
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

**FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N°041/2023** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 47, IV, do Decreto n.º 33.691/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre o Estatuto Social da FUNSAÚDE, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, à Diretora Administrativo-Financeira desta FUNSAÚDE, **ILUSKA DE ALENCAR SALGADO BARBOSA**, matrícula nº 000062, para representação institucional, assinar documentos, movimentação de conta, autorizar pagamentos e outros documentos de atribuições própria do Diretor Presidente, referentes a serviços e compras, bem como representar a FUNSAÚDE nos Contratos, Aditivos e demais instrumentos necessários à consecução das atribuições ora delegada, sem prejuízo da competência originária do Titular desta Fundação Regional de Saúde - FUNSAÚDE, prevista na Legislação vigente, a partir de 09 de março de 2023 até 20 de março de 2023. FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, em Fortaleza/CE, 08 de março de 2023.

Manoel Pedro Guedes Guimarães  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 02/2023**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, situada na Av. Dom Luis, nº 807, 12º Andar, Meireles, inscrita no CNPJ sob o nº 39.432.947/0001-07 **CONTRATADA:** DFE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP, com sede à rua Armando de Oliveira, nº 349, Parque-lândia, CEP: 60.450-060, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.414/0001-76. **OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra terceirizada, na área de Vigilância, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Fundação Regional da Saúde/Filiais: Hospital Geral de Fortaleza - HGF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Ceará. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 0014/2022, conforme Processo nº 09882430/2022, os preceitos do direito público, do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 33.486/2020 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, conforme art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogado de acordo com o dispositivo mencionado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.375.919,28 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) pagos em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Filial HGF: 4.01.03.03.05.0006, Filial SAMU: 4.01.03.03.05.0006. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Manoel Pedro Guedes Guimarães - Diretor-Presidente e Iluska de Alencar Salgado Barbosa - Diretora Administrativo-Financeira, pela CONTRATANTE e Diego César Cândido Rodrigues Representante legal, pela CONTRATADA.

Manoel Pedro Guedes Guimarães  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 0004/2023**

**VALOR POR FONTE:** FONTE 91 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS: 444.206,82; PROCESSO Nº: 12073601 / 2022 FUNSAÚDE - GESTÃO HGF **OBJETO:** Serviços em horas de profissionais de saúde na categoria de médico cirurgião pediátrico. **JUSTIFICATIVA:** Os serviços médicos de cirurgião pediátrico objetivam o desenvolvimento da competência das unidades integrantes da estrutura organizacional da FUNSAÚDE, no caso o HGF, buscando suprir as reais necessidades da unidade para atendimento dos pacientes em caráter eletivo de urgência e emergência. Desta forma, tendo em vista o término do contrato celebrado então vigente até 29 de Janeiro de 2023, houve a necessidade de realização da dispensa de licitação pelo o prazo de 180 dias. **VALOR GLOBAL:** 444.206,82 ( Quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos. ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.01.03.03.05.0002 - Cooperativas Médicas **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo nº 12073601/2022 **CONTRATADA:** COOPED - CE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA (CNPJ: 01.052.748/0001-09) **DISPENSA:** ANA PAULA DE SOUSA MADEIRO - COORDENADORA GESTÃO DE PESSOAS HGF/FUNSAÚDE. **RATIFICAÇÃO:** IVELISE REGINA CANITO BRASIL – SUPERINTENDENTE HGF/FUNSAÚDE.

Ana Paula de Sousa Madeiro  
ORDENADOR DE DESPESAS

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de EDMUNDO CLARINDO DO NASCIMENTO JUNIOR, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 02 de março de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 0002/2023-FSPDS**

**VALOR POR FONTE:** FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS: R\$ 5.994,00; PROCESSO Nº: 0002 / 2023 FSPDS **OBJETO:** Serviço de capacitação especializado e exclusivo disponibilizado pelo Grupo Nith Treinamentos, cujo tema é intitulado: Treinamento eSocial nos Órgãos Públicos, referente à participação de dois servidores pertencentes aos quadros da SSPDS, a ser realizado na modalidade a distância, com duração de 60 horas, 18 módulos e 12 meses de acesso e suporte, com início a partir da contratação com a disponibilidade do acesso aos alunos ao ambiente virtual de aprendizagem. **JUSTIFICATIVA:** a) A presente contratação tem por objetivo prover os servidores da SSPDS de conhecimentos técnicos de forma a aperfeiçoá-los no tocante aos procedimentos que visam capacitar profissionais em nível de especialista em eSocial nos Órgão Públicos, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação da Administração Pública; b) Uma das principais metas da atual gestão do Governo do Estado do Ceará é a promoção contínua da formação e capacitação dos profissionais das diversas áreas, qualificando cada vez mais os servidores, objetivando a melhoria dos serviços prestados à população cearense; c) As razões para escolha do grupo NITH TREINAMENTOS LTDA., se dá pela notória posse de extensa experiência de mercado destaca-se no segmento especializado em treinamentos inovadores na área trabalhista, contábil, fiscal e previdenciária, atuando em todo o território Nacional na modalidade presencial e online, vem lidando com excelência no eSocial para Órgãos Públicos; d) Em face de todo o exposto, com supedâneo no Art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, este Signatário Declara a Inexigibilidade de Licitação para execução do presente objeto, por intermédio do grupo NITH TREINAMENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.994,00 ( cinco mil novecentos e noventa e quatro reais ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10200016.06.128.523.10708.03.339039.1.7591200070.1 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** De acordo com o Art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações ulteriores. **CONTRATADA:** NITH TREINAMENTOS LTDA., CNPJ nº 07.649.811/0001-67. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho – Gerente Geral do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social. **RATIFICAÇÃO:** Samuel Elânio de Oliveira Júnior – Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

Hiro da Justa Porto  
ASSESSORIA JURÍDICA



**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº: 10051.002433/2022-71 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públícos do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO o servidor DANILO CAPISTRANO COSTA JUNIOR, matrícula 300.816-1-7, do cargo efetivo de Inspetor de Polícia Civil, Classe D, nível II, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 22.09.2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº00854/2022 - ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL - ASSGCG O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **RICARDO HOLANDA MOTA**, SOLDADO PM, matrícula funcional nº 30771710 desta Corporação, a **vijar**, em objeto de serviço para FORTALEZA/SOBRAL/FORTALEZA, no período de 25/07/2022 à 25/07/2022 a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de Transportar 09 (nove) policiais militares para participar de uma operação policial na cidade de Sobral/CE, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, §1º, alínea “a”, art. 5º, §1º, art. 10º, classe V, anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0.5 diária(s), no valor unitário de R\$ 61.33, totalizando R\$ 36.79 (TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 de julho de 2022.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº01573/2022 - ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL - ASSGCG O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **DIOGENES DO CARMO ROCHA**, 3º SARGENTO PM, matrícula funcional nº 30184211 desta Corporação, a **vijar**, em objeto de serviço para FORTALEZA/SOBRAL/FORTALEZA, no período de 31/10/2022 à 31/10/2022 a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de transportar 09 (nove) policiais militares para participar de uma operação policial na cidade de Sobral/CE, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, §1º, alínea “a”, art. 5º, §1º, art. 10º, classe V, anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0.5 diária(s), no valor unitário de R\$ 61.33, totalizando R\$ 36.79 (TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº01580/2022 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de reforçar e dar apoio ao policiamento ostensivo no interior do Estado, por ocasião do 2º Turno das Eleições/2022., de acordo com o(s) Art. 1º, Art 4º § 1º alínea “b”; Art 5º; Art. 10, Art. 17, Classe V do Anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 3.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 24 de outubro de 2022.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01580/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francilei Sousa Da Silva, MF.: 125.437-1-9	1ºsgt PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ IPU/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
Francisco Jose Queiroz Da Silva, MF.: 103.418-1-7	3ºsgt PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ IPU/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
Roberto Cesar Pinto Barbosa, MF.: 151.657-1-5	3ºsgt PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ CAMOCIM/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
Francisco Rafael Branda Rodrigues, MF.: 307.740-1-9	Sd PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ IRAUÇUBA/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
Carlos Jonathan Barbosa Lima, MF.: 308.573-1-3	Sd PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ PIQUET CARNEIRO/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
Sofonias Evangelista Paulino, MF.: 308.720-2-9	Sd PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ MORADA NOVA/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
Felipe Lucas Cavalcante, MF.: 308.895-9-2	Sd PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ CAMOCIM/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
Lucas Dos Santos Duarte, MF.: 309.040-8-7	Sd PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ MORADA NOVA/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
Silvio Barbosa De Oliveira Junior, MF.: 309.163-0-1	Sd PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ AMONTADA/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
Anderson Castro Dos Anjos, MF.: 309.262-3-4	Sd PM	V	28/10/2022 ´a 31/10/2022	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	3.5 diária(s) - 28/10/2022 à 31/10/2022	R\$ 61,33		RS 214,65
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>RS2.146,50</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº01583/2022 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de LEVANTAMENTO DE DADOS PARA COMPLEMENTO DE MISSAO DE INTELIGÊNCIA, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, §1º, alínea b, art. 5º, §1º, art. 10, classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 5.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 25 de outubro de 2022.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01583/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Waldyr Vanutti Alencar Mendes, MF.: 308.757-2-9	Sd PM	V	10/10/2022 ´a 15/10/2022	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 10/10/2022 à 15/10/2022	R\$ 61,33		RS 337,31
Rafael Ferreira Da Silva, MF.: 308.754-3-5	Sd PM	V	10/10/2022 ´a 15/10/2022	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 10/10/2022 à 15/10/2022	R\$ 61,33		RS 337,31
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>RS 674,62</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº01872/2022 - COMANDO DE PREVENÇÃO E APOIO ÀS COMUNIDADES-COPAC O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Intensificar a presença da PMCE em territórios de alta vulnerabilidade, com foco na redução de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP) e Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, § 1º, alínea b”; Art. 10; Art.17; Classe V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°01872/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Rogerio Da Silva Costa, MF.: 103.810-1-0	Subten PM	V	25/11/2022 à 29/11/2022	FORTALEZA/ ACARAÚ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) 25/11/2022 à 29/11/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Antonio Rodrigues De Carvalho, MF.: 107.271-1-1	Subten PM	V	25/11/2022 à 29/11/2022	FORTALEZA/ ACARAÚ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) 25/11/2022 à 29/11/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Francisco Antonio De Almeida, MF.: 109.845-1-3	Subten PM	V	25/11/2022 à 29/11/2022	FORTALEZA/ ACARAÚ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) 25/11/2022 à 29/11/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Adimir Mendes Santos, MF.: 125.361-1-9	1ºsgt PM	V	25/11/2022 à 29/11/2022	FORTALEZA/ ACARAÚ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) 25/11/2022 à 29/11/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Marcio Jose Souza Martins, MF.: 136.007-1-6	2ºsgt PM	V	25/11/2022 à 29/11/2022	FORTALEZA/ ACARAÚ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) 25/11/2022 à 29/11/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Jorge Augusto Marinho Da Costa, MF.: 135.787-1-0	2ºsgt PM	V	25/11/2022 à 29/11/2022	FORTALEZA/ ACARAÚ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) 25/11/2022 à 29/11/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$1.655,88</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°01920/2022 - COMANDO DE PREVENÇÃO E APOIO ÀS COMUNIDADES-COPAC O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Intensificar a presença da PMCE em territórios de alta vulnerabilidade, com foco na redução de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP) e Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea "b"; Art. 10; Art.17; Classe V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2022.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°01920/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Nome	Cargo/ Função	Classe	Período	Roteiro	Qtde dias	Valor Diária	Acresc	Total
Adimir Mendes Santos, MF.: 125.361-1-9	1ºsgt PM	V	02/12/2022 à 05/12/2022	FORTALEZA/ POFANGA/ FORTALEZA	4.5 diárias(s) - 02/12/2022 à 06/12/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Jose Arnaldo Palheta De Moraes Junior, MF.: 302.346-1-2	3ºsgt PM	V	02/12/2022 à 05/12/2022	FORTALEZA/ POFANGA/ FORTALEZA	4.5 diárias(s) - 02/12/2022 à 06/12/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Perlucio Soberira Ferreira, MF.: 301.909-1-2	Cb PM	V	02/12/2022 à 05/12/2022	FORTALEZA/ POFANGA/ FORTALEZA	4.5 diárias(s) - 02/12/2022 à 06/12/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
David Henry De Freitas Souza, MF.: 304.832-1-9	Cb PM	V	02/12/2022 à 05/12/2022	FORTALEZA/ POFANGA/ FORTALEZA	4.5 diárias(s) - 02/12/2022 à 06/12/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Alexandre Souza Nogueira, MF.: 308.103-1-7	Sd PM	V	02/12/2022 à 05/12/2022	FORTALEZA/ POFANGA/ FORTALEZA	4.5 diárias(s) - 02/12/2022 à 06/12/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Wagner Preta Silva, MF.: 308.685-8-7	Sd PM	V	02/12/2022 à 05/12/2022	FORTALEZA/ POFANGA/ FORTALEZA	4.5 diárias(s) - 02/12/2022 à 06/12/2022	R\$ 61,33		R\$ 275,98
<b>Valor Total Geral-----&gt;</b>								<b>R\$ 1.655,88</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°01969/2022 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PLANEJAMENTO-CODIP O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de coordenar as ações a serem desenvolvidas por ocasião da solenidade cívico-militar alusiva à promoção de Soldados da Polícia Militar do Ceará/2022, no município do Crato, conforme publicado no BCG nº 236 de 14/12/2022., de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º § 1º, alínea b, art. 10, art. 17, classes IV e V, do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°01969/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Daniel Cesar Freire Monteiro, MF.: 113.332-1-4	Ten-Cel PM	IV	18/12/2022 à 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Thiago dos Santos Bezerra, MF.: 303.215-1-0	Cb PM	V	18/12/2022 à 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	R\$ 61,33		R\$ 91,99
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$189,23</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°01974/2022 - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA-RPMONT O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de transportar os animais, dois peixes-bois marinhas, para um novo cativeiro de aclimatação através do auxílio do transporte de animais terrestres., de acordo com o(s) Art.1º, Art. 4º parágrafo 1º, alínea b, Art. 10º, art. 17º, Classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01974/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Antonio Claudio Oliveira Caetano, MF.: 304.127-1-0	Cb PM	V	03/11/2022 ´a 04/11/2022	FORTALEZA/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 03/11/2022 à 04/11/2022	RS 61,33		RS 91,99
Francisco Felipe De Lima Araujo, MF.: 307.915-1-7	Cb PM	V	03/11/2022 ´a 04/11/2022	FORTALEZA/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 03/11/2022 à 04/11/2022	RS 61,33		RS 91,99
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>RS183,98</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº01979/2022** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de executar músicas variadas, por ocasião da solenidade cívico-militar alusiva às promoções de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Ceará do ano de 2022, que se realizará na Cidade do Crato., de acordo com o(s) artigo 1º; alínea “b” do § 1º do art. 4º, Art. 10, Art. 17 Classe IV e V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – DPGI

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01979/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Geovane Martins Da Silva, MF.: 110.013-1-9	2ºten PM	IV	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 64,83		RS 97,24
Paulo Ricardo De Sousa, MF.: 118.893-1-X	Subten PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Cicero Angelo Da Silva, MF.: 110.009-1-6	Subten PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Jose Waldenev Coelho De Sa, MF.: 134.859-1-7	2ºsgt PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Antonio Everaldo Barros Do Prado, MF.: 136.265-1-0	2ºsgt PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Antonio Jardel Conde Paiva, MF.: 300.428-1-6	3ºsgt PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Francisco Alisson Da Costa Nascimento, MF.: 300.512-1-1	3ºsgt PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Ervanion De Sena Ramos, MF.: 300.574-1-4	3ºsgt PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Allan Araujo De Oliveira, MF.: 301.107-1-4	3ºsgt PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Hygor Araujo Chaves Brito, MF.: 302.780-1-1	Cb PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Rafael Balbino De Sousa, MF.: 303.480-1-X	Cb PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Jefferson Francisco Da Silva Teixeira, MF.: 305.363-1-2	Cb PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Wesley Silva Moreira, MF.: 306.708-1-7	Sd PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Leandro Pereira De Oliveira, MF.: 307.345-1-3	Sd PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
Jairton Morais Do Nascimento, MF.: 308.224-1-2	Sd PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	RS 61,33		RS 91,99
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>RS1.385,10</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº01981/2022** - COMPANHIA DA BANDA DE MÚSICA POLICIAL MILITAR-CBMPM O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Executar músicas variadas, por ocasião da solenidade cívico-militar alusiva às promoções de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Ceará do ano de 2022, que se realizará na Cidade de Sobral, de acordo com o(s) artigo 1º; alínea “a” do § 1º do art. 4º, Art. 5º e seu § 1º, Art. 10, Art. 17, Classe IV e V do anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01981/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Joanina Maria Pereira Marques, MF.: 109.361-1-X	2ºten PM	IV	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 64,83	RS 6.48 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 38,89
Roberto Luciano Barbosa De Oliveira Filho, MF.: 118.923-1-0	Subten PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Carlos Augusto Da Silva, MF.: 110.006-1-4	Subten PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Joao Rodrigues Da Cunha Filho, MF.: 102.850-1-1	1ºsgt PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Mizael Siqueira De Castro, MF.: 125.500-1-4	1ºsgt PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Wilson Do Nascimento Freire, MF.: 134.793-1-3	1ºsgt PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Gianfranco Cordeiro Gomes, MF.: 134.544-1-8	2ºsgt PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Julio Alberto Goiana Costa, MF.: 135.892-1-6	2ºsgt PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Julio Cesar Lima Nogueira, MF.: 136.288-1-5	2ºsgt PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Eduardo Praciano Rodrigues Neto, MF.: 301.225-1-8	3ºsgt PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Manoel Mateus Alencar Santos, MF.: 301.196-1-4	3ºsgt PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79
Raphael Nobre De Souza, MF.: 302.376-1-7	Cb PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	RS 61,33	RS 6.13 - 0.5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 36,79



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Jose Jaques Da Costa Gomes, MF.: 305.239-1-1	Sd PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 6.13 - 0,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 36,79
Artur Daniel Bezerra De Queroz, MF.: 300.036-1-6	Sd PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 6.13 - 0,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 36,79
Lucivando Da Silva Souza, MF.: 307.749-1-4	Sd PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 6.13 - 0,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 36,79
Danilo Vieira De Almeida, MF.: 308.144-1-X	Sd PM	V	23/12/2022 ´a 23/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 23/12/2022 à 23/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 6.13 - 0,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 36,79
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$590,74</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°01992/2022 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASSCOM O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de **DESEMPEENHAR TAREFA OFICIAL** com o objetivo de Desenvolver as ações desta Assessoria de Comunicação por ocasião da Solenidade de Promoções/2022, em Sobral., de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, § 1º, alínea b; art. 5º § 1º, art. 10º, classe V, dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2022.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – DPGI

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°01992/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Valberto Barbosa Santos Junior, MF.: 302.256-1-9	Cb PM	V	23/12/2022 ´a 24/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 23/12/2022 à 24/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Jessica Limeira Ramos, MF.: 308.820-8-3	Sd PM	V	23/12/2022 ´a 24/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 23/12/2022 à 24/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Antonio Erick De Alencar Araujo, MF.: 308.909-0-6	Sd PM	V	23/12/2022 ´a 24/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 23/12/2022 à 24/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 331,14</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°1993/2022 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASSCOM O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de **DESEMPEENHAR TAREFA OFICIAL** com o objetivo de desenvolver as ações desta Assessoria de Comunicação por ocasião da Solenidade de Promoções/2022, em Juazeiro do Norte., de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, § 1º, alínea b; art. 5º, caput e § 1º, Art. 10º, Classe V dos Anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2022.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – DPGI

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°01993/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Jessica Limeira Ramos, MF.: 308.820-8-3	Cb PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - JUAZEIRO DO NORTE - 20%	R\$ 110,38
Rafael Dezorzi, MF.: 308.852-3-6	Sd PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - JUAZEIRO DO NORTE - 20%	R\$ 110,38
Antonio Erick De Alencar Araujo, MF.: 308.909-0-6	Sd PM	V	18/12/2022 ´a 19/12/2022	Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza	1.5 diária(s) - 18/12/2022 à 19/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - JUAZEIRO DO NORTE - 20%	R\$ 110,38
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 331,14</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°02008/2022 - ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL – ASSGCG O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de **CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR** com o objetivo de realizar a Segurança do Coronel Comandante-Geral da PMCE, na Solenidade de promoção dos Oficiais e Praças da PMCE na cidade de Sobral/ CE, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, § 1º,alínea “b”, art. 5º, § 1º, art. 10º e art. 17º, classe V, anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2022.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – DPGI

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°02008/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Elemirton Cavalcan De Moura, MF.: 103.327-1-0	Subten PM	V	23/12/2022 ´a 24/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 23/12/2022 à 24/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Alexandro Queiroz Dos Santos, MF.: 135.865-1-9	Subten PM	V	23/12/2022 ´a 24/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 23/12/2022 à 24/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Leonardo Bezerra Tavares, MF.: 135.873-1-0	2ºsgt PM	V	23/12/2022 ´a 24/12/2022	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 23/12/2022 à 24/12/2022	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 331,14</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°02012/2022 - ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL – ASSGCG O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **FRANCISCO LAECIO DE LIMA OLIVEIRA**, SUBTENENTE PM, matrícula funcional nº 10385113 desta Corporação, a **viajar**, em objeto de serviço para FORTALEZA/SOBRAL/FORTALEZA, no período de 01/01/2023 à 01/01/2023 a fim de **CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR** com o objetivo de transportar 09 (nove) policiais militares para participar de uma operação policial na cidade de Sobral/ CE, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, § 1º,alínea “a”, art. 5º, § 1º, art. 10º, art. 17º, classe V, anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0.5 diária(s), no valor unitário de R\$ 61,33, totalizando R\$ 36,79 (TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº02023/2022 - ASSESSORIA DO GABINETE DO COMANDO-GERAL - ASSGCG O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **FRANCISCO LAECIO DE LIMA OLIVEIRA**, SUBTENENTE PM, matrícula funcional nº 10385113 desta Corporação, a **viajar**, em objeto de serviço para FORTALEZA/SOBRAL/FORTALEZA, no período de 02/01/2023 à 02/01/2023 a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de transportar 09 (nove) policiais militares para participar de uma operação policial na cidade de Sobral/CE, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, §1º, alínea "a", art. 5º, §1º, art. 10º, classe V, anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0.5 diária(s), no valor unitário de R\$ 61,33, totalizando R\$ 36,79 (TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº02022/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Leilson Rodrigues Gomes, MF.: 107.178-1-7	Subten PM	V	26/12/2022 `a 02/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/12/2022 à 31/12/2022 1,5 diária(s) - 01/01/2023 à 02/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 73,59 - 6 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 533,56
Jailson Silva Cabral, MF.: 109.857-1-4	Subten PM	V	26/12/2022 `a 02/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/12/2022 à 31/12/2022 1,5 diária(s) - 01/01/2023 à 02/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 73,59 - 6 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 533,56
Raimundo Gleiton Pereira Da Silva, MF.: 136.217-1-3	2ºsgt PM	V	26/12/2022 `a 02/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/12/2022 à 31/12/2022 1,5 diária(s) - 01/01/2023 à 02/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 73,59 - 6 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 533,56
Jardel Gomes Moura, MF.: 587.857-1-7	Cb PM	V	26/12/2022 `a 02/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/12/2022 à 31/12/2022 1,5 diária(s) - 01/01/2023 à 02/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 73,59 - 6 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 533,56
Cleython Anderson Cosme Da Silva, MF.: 305.932-1-9	Sd PM	V	26/12/2022 `a 02/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/12/2022 à 31/12/2022 1,5 diária(s) - 01/01/2023 à 02/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 73,59 - 6 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 533,56
Paulo Harrison Martins Aragao, MF.: 306.509-1-3	Sd PM	V	26/12/2022 `a 02/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/12/2022 à 31/12/2022 1,5 diária(s) - 01/01/2023 à 02/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 73,59 - 6 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 533,56
Denison Pereira Rodrigues, MF.: 308.902-1-3	Sd PM	V	26/12/2022 `a 02/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/12/2022 à 31/12/2022 1,5 diária(s) - 01/01/2023 à 02/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 73,59 - 6 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 533,56
Italo Luis Lima, MF.: 309.178-0-4	Sd PM	V	26/12/2022 `a 02/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/12/2022 à 31/12/2022 1,5 diária(s) - 01/01/2023 à 02/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 73,59 - 6 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 533,56
Francisco Attemberg Pereira Mauricio, MF.: 300.280-6-6	Sd PM	V	26/12/2022 `a 02/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/12/2022 à 31/12/2022 1,5 diária(s) - 01/01/2023 à 02/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 73,59 - 6 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 533,56
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$4.802,04</b>

\* \* \* \* \*

**PORATARIA Nº00005/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00005/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Fernando Rodrigues De Souza, MF.: 105.436-1-4	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Melquisedeque Da Costa Lima, MF.: 112.712-1-9	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Manoel Raimundo Gomes Neto, MF.: 100.665-1-4	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Orlando Da Silva, MF.: 102.857-1-2	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCÁS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Francisco Nunes Lima, MF.: 103.703-1-0	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTÓNIA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Juatan Barbosa De Lima, MF.: 107.063-1-9	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARDIADA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Aurelio Lopes Da Silva, MF.: 110.148-1-X	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Alexandre Ribeiro Lima, MF.: 113.086-1-9	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Ednardo Abreu Facanha, MF.: 118.879-1-0	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fabio Teixeira Rocha, MF.: 119.016-1-1	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Lucieudes Mesquita Pires, MF.: 125.555-1-2	1ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTÓNIA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Jose Doth Da Silva, MF.: 127.622-1-6	1ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fagner Luiz Braga Ferreira, MF.: 135.106-1-X	1ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCÁS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Andre Gomes De Sousa Silva, MF.: 134.514-1-9	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Matias De Araujo, MF.: 134.539-1-8	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Glayerton Soares Uchoa, MF.: 135.940-1-5	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Elizeu Moura Lemos, MF.: 136.527-1-6	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTÓNIA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcos Andre Doth Da Silva, MF.: 152.163-1-X	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCÁS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Washington Viera Dos Santos, MF.: 302.557-1-2	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Aline Dos Santos Lima, MF.: 302.172-1-7	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Salviano Cardoso Das Neves Neto, MF.: 302.327-1-2	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Andre Marcio Silva Diniz, MF.: 303.186-1-7	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Hidaugo Uchoa Da Silva, MF.: 303.470-1-3	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Ronyberg Cordeiro De Amorim, MF.: 304.360-1-6	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Diego Emanoel Fernandes Maciel Da Silva, MF.: 304.463-1-3	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Edgle Carioca De Sousa, MF.: 304.488-1-2	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jorge Miguel Silva Souza, MF.: 304.860-1-3	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Pedro Vitor Loiola Viana, MF.: 305.756-1-X	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Daniel Araujo De Santana, MF.: 305.763-1-4	Cb PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luiz Augusto De Siqueira Neto, MF.: 305.474-1-1	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fabricio Oliveira Do Nascimento, MF.: 306.029-1-9	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
José Leonardo Da Silva, MF.: 306.328-1-8	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Wladimir Braga Do Nascimento, MF.: 308.203-1-2	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Rafael Nascimento Dos Santos, MF.: 308.317-1-3	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcelo Vieira De Souza, MF.: 308.753-8-9	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Eduardo Melo Gomes De Castro, MF.: 308.813-1-1	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
José Caio Da Silva Xavier, MF.: 309.032-6-9	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Idson Silva De Oliveira, MF.: 309.093-3-X	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Natalia Martins De Menezes, MF.: 309.161-3-1	Sd PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$17.984,78</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTRARIA N°00006/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00006/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Haroldo Araujo Da Silva, MF.: 113.078-1-7	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Andre Machado Ribeiro, MF.: 104.827-1-2	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Vildomar Da Luz Braga, MF.: 105.947-1-5	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Cristiano Rodrigues, MF.: 106.843-1-5	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Aluisio De Lima Oliveira, MF.: 107.942-1-8	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Daniel Almeida Monteiro, MF.: 109.233-1-X	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Odesineide Benicio Bezerra, MF.: 110.889-1-0	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Francisco Ricardo Dos Santos Da Silva, MF.: 118.892-1-2	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Claudio Candido De Sousa, MF.: 118.933-1-7	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Gledson Alves De Sousa, MF.: 118.993-1-5	Subten PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcos Vinicius Da Costa Carvalho, MF.: 125.660-1-8	1ºsgt PM	V	05/01/2023 ´a 12/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Cicero Miliano Monteiro De Oliveira, MF.: 127.429-1-6	1ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Augusto Braga De Castro, MF.: 134.510-1-X	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Samuel Ferreira Monteiro, MF.: 134.264-1-4	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
George Kennedy Do Nascimento Melo, MF.: 135.778-1-1	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Rivelino Da Silva Lopes, MF.: 135.948-1-3	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Joao Martim Dos Santos, MF.: 135.783-1-1	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Maciano Mateus De Sousa, MF.: 301.020-1-0	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcos Paulo De Carvalho, MF.: 301.354-1-5	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Luis De Sousa Silva Junior, MF.: 301.521-1-5	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Mark Do Nascimento Lima, MF.: 302.903-1-3	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luis Henrique Cruz De Oliveira, MF.: 303.376-1-1	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Caio Douglas Paiva Dos Santos, MF.: 303.625-1-9	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diárias - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Henrique Jose Marinho Costa, MF.: 304.215-1-5	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Lucas Reboucas Dos Santos, MF.: 304.539-1-3	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Erick Maia Da Silva, MF.: 587.300-1-7	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Tiago Araujo Barbosa, MF.: 305.208-1-5	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Erison Jose Goncalves Da Silva, MF.: 304.884-1-5	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diárias - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Gustavo Braga Rocha, MF.: 300.170-1-3	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luiz Carlos Guilherme Monteiro, MF.: 306.434-1-0	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Thiago Windson Rodrigues Santhiago, MF.: 307.621-1-8	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Guilherme Rabelo Ferreira Junior, MF.: 306.966-1-1	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Rafael Araujo Carneiro, MF.: 307.129-1-9	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Jeronimo Do Nascimento, MF.: 308.118-1-X	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Hans Miller Viana Nunes, MF.: 308.863-0-5	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Thacyton Kayon Gomes De Freitas, MF.: 308.894-6-0	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Glaudemberg Oliveira Lopes, MF.: 309.090-8-9	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$17.110,84</b>

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº00007/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00007/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Aluizio Moraes Da Silva Junior, MF.: 091.989-1-1	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Wilnard Wladimir Da Silva, MF.: 103.725-1-8	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Damiao Souto Cirino, MF.: 104.697-1-6	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Dionisio Barboza De Abreu, MF.: 108.380-1-0	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Helena Da Costa Cunha, MF.: 108.600-1-6	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Gerardo Da Silva Borges, MF.: 109.243-1-6	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
José Wellington Ferreira Moura, MF.: 109.775-1-7	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Ivonildo Correia Da Silva, MF.: 109.803-1-3	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Ricardo Nogueira De Souza Matos, MF.: 110.244-1-6	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Emanoel Gouveia, MF.: 113.129-1-8	Subten PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Airton Dos Santos Silva, MF.: 125.550-1-6	1ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Roberto De Sousa, MF.: 125.578-1-7	1ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Inacio De Souza, MF.: 125.756-1-0	1ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Iramildo Martins Da Silva, MF.: 127.225-1-6	1ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Wellington Holanda De Sousa, MF.: 134.363-1-2	2ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
José Edilson Castro De Almeida, MF.: 031.508-1-X	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Ramilson Pereira De Oliveira, MF.: 151.696-1-3	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Alysson Jose Almeida De Oliveira, MF.: 152.165-1-4	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Rubens Silva Nogueira, MF.: 300.489-1-1	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco De Sena Braga Filho, MF.: 300.611-1-X	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Erikson De Moura Nascimento, MF.: 300.961-1-8	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Daniel Carvalho Monteiro Lima, MF.: 302.176-1-6	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diárias - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Lucinaldo Lima Batista, MF.: 302.628-1-6	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diárias - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Arteviano Dos Santos Rodrigues, MF.: 301.396-1-5	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diárias - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Francisco Charles Barbosa Do Nascimento, MF.: 588.159-1-8	3ºsgt PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Demontier Patrício De Sousa, MF.: 302.620-1-8	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Gustavo Freitas De Albuquerque, MF.: 301.494-1-6	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Lincoln De Souza Da Costa, MF.: 302.077-1-8	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diárias - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Jaiton Pertone Da Silva Viana, MF.: 303.408-1-7	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Ismaque De Oliveira Pinheiro, MF.: 306.097-1-9	Cb PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Domingos De Sousa Neto, MF.: 305.701-1-1	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diárias - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Antonio Bruno Araujo Da Silva, MF.: 306.918-1-4	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diárias - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Joa Lourenco Neto, MF.: 308.239-1-5	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Marden Cavalcante De Araujo, MF.: 308.566-1-9	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Andrei Yuri De Sa Sales, MF.: 308.645-8-1	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luan Felipe Barroso De Paula , MF.: 309.076-2-0	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diárias - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Francisco Leandro Almeida Justa, MF.: 309.149-8-8	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Natanael Barros De Freitas, MF.: 309.161-4-X	Sd PM	V	05/01/2023 `a 12/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 05/01/2023 à 12/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97

VALOR TOTAL GERAL R\$17.809,97

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°00013/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) artigo(s) 1º; art. 4º, § 1º, alínea “b”; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00013/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Samuel De Oliveira Peixoto, MF.: 048.787-1-X	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Maria Medeiros Do Nascimento, MF.: 108.446-1-4	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Edilberto Bezerra Da Silva, MF.: 109.288-1-8	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Wagner Silva Da Costa, MF.: 109.341-1-7	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luis Pacheco Do Amaral Neto, MF.: 109.863-1-1	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Eliano Torres Landim, MF.: 110.110-1-2	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Alessandro Martins De Sousa, MF.: 110.741-1-1	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Sandro Marcelo Da Rocha, MF.: 110.824-1-6	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Sergio Marçal Monteiro Lopes, MF.: 110.826-1-0	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Edson Dos Santos Da Silva, MF.: 112.785-1-5	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jand Melo De Oliveira, MF.: 112.839-1-8	Subten PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Givanildo Barbosa, MF.: 127.152-1-8	1ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcos Fontes Carvalho, MF.: 135.410-1-9	1ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Ferreira Lima Junior, MF.: 134.861-1-5	1ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Edmilson Moreira De Jesus, MF.: 134.748-1-8	1ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Anastacio Carneiro Nunes, MF.: 134.252-1-3	2ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Evaldo Rodrigues Barbosa, MF.: 134.277-1-2	2ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Gilvan Maia Cavalcante, MF.: 136.222-1-3	2ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Rodrigues De Sousa, MF.: 136.206-1-X	2ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Madson Ferreira Aguiar, MF.: 300.430-1-4	3ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Lincoln Alencar Batista, MF.: 302.212-1-4	3ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Liandson Lima Do Nascimento, MF.: 302.350-1-0	3ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
George Elo Pinheiro, MF.: 301.599-1-8	3ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Rene Santos Sousa, MF.: 301.606-1-4	3ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Magno Alves Da Cunha, MF.: 303.488-1-8	3ºsgt PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Raimundo Teixeira Diogo Neto, MF.: 303.546-1-3	Cb PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jailson Araujo De Almeida Junior, MF.: 304.460-1-1	Cb PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jorge Luiz Dantas Pereira, MF.: 305.081-1-4	Cb PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fabio Andrade Almeida, MF.: 587.589-1-4	Cb PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Arquileu Vieira Da Silva Neto, MF.: 305.889-1-6	Cb PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Willams Honorato Da Silva, MF.: 306.711-1-2	Cb PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luan Castro Albuquerque, MF.: 306.421-1-2	Sd PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Akarisson Lima Silva , MF.: 308.749-7-8	Sd PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Wesley Coelho Silva, MF.: 308.748-4-6	Sd PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Airtoclatico Emiliano De Sousa, MF.: 308.642-3-9	Sd PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Tiago Araujo Cisne, MF.: 308.703-5-2	Sd PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Natanael Vidal Oliveira, MF.: 308.707-2-7	Sd PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Souza De Carvalho Junior, MF.: 308.915-0-3	Sd PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Daniel Ferreira Goncalves, MF.: 309.095-8-5	Sd PM	V	12/01/2023 à 19/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97

VALOR TOTAL GERAL R\$17.984,78

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°00014/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPEENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) artigo(s) 1º; art. 4º, § 1º, alínea “b”; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diárias(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00014/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Luiz Carlos Oliveira De Araujo, MF.: 104.506-1-6	Subten PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Alfredo Santos Reboucas, MF.: 105.352-1-2	Subten PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Jorge Martins Barbosa, MF.: 105.708-1-6	Subten PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcos De Morais Barbosa, MF.: 110.241-1-4	Subten PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Robson Cristiano Portela Veras, MF.: 110.247-1-8	Subten PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	RS 21.46 - 3,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 481,43
Jose Carlos Bezerra De Araujo, MF.: 113.026-1-0	Subten PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Isaias Marques Maciel, MF.: 113.077-1-X	Subten PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	RS 21.46 - 3,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 481,43
Lucio Flavio Teixeira De Souza, MF.: 113.088-1-3	Subten PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Rodrigo Cesar De Oliveira, MF.: 125.399-1-6	Subten PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Marcos Orlando, MF.: 127.680-1-X	1ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Valcley Paiva Martins, MF.: 134.483-1-0	1ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Lindoberto Silva, MF.: 134.337-1-2	1ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Josenil Do Monte Ferreira, MF.: 134.667-1-8	1ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Sergio Miranda Lucena, MF.: 135.092-1-2	1ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Higor Lopes Lira, MF.: 135.954-1-0	1ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Charlon Sousa Do Nascimento, MF.: 136.269-1-X	2ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Cidade Da Silva, MF.: 301.134-1-1	3ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ JIUOCÁ DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Eric Levy Rodrigues Da Fonseca, MF.: 302.390-1-6	3ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fabio Pinheiro Da Silva, MF.: 302.152-1-4	3ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Aldeflau Sampaio De Carvalho, MF.: 302.070-1-7	3ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Pedro Almeida Da Silva Neto, MF.: 302.164-1-5	3ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	RS 21.46 - 3,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 481,43
Anderson Bruno Abreu Coelho, MF.: 302.720-1-3	3ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	RS 21.46 - 3,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 481,43
Antonio Marcello Araujo Marques, MF.: 304.072-1-0	3ºsgt PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Andre Luiz De Almeida Carneiro, MF.: 303.812-1-1	Cb PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Denis Virginio Da Penha, MF.: 303.838-1-8	Cb PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Janderson De Souza Freitas, MF.: 303.866-1-2	Cb PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Joao Diego Teixeira Balbino, MF.: 304.056-1-7	Cb PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Celso Dos Santos De Maria, MF.: 304.617-1-1	Cb PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Emerson Simplicio Holanda, MF.: 587.299-1-4	Cb PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Joao Alves De Souza Neto, MF.: 305.236-1-X	Cb PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcelo Almeida Pinheiro, MF.: 306.968-1-6	Cb PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ JIUOCÁ DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
José Ubiratan Araujo Rocha Junior, MF.: 306.684-1-3	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Andre Dos Santos Freires Leitao, MF.: 307.547-1-9	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Wesley Da Rocha, MF.: 308.781-4-0	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Josue Taina Santos Silva, MF.: 308.833-9-X	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ JIUOCÁ DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Edmilson Da Silva Junior, MF.: 308.998-9-X	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Diogo Ribeiro Da Silva, MF.: 309.083-9-2	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ JIUOCÁ DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Roberto Jose De Almeida Galvao Filho, MF.: 309.035-5-2	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	RS 21.46 - 3,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 481,43



**PORTEARIA N°00015/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) artigo(s) 1º; art. 4º, § 1º, alínea “b”; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00015/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Jose Eloi De Souza, MF.: 045.816-1-X	Subten PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIAMA/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 42,93 - 3,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 502,90
Jodeci Silva Albuquerque, MF.: 100.686-1-4	Subten PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Andre Lucio Elio De Souza, MF.: 110.060-1-9	Subten PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Charles Batista De Oliveira, MF.: 113.019-1-6	Subten PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Alberto Silva Do Nascimento, MF.: 113.187-1-1	Subten PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Sergio Leandro Da Silva, MF.: 118.862-1-3	Subten PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Raimundo Nonato Soares Dos Santos, MF.: 118.870-1-5	Subten PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 42,93 - 3,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 502,90
Francisco Cristiano De Mesquita Oliveira, MF.: 125.572-1-3	Subten PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonildo Alves Bezerra Junior, MF.: 127.086-1-0	1ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Noe Rufino De Lima, MF.: 127.361-1-8	1ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Kleber Nunes De Matos, MF.: 127.415-1-0	1ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIAMA/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 42,93 - 3,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 502,90
Francisco Fagner Alves Mattos, MF.: 134.503-1-5	1ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Beethoven Berlarmino Monteiro, MF.: 134.360-1-0	1ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Germano Do Nascimento Pereira, MF.: 134.751-1-3	1ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Marques Reboucas, MF.: 151.253-1-4	1ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 42,93 - 3,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 502,90
Gleison Marques Nojosa, MF.: 151.238-1-8	2ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Kleber Oliveira Da Silva, MF.: 300.777-1-7	3ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Vandemberg Gomes Holanda, MF.: 302.409-1-X	3ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Johnson Silva Sousa, MF.: 302.258-1-3	3ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Madson Sidney Oliveira Silva, MF.: 301.604-1-X	3ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Dionisio Gomes Lira Neto, MF.: 302.078-1-5	3ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Thenorio Lima Menezes, MF.: 304.019-1-3	3ºsgt PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 42,93 - 3,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 502,90
Fernando Antonio Da Rocha Alexandre, MF.: 303.692-1-1	Cb PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIAMA/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 42,93 - 3,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 502,90
Luiz Guilherme Ribeiro Fonteles, MF.: 305.189-1-8	Cb PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcio De Oliveira Leite, MF.: 305.190-1-9	Cb PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Leonardo Nascimento De Sousa, MF.: 305.688-1-8	Cb PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Crizanderson Ruggery Dos Santos Monteiro, MF.: 306.725-1-8	Cb PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Teofilo Jose Paulino Da Silva Junior, MF.: 307.283-1-9	Cb PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Alexandre Levi Reis Da Rocha, MF.: 305.818-1-4	Sd PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIAMA/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 42,93 - 3,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 502,90
Tiago Santana De Menezes , MF.: 307.553-1-6	Sd PM	V	12/01/2023 `a 19/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Thales Girao De Freitas, MF.: 308.724-8-7	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	RS 61,33		RS 459,97
Renato Souza Terceiro Muniz, MF.: 308.730-7-6	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	RS 61,33		RS 459,97
Danilo Francisco Bastos, MF.: 308.761-5-6	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	RS 61,33		RS 459,97
Will Bastos Mota, MF.: 308.705-7-3	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	RS 61,33		RS 459,97
Helio Luiz Giffoni Hissa Dias Siqueira, MF.: 309.010-2-9	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	RS 61,33		RS 459,97
Aglalberto Silveira Santos, MF.: 308.970-4-8	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	RS 61,33		RS 459,97
Helton Roosivelt Frota Da Fonseca, MF.: 309.012-1-5	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	RS 61,33	RS 42,93 - 3,5 diárias(s) - SOBRAL - 20%	RS 502,90
Cicero Luan Avelino Da Sousa, MF.: 308.983-7-0	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	RS 61,33	RS 42,93 - 3,5 diárias(s) - SOBRAL - 20%	RS 502,90
Antonio Raimundo De Alencar Junior, MF.: 309.085-9-7	Sd PM	V	12/01/2023 ´ a 19/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 12/01/2023 à 19/01/2023	RS 61,33		RS 459,97

VALOR TOTAL GERAL RS 18.325,20

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°00028/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) artigo(s) 1º; art. 4º, § 1º, alínea “b”; art. 5º e seu § 1º, art. 10; art. 17; classes III e V dos anexos I e III, do(a) Decreto n° 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) diária(s) e meia, conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00028/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Antonio Rogerio Ribeiro Almeida, MF.: 302.929-1-X	Maj PM	III	03/02/2023 ´ a 05/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 03/02/2023 à 05/02/2023	RS 77,10	RS 38,55 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 231,30
Antonio Rogerio Ribeiro Almeida, MF.: 302.929-1-X	Maj PM	III	07/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 07/02/2023 à 09/02/2023	RS 77,10	RS 19,27 - 2,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	RS 212,02
Antonio Rogerio Ribeiro Almeida, MF.: 302.929-1-X	Maj PM	III	12/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	RS 77,10		RS 192,75
Antonio Rogerio Ribeiro Almeida, MF.: 302.929-1-X	Maj PM	III	26/02/2023 ´ a 28/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 26/02/2023 à 28/02/2023	RS 77,10	RS 38,55 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 231,30
Claudio Henrique Barbosa De Azevedo, MF.: 105.443-1-9	Subten PM	V	18/01/2023 ´ a 23/01/2023	FORTALEZA/ UMIRIM/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 18/01/2023 à 23/01/2023	RS 61,33		RS 337,31
Leonardo Lopes Do Nascimento, MF.: 125.755-1-3	Subten PM	V	03/02/2023 ´ a 05/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 03/02/2023 à 05/02/2023	RS 61,33		RS 153,32
Leonardo Lopes Do Nascimento, MF.: 125.755-1-3	Subten PM	V	12/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	RS 61,33	RS 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 183,98
Leonardo Lopes Do Nascimento, MF.: 125.755-1-3	Subten PM	V	21/02/2023 ´ a 23/02/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 21/02/2023 à 23/02/2023	RS 61,33		RS 153,32
Leonardo Lopes Do Nascimento, MF.: 125.755-1-3	Subten PM	V	25/02/2023 ´ a 27/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 25/02/2023 à 27/02/2023	RS 61,33	RS 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	RS 168,65
Reinaldo De Franca Lopes, MF.: 125.504-1-3	1ºsgt PM	V	17/01/2023 ´ a 21/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	4,5 diária(s) - 17/01/2023 à 21/01/2023	RS 61,33		RS 275,98
José Josinélio Saraiva Monteiro, MF.: 127.344-1-7	1ºsgt PM	V	17/01/2023 ´ a 21/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	4,5 diária(s) - 17/01/2023 à 21/01/2023	RS 61,33		RS 275,98
Marcos Alves Barbosa, MF.: 127.426-1-4	1ºsgt PM	V	17/01/2023 ´ a 22/01/2023	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 17/01/2023 à 22/01/2023	RS 61,33		RS 337,31
Antonio Adriano Pinheiro Da Silva, MF.: 135.135-1-1	1ºsgt PM	V	17/01/2023 ´ a 21/01/2023	FORTALEZA/ ARACOIABA/ FORTALEZA	4,5 diária(s) - 17/01/2023 à 21/01/2023	RS 61,33		RS 275,98
Manuel Adauto De Sousa Filho, MF.: 135.271-1-3	2ºsgt PM	V	17/01/2023 ´ a 22/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 17/01/2023 à 22/01/2023	RS 61,33		RS 337,31
Daniel Vidal De Sousa, MF.: 302.149-1-9	3ºsgt PM	V	16/01/2023 ´ a 21/01/2023	FORTALEZA/ AMONTADA/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 16/01/2023 à 21/01/2023	RS 61,33		RS 337,31
Luana Maria Franklin De Oliveira, MF.: 302.292-1-5	3ºsgt PM	V	16/01/2023 ´ a 21/01/2023	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 16/01/2023 à 21/01/2023	RS 61,33		RS 337,31
Halan Bruno Da Cruz Sousa, MF.: 302.055-1-0	3ºsgt PM	V	17/01/2023 ´ a 22/01/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	5,5 diária(s) - 17/01/2023 à 22/01/2023	RS 61,33		RS 337,31
Antonio Dario Gama Ferreira, MF.: 303.057-1-X	Cb PM	V	17/01/2023 ´ a 21/01/2023	FORTALEZA/ ARACOIABA/ FORTALEZA	4,5 diária(s) - 17/01/2023 à 21/01/2023	RS 61,33		RS 275,98
Tales Renan Lima De Albuquerque, MF.: 300.359-1-7	Cb PM	V	12/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	RS 61,33	RS 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 183,98
Tales Renan Lima De Albuquerque, MF.: 300.359-1-7	Cb PM	V	21/02/2023 ´ a 23/02/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 21/02/2023 à 23/02/2023	RS 61,33		RS 153,32



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Tales Renan Lima De Albuquerque, MF.: 300.359-1-7	Cb PM	V	03/02/2023 `a 05/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 03/02/2023 à 05/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Tales Renan Lima De Albuquerque, MF.: 300.359-1-7	Cb PM	V	25/02/2023 `a 27/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 25/02/2023 à 27/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 168,65
Wesley Carlos Alves, MF.: 302.918-1-6	Cb PM	V	21/02/2023 `a 23/02/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 21/02/2023 à 23/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Wesley Carlos Alves, MF.: 302.918-1-6	Cb PM	V	03/02/2023 `a 05/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 03/02/2023 à 05/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Wesley Carlos Alves, MF.: 302.918-1-6	Cb PM	V	12/02/2023 `a 14/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Wesley Carlos Alves, MF.: 302.918-1-6	Cb PM	V	25/02/2023 `a 27/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 25/02/2023 à 27/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 168,65
Diego Nobre Girao, MF.: 305.638-1-6	Cb PM	V	17/01/2023 `a 21/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 17/01/2023 à 21/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Erisson Santiago De Matos, MF.: 306.012-1-1	Cb PM	V	17/01/2023 `a 21/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 17/01/2023 à 21/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Karillus Abel Andrade De Araujo, MF.: 306.394-1-3	Cb PM	V	03/02/2023 `a 05/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 03/02/2023 à 05/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Karillus Abel Andrade De Araujo, MF.: 306.394-1-3	Cb PM	V	07/02/2023 `a 09/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 07/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 168,65
Karillus Abel Andrade De Araujo, MF.: 306.394-1-3	Cb PM	V	12/02/2023 `a 14/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Karillus Abel Andrade De Araujo, MF.: 306.394-1-3	Cb PM	V	26/02/2023 `a 28/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 26/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Israel Nascimento Saraiva, MF.: 306.214-1-7	Cb PM	V	03/02/2023 `a 05/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 03/02/2023 à 05/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Israel Nascimento Saraiva, MF.: 306.214-1-7	Cb PM	V	12/02/2023 `a 14/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Israel Nascimento Saraiva, MF.: 306.214-1-7	Cb PM	V	21/02/2023 `a 23/02/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 21/02/2023 à 23/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Israel Nascimento Saraiva, MF.: 306.214-1-7	Cb PM	V	25/02/2023 `a 27/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 25/02/2023 à 27/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 168,65
Israel Souza De Castro , MF.: 306.898-1-X	Cb PM	V	14/01/2023 `a 15/01/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 14/01/2023 à 15/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Jose Pinheiro Da Silva Neto, MF.: 306.843-1-1	Sd PM	V	17/01/2023 `a 21/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 17/01/2023 à 21/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Jorge Antonio Brito Magalhaes , MF.: 306.900-1-X	Sd PM	V	18/01/2023 `a 23/01/2023	FORTALEZA/ UMIRIM/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 18/01/2023 à 23/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Marden Eladio De Oliveira Abreu, MF.: 307.447-1-3	Sd PM	V	17/01/2023 `a 22/01/2023	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/01/2023 à 22/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Daniel Da Silva Oliveira, MF.: 308.142-1-5	Sd PM	V	17/01/2023 `a 22/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICÓACOARA/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/01/2023 à 22/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Rodrigo Nogueira Chaves, MF.: 308.858-6-4	Sd PM	V	17/01/2023 `a 22/01/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/01/2023 à 22/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Luiz Carlos Ramos Lira, MF.: 308.850-9-0	Sd PM	V	14/01/2023 `a 15/01/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 14/01/2023 à 15/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Antonio Reginaldo Pereira Alves Filho, MF.: 308.936-6-2	Sd PM	V	03/02/2023 `a 05/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 03/02/2023 à 05/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Antonio Reginaldo Pereira Alves Filho, MF.: 308.936-6-2	Sd PM	V	07/02/2023 `a 09/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 07/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 168,65
Antonio Reginaldo Pereira Alves Filho, MF.: 308.936-6-2	Sd PM	V	12/02/2023 `a 14/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Antonio Reginaldo Pereira Alves Filho, MF.: 308.936-6-2	Sd PM	V	26/02/2023 `a 28/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 26/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Armando Lucas Severo Nascimento, MF.: 309.098-6-0	Sd PM	V	26/02/2023 `a 28/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 26/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Armando Lucas Severo Nascimento, MF.: 309.098-6-0	Sd PM	V	03/02/2023 `a 05/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 03/02/2023 à 05/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Armando Lucas Severo Nascimento, MF.: 309.098-6-0	Sd PM	V	07/02/2023 `a 09/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 07/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 168,65
Armando Lucas Severo Nascimento, MF.: 309.098-6-0	Sd PM	V	12/02/2023 `a 14/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Matheus Henrique Menezes Viana De Sousa, MF.: 309.044-5-1	Sd PM	V	17/01/2023 `a 21/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 17/01/2023 à 21/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Francisco Gustavo Bento Da Silva, MF.: 309.054-8-2	Sd PM	V	16/01/2023 `a 21/01/2023	FORTALEZA/ AMONTADA/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 16/01/2023 à 21/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Isaac Lopes Moura, MF.: 308.982-4-9	Sd PM	V	16/01/2023 `a 21/01/2023	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 16/01/2023 à 21/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31

VALOR TOTAL GERAL

R\$ 12.013,78

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº0030/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klênia Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00030/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Manoel Raimundo Gomes Neto, MF.: 100.665-1-4	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Nunes Lima, MF.: 103.703-1-0	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Wilnard Wladimir Da Silva, MF.: 103.725-1-8	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fernando Rodrigues De Souza, MF.: 105.436-1-4	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Cristiano Rodrigues, MF.: 106.843-1-5	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Juatan Barbosa De Lima, MF.: 107.063-1-9	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Aurelio Lopes Da Silva, MF.: 110.148-1-X	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Alexandre Ribeiro Lima, MF.: 113.086-1-9	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Ednardo Abreu Facanha, MF.: 118.879-1-0	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fabio Teixeira Rocha, MF.: 119.016-1-1	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCÁS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Lucieudes Mesquita Pires, MF.: 125.555-1-2	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Inacio De Souza, MF.: 125.756-1-0	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Jose Doth Da Silva, MF.: 127.622-1-6	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCÁS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Andre Gomes De Sousa Silva, MF.: 134.514-1-9	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCÁS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Antonio Welington Holanda De Sousa, MF.: 134.363-1-2	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Elizeu Moura Lemos, MF.: 136.527-1-6	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Matias De Araujo, MF.: 134.539-1-8	2ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Glayrton Soares Uchoa, MF.: 135.940-1-5	2ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Alysson Jose Almeida De Oliveira, MF.: 152.165-1-4	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Maciano Mateus De Sousa, MF.: 301.020-1-0	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Washington Viera Dos Santos, MF.: 302.557-1-2	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Aline Dos Santos Lima, MF.: 302.172-1-7	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Salviano Cardoso Das Neves Neto, MF.: 302.327-1-2	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Mark Do Nascimento Lima, MF.: 302.903-1-3	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Henrique Jose Marinho Costa, MF.: 304.215-1-5	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jorge Miguel Silva Souza, MF.: 304.860-1-3	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Hidaugo Uchoa Da Silva, MF.: 303.470-1-3	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Ronyberg Cordeiro De Amorim, MF.: 304.360-1-6	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Diego Emanoel Fernandes Maciel Da Silva, MF.: 304.463-1-3	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Edgle Carioca De Sousa, MF.: 304.488-1-2	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCÁS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Pedro Vitor Loiola Viana, MF.: 305.756-1-X	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Daniel Araujo De Santana, MF.: 305.763-1-4	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luiz Augusto De Siqueira Neto, MF.: 305.474-1-1	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Leonardo Da Silva, MF.: 306.328-1-8	Sd PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCÁS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Wladimir Braga Do Nascimento, MF.: 308.203-1-2	Sd PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Joao Lourenco Neto, MF.: 308.239-1-5	Sd PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUI/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Rafael Nascimento Dos Santos, MF.: 308.317-1-3	Sd PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINOPOLÉ/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Caio Da Silva Xavier, MF.: 309.032-6-9	Sd PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jadson Silva De Oliveira, MF.: 309.093-3-X	Sd PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 17.984,78</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº00031/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klênia Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00031/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Antonio Orlando Da Silva, MF.: 102.857-1-2	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Vildomar Da Luz Braga, MF.: 105.947-1-5	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Aluisio De Lima Oliveira, MF.: 107.942-1-8	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Daniel Almeida Monteiro, MF.: 109.233-1-X	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 3 diárias - QUIXADÁ - 10%	RS 478,36
Odeseneide Benicio Bezerra, MF.: 110.889-1-0	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Melquisedeque Da Costa Lima, MF.: 112.712-1-9	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Ricardo Dos Santos Da Silva, MF.: 118.892-1-2	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Claudio Candido De Sousa, MF.: 118.933-1-7	Subten PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcos Vinícius Da Costa Carvalho, MF.: 125.660-1-8	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Cicero Miliano Monteiro De Oliveira, MF.: 127.429-1-6	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fagner Luiz Braga Ferreira, MF.: 135.106-1-X	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Augusto Braga De Castro, MF.: 134.510-1-X	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 3 diárias - QUIXADÁ - 10%	RS 478,36
Samuel Ferreira Monteiro, MF.: 134.264-1-4	1ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Rivelino Da Silva Lopes, MF.: 135.948-1-3	2ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcos Andre Doth Da Silva, MF.: 152.163-1-X	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcos Paulo De Carvalho, MF.: 301.354-1-5	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Luis De Sousa Silva Junior, MF.: 301.521-1-5	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Thiago Gadelha Da Silva, MF.: 302.169-1-1	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Lincoln De Souza Da Costa, MF.: 302.077-1-8	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICÓACOARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Andre Marcio Silva Diniz, MF.: 303.186-1-7	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luis Henrique Cruz De Oliveira, MF.: 303.376-1-1	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Caio Douglas Paiva Dos Santos, MF.: 303.625-1-9	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Lucas Reboucas Dos Santos, MF.: 304.539-1-3	Cb PM	V	19/01/2023 ´a 26/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Erick Maia Da Silva, MF.: 587.300-1-7	Cb PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Tiago Araujo Barbosa, MF.: 305.208-1-5	Cb PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diárias(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Erison Jose Goncalves Da Silva, MF.: 304.884-1-5	Cb PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Gustavo Braga Rocha, MF.: 300.170-1-3	Cb PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fabricio Oliveira Do Nascimento, MF.: 306.029-1-9	Cb PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICAOCARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luiz Carlos Guilherme Monteiro, MF.: 306.434-1-0	Cb PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICAOCARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Guilherme Rabelo Ferreira Junior, MF.: 306.966-1-1	Cb PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Thiago Windson Rodrigues Santhiago, MF.: 307.621-1-8	Sd PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diárias(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Rafael Araujo Carneiro, MF.: 307.129-1-9	Sd PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Jeronimo Do Nascimento, MF.: 308.118-1-X	Sd PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diárias(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Marcelo Vieira De Souza, MF.: 308.753-8-9	Sd PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Thacyton Kayon Gomes De Freitas, MF.: 308.894-6-0	Sd PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Eduardo Melo Gomes De Castro, MF.: 308.813-1-1	Sd PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICAOCARA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Glaudemberg Oliveira Lopes, MF.: 309.090-8-9	Sd PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONOPOLÉ/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 17.110,84</b>

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA N°00032/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE** O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00032/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Aluisio Moraes Da Silva Junior, MF.: 091.989-1-1	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Damiao Souto Cirino, MF.: 104.697-1-6	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
André Machado Ribeiro, MF.: 104.827-1-2	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Dionisio Barboza De Abreu, MF.: 108.380-1-0	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Helena Da Costa Cunha, MF.: 108.600-1-6	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Gerardo Da Silva Borges, MF.: 109.243-1-6	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Jose Wellington Ferreira Moura, MF.: 109.775-1-7	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Ivonildo Correia Da Silva, MF.: 109.803-1-3	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Ricardo Nogueira De Souza Matos, MF.: 110.244-1-6	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Haroldo Araujo Da Silva, MF.: 113.078-1-7	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Emanoel Gouveia, MF.: 113.129-1-8	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Gledson Alves De Sousa, MF.: 118.993-1-5	Subten PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Airton Dos Santos Silva, MF.: 125.550-1-6	1ºsgt PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Roberto De Sousa, MF.: 125.578-1-7	1ºsgt PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Iranildo Martins Da Silva, MF.: 127.225-1-6	1ºsgt PM	V	19/01/2023 `a 26/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Joao Martim Dos Santos, MF.: 135.783-1-1	2ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Edilson Castro De Almeida, MF.: 031.508-1-X	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Ramilson Pereira De Oliveira, MF.: 151.696-1-3	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRÁIMA/ AMONTADADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Rubens Silva Nogueira, MF.: 300.489-1-1	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRÁIMA/ AMONTADADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Francisco De Sena Braga Filho, MF.: 300.611-1-X	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUCUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Erikson De Moura Nascimento, MF.: 300.961-1-8	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Daniel Carvalho Monteiro Lima, MF.: 302.176-1-6	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Lucinaldo Lima Batista, MF.: 302.628-1-6	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Demontier Patricio De Sousa, MF.: 302.620-1-8	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Gustavo Freitas De Albuquerque, MF.: 301.494-1-6	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Artevania Dos Santos Rodrigues, MF.: 301.396-1-5	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Charles Barbosa Do Nascimento, MF.: 588.159-1-8	3ºsgt PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUCUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Jailton Pertone Da Silva Viana, MF.: 303.408-1-7	Cb PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRÁIMA/ AMONTADADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Antonio Domingos De Sousa Neto, MF.: 305.701-1-1	Cb PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Ismaque De Oliveira Pinheiro, MF.: 306.097-1-9	Cb PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Bruno Araujo Da Silva, MF.: 306.918-1-4	Sd PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Marden Cavalcante De Araujo, MF.: 308.566-1-9	Sd PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Andrei Yuri De Sa Sales, MF.: 308.645-8-1	Sd PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUCUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Hans Miller Viana Nunes, MF.: 308.863-0-5	Sd PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luan Felipe Barroso De Paula , MF.: 309.076-2-0	Sd PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Leandro Almeida Justa, MF.: 309.149-8-8	Sd PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRÁIMA/ AMONTADADA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Natalia Martins De Menezes, MF.: 309.161-3-1	Sd PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Natanael Barros De Freitas, MF.: 309.161-4-X	Sd PM	V	19/01/2023 ´ a 26/01/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7.5 diária(s) - 19/01/2023 à 26/01/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97

VALOR TOTAL GERAL R\$ 17.809,97

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°00051/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klênio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00051/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Samuel De Oliveira Peixoto, MF.: 048.787-1-X	Subten PM	V	26/01/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Edilberto Bezerra Da Silva, MF.: 109.288-1-8	Subten PM	V	26/01/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Wagner Silva Da Costa, MF.: 109.341-1-7	Subten PM	V	26/01/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luis Pacheco Do Amaral Neto, MF.: 109.863-1-1	Subten PM	V	26/01/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Eliano Torres Landim, MF.: 110.110-1-2	Subten PM	V	26/01/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Antonio Alessandro Martins De Sousa, MF.: 110.741-1-1	Subten PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Sandro Marcelo Da Rocha, MF.: 110.824-1-6	Subten PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Sergio Marcio Monteiro Lopes, MF.: 110.826-1-0	Subten PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Edson Dos Santos Da Silva, MF.: 112.785-1-5	Subten PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jand Melo De Oliveira, MF.: 112.839-1-8	Subten PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Paulo Sergio Leandro Da Silva, MF.: 118.862-1-3	Subten PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonildo Alves Bezerra Junior, MF.: 127.086-1-0	1ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Givanildo Barbosa, MF.: 127.152-1-8	1ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Marcos Fontes Carvalho, MF.: 135.410-1-9	1ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Jose Ferreira Lima Junior, MF.: 134.861-1-5	1ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Edmilson Moreira De Jesus, MF.: 134.748-1-8	1ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Evaldo Rodrigues Barbosa, MF.: 134.277-1-2	2ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINOPOLÉ/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Gilvan Maia Cavalcante, MF.: 136.222-1-3	2ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Rodrigues De Sousa, MF.: 136.206-1-X	2ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Kleber Oliveira Da Silva, MF.: 300.777-1-7	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Lincoln Alencar Batista, MF.: 302.212-1-4	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Liandson Lima Do Nascimento, MF.: 302.350-1-0	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Vandemberg Gomes Holanda, MF.: 302.409-1-X	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Rene Santos Sousa, MF.: 301.606-1-4	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINOPOLÉ/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Magno Alves Da Cunha, MF.: 303.488-1-8	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jailson Araujo De Almeida Junior, MF.: 304.460-1-1	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCAS/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diárias(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Jorge Luiz Dantas Pereira, MF.: 305.081-1-4	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ GRANJA/ CAMOCIM/ MARTINÓPOLE/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fabio Andrade Almeida, MF.: 587.589-1-4	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Arquileu Vieira Da Silva Neto, MF.: 305.889-1-6	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Willams Honorato Da Silva, MF.: 306.711-1-2	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcelo Almeida Pinheiro, MF.: 306.968-1-6	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Tiago Santana De Menezes , MF.: 307.553-1-6	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUÍ/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Wesley Coelho Silva, MF.: 308.748-4-6	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CRATO/ GRANJEIRO/ BARBALHA/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Airtoclatico Emiliano De Sousa, MF.: 308.642-3-9	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ GENERAL SAMPAIO/ CARIDADE/FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Josue Taina Santos Silva, MF.: 308.833-9-X	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Souza De Carvalho Junior, MF.: 308.915-0-3	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CARIRÉ/ MUCAMBO/ PACUJÁ/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Daniel Ferreira Goncalves, MF.: 309.095-8-5	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ ANTONINA DO NORTE/ SALITRE/ FORTALEZA	6 diárias(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diárias(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Aglberto Silveira Santos, MF.: 308.970-4-8	Sd PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTIM/ ICAPUI/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Diogo Ribeiro Da Silva, MF.: 309.083-9-2	Sd PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ ARACOIABA/ PACOTI/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 17.984,78</b>								

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA N°00052/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klênia Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00052/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Luiz Carlos Oliveira De Araujo, MF.: 104.506-1-6	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSAO VELHA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Jorge Martins Barbosa, MF.: 105.708-1-6	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Maria Medeiros Do Nascimento, MF.: 108.446-1-4	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcos De Morais Barbosa, MF.: 110.241-1-4	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Robson Cristiano Portela Veras, MF.: 110.247-1-8	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Carlos Bezerra De Araujo, MF.: 113.026-1-0	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Isaias Marques Maciel, MF.: 113.077-1-X	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Lucio Flavio Teixeira De Souza, MF.: 113.088-1-3	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Rodrigo Cesar De Oliveira, MF.: 125.399-1-6	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 18.39 - 3 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Kleber Nunes De Matos, MF.: 127.415-1-0	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Marcos Orlando, MF.: 127.680-1-X	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Valcley Paiva Martins, MF.: 134.483-1-0	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Lindoberto Silva, MF.: 134.337-1-2	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Sergio Miranda Lucena, MF.: 135.092-1-2	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Higor Lopes Lira, MF.: 135.954-1-0	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 18.39 - 3 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Anastacio Carneiro Nunes, MF.: 134.252-1-3	2ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Charlon Sousa Do Nascimento, MF.: 136.269-1-X	2ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Cidade Da Silva, MF.: 301.134-1-1	3ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ OCARA/ BARREIRA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Eric Levy Rodrigues Da Fonseca, MF.: 302.390-1-6	3ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSAO VELHA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
George Eloí Pinheiro, MF.: 301.599-1-8	3ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fabio Pinheiro Da Silva, MF.: 302.152-1-4	3ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Aldeflan Sampaio De Carvalho, MF.: 302.070-1-7	3ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Marcell Araujo Marques, MF.: 304.072-1-0	3ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ MORADA NOVA/ JAGUARIBARA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Raimundo Teixeira Diogo Neto, MF.: 303.546-1-3	Cb PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ SANTA QUITÉRIA/ HIDROLÂNDIA/ CATUNDA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Fernando Antonio Da Rocha Alexandre, MF.: 303.692-1-1	Cb PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Andre Luiz De Almeida Carneiro, MF.: 303.812-1-1	Cb PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Denis Virginio Da Penha, MF.: 303.838-1-8	Cb PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Janderson De Souza Freitas, MF.: 303.866-1-2	Cb PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Joao Diego Teixeira Balbino, MF.: 304.056-1-7	Cb PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Francisco Celso Dos Santos De Maria, MF.: 304.617-1-1	Cb PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Emerson Simplicio Holanda, MF.: 587.299-1-4	Cb PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ MILAGRES/ UMARI/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luan Castro Albuquerque, MF.: 306.421-1-2	Sd PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Alexandre Levi Reis Da Rocha, MF.: 305.818-1-4	Sd PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ JIJOCA DE JERICOACOARA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Ubiratan Araujo Rocha Junior, MF.: 306.684-1-3	Sd PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ POTENGI/ TARRAFAS/ ARARIPE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Andre Dos Santos Freires Leitao, MF.: 307.547-1-9	Sd PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ IBARETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 3 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 478,36
Francisco Akarisson Lima Silva , MF.: 308.749-7-8	Sd PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Tiago Araujo Cisne, MF.: 308.703-5-2	Sd PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ SOLONÓPOLE/ POTIRETAMA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97

VALOR TOTAL GERAL R\$ 17.110,84

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°00053/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto n° 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.**

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.



#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00053/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Jose Eloí De Souza, MF.: 045.816-1-X	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jodeci Silva Albuquerque, MF.: 100.686-1-4	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Alfredo Santos Reboucas, MF.: 105.352-1-2	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Andre Lucio Eloí De Souza, MF.: 110.060-1-9	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Francisco Charles Batista De Oliveira, MF.: 113.019-1-6	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Carlos Alberto Silva Do Nascimento, MF.: 113.187-1-1	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Raimundo Nonato Soares Dos Santos, MF.: 118.870-1-5	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Cristiano De Mesquita Oliveira, MF.: 125.572-1-3	Subten PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Noe Rufino De Lima, MF.: 127.361-1-8	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Josenil Do Monte Ferreira, MF.: 134.667-1-8	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Fagner Alves Mattos, MF.: 134.503-1-5	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Beethoven Berlarmino Monteiro, MF.: 134.360-1-0	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Germano Do Nascimento Pereira, MF.: 134.751-1-3	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Marques Reboucas, MF.: 151.253-1-4	1ºsgt PM	V	26/01/2023 ´a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 31/01/2023 1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Gleison Marques Nojosa, MF.: 151.238-1-8	2ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Madson Ferreira Aguiar, MF.: 300.430-1-4	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Johnson Silva Sousa, MF.: 302.258-1-3	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Madson Sidney Oliveira Silva, MF.: 301.604-1-X	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Dionisio Gomes Lira Neto, MF.: 302.078-1-5	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Pedro Almeida Da Silva Neto, MF.: 302.164-1-5	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Thenory Lima Menezes, MF.: 304.019-1-3	3ºsgt PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Joao Alves De Souza Neto, MF.: 305.236-1-X	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Luiz Guilherme Ribeiro Fonteles, MF.: 305.189-1-8	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Marcio De Oliveira Leite, MF.: 305.190-1-9	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Leonardo Nascimento De Sousa, MF.: 305.688-1-8	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Crizanderson Ruggiery Dos Santos Monteiro, MF.: 306.725-1-8	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Teofilo Jose Paulino Da Silva Junior, MF.: 307.283-1-9	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Eldevanio Sales De Sousa, MF.: 307.294-1-2	Cb PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Renato Souza Terceiro Muniz, MF.: 308.730-7-6	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Danilo Francisco Bastos, MF.: 308.761-5-6	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Will Bastos Mota, MF.: 308.705-7-3	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Natanael Vidal Oliveira, MF.: 308.707-2-7	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Helio Luiz Giffoni Hissa Dias Siqueira, MF.: 309.010-2-9	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Helton Roosivel Frotta Da Fonseca, MF.: 309.012-1-5	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Cicero Luan Avelino Da Sousa, MF.: 308.983-7-0	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Raimundo De Alencar Junior, MF.: 309.085-9-7	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Antonio Edmilson Da Silva Junior, MF.: 308.998-9-X	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Roberto Jose De Almeida Galvao Filho, MF.: 309.035-5-2	Sd PM	V	26/01/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	6 diária(s) - 26/01/2023 à 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97

VALOR TOTAL GERAL R\$ 17.809,97

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº00062/2023 - BATALHÃO DE POLICIAMENTO TURÍSTICO-BPTUR - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de ser ouvido na sede do 11ºBPM, Ofício/Código SIMAV: 20230127039, Processo nº: 0050503-09.2021.8.06.0111, conforme BCG nº 020, de 27.01.2023, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º, § 1º, alínea "A"; art. 10º, classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.**

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº00062/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRÉSC	TOTAL
Dhielky Amaral Da Silva, MF.: 308.990-6-7	Sd PM	V	21/03/2023 à 21/03/2023	JIJOCA DE JERICOACOARA/ ITAPIPOCA/ JIJOCA DE JERICOACOARA	0,5 diária(s) - 21/03/2023 à 21/03/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
Francisco Ruan Cirino Mendes, MF.: 309.157-5-5	Sd PM	V	21/03/2023 à 21/03/2023	JIJOCA DE JERICOACOARA/ ITAPIPOCA/ JIJOCA DE JERICOACOARA	0,5 diária(s) - 21/03/2023 à 21/03/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
VALOR TOTAL GERAL R\$ 61,32								

\*\*\* \* \*\*\* \*



**PORATARIA N°00064/2023 - COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR REGIÃO SUL-4°CRPM** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de entregar documentos em repartições policiais militares e receber materiais de expediente e limpeza junto ao Comando de Logística da PMCE, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º § 1º, alínea "b", Art. 10º, Art. 17º Classe V do anexo I, do(a) Decreto n° 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 3,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00064/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Juscelino Cândido Ferreira, MF.: 107.173-1-0	Subten PM	V	01/02/2023 ´ a 04/02/2023	JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	3,5 diária(s) - 01/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 214,65
Reginaldo Barbosa Pereira, MF.: 134.316-1-2	2ºsgt PM	V	01/02/2023 ´ a 04/02/2023	JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	3,5 diária(s) - 01/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 214,65
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 429,30</b>

\*\*\* \* \*\*\*

**PORATARIA N°00066/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE** O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de Realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) artigo(s) 1º; art. 4º, § 1º, alínea "b"; art. 5º e seu § 1º, art. 10; art. 17, classes III, IV e V dos anexos I e III, do(a) Decreto n° 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) diária(s) e meia, conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00066/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Alexsandro Do Couto Lima, MF.: 117.015-1-5	Ten-Cel PM	III	15/02/2023 ´ a 16/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 15/02/2023 à 16/02/2023	R\$ 77,10	R\$ 11,56 - 1,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 127,21
Alexsandro Do Couto Lima, MF.: 117.015-1-5	Ten-Cel PM	III	27/02/2023 ´ a 28/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 27/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 77,10		R\$ 115,65
Alexsandro Do Couto Lima, MF.: 117.015-1-5	Ten-Cel PM	III	03/02/2023 ´ a 04/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 03/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 77,10		R\$ 115,65
Alexsandro Do Couto Lima, MF.: 117.015-1-5	Ten-Cel PM	III	08/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 08/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 77,10		R\$ 115,65
Marcos Lima Paz, MF.: 098.439-1-4	Cap PM	IV	07/02/2023 ´ a 08/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Marcos Lima Paz, MF.: 098.439-1-4	Cap PM	IV	12/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 162,07
Marcos Lima Paz, MF.: 098.439-1-4	Cap PM	IV	25/02/2023 ´ a 26/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 25/02/2023 à 26/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 19,44 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 116,68
Marcos Lima Paz, MF.: 098.439-1-4	Cap PM	IV	02/02/2023 ´ a 03/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 02/02/2023 à 03/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 9,72 - 1,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 106,96
Bruno Henrique Carvalho Lopes, MF.: 308.421-1-1	Cap PM	III	07/02/2023 ´ a 08/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 77,10	R\$ 11,56 - 1,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 127,21
Bruno Henrique Carvalho Lopes, MF.: 308.421-1-1	Cap PM	III	02/02/2023 ´ a 03/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 02/02/2023 à 03/02/2023	R\$ 77,10	R\$ 23,13 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 138,78
Bruno Henrique Carvalho Lopes, MF.: 308.421-1-1	Cap PM	III	11/02/2023 ´ a 12/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 11/02/2023 à 12/02/2023	R\$ 77,10		R\$ 115,65
Bruno Henrique Carvalho Lopes, MF.: 308.421-1-1	Cap PM	III	24/02/2023 ´ a 25/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 77,10		R\$ 115,65
Hernandes De Araújo Macedo, MF.: 308.463-1-1	Cap PM	IV	09/02/2023 ´ a 10/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 09/02/2023 à 10/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Hernandes De Araújo Macedo, MF.: 308.463-1-1	Cap PM	IV	14/02/2023 ´ a 15/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 14/02/2023 à 15/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Hernandes De Araújo Macedo, MF.: 308.463-1-1	Cap PM	IV	24/02/2023 ´ a 25/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 19,44 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 116,68
Hernandes De Araújo Macedo, MF.: 308.463-1-1	Cap PM	IV	01/02/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Juvencio Rocha De Souza Filho, MF.: 100.785-1-2	1ºten PM	IV	06/02/2023 ´ a 07/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 06/02/2023 à 07/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Juvencio Rocha De Souza Filho, MF.: 100.785-1-2	1ºten PM	IV	11/02/2023 ´ a 13/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 11/02/2023 à 13/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 8,1 - 2,5 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 170,17
Juvencio Rocha De Souza Filho, MF.: 100.785-1-2	1ºten PM	IV	24/02/2023 ´ a 25/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 9,72 - 1,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 106,96
Juvencio Rocha De Souza Filho, MF.: 100.785-1-2	1ºten PM	IV	01/02/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Adriano Silva Da Costa, MF.: 843.958-6-2	1ºten PM	IV	26/02/2023 ´ a 28/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 26/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 162,07
Adriano Silva Da Costa, MF.: 843.958-6-2	1ºten PM	IV	04/02/2023 ´ a 05/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 04/02/2023 à 05/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Adriano Silva Da Costa, MF.: 843.958-6-2	1ºten PM	IV	08/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 08/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 19,44 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 116,68
Adriano Silva Da Costa, MF.: 843.958-6-2	1ºten PM	IV	13/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 13/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Francisco Jose Do Nascimento De Castro, MF.: 108.416-1-5	2ºten PM	IV	25/02/2023 ´ a 27/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	2,5 diária(s) - 25/02/2023 à 27/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 162,07
Francisco Jose Do Nascimento De Castro, MF.: 108.416-1-5	2ºten PM	IV	07/02/2023 ´ a 08/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1,5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Jose Do Nascimento De Castro, MF.: 108.416-1-5	2ºten PM	IV	03/02/2023 ´ a 04/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 03/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 19,44 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 116,68
Rita Maria Dos Santos Sousa, MF.: 108.562-1-3	2ºten PM	IV	01/02/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 19,44 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 116,68
Rita Maria Dos Santos Sousa, MF.: 108.562-1-3	2ºten PM	IV	06/02/2023 ´ a 07/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 06/02/2023 à 07/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Rita Maria Dos Santos Sousa, MF.: 108.562-1-3	2ºten PM	IV	11/02/2023 ´ a 12/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 11/02/2023 à 12/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 9.72 - 1,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 106,96
Khelton Denneyer Carvalho De Sousa, MF.: 107.174-1-8	2ºten PM	IV	09/02/2023 ´ a 10/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 09/02/2023 à 10/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 9.72 - 1,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 106,96
Khelton Denneyer Carvalho De Sousa, MF.: 107.174-1-8	2ºten PM	IV	23/02/2023 ´ a 24/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 23/02/2023 à 24/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Khelton Denneyer Carvalho De Sousa, MF.: 107.174-1-8	2ºten PM	IV	27/02/2023 ´ a 28/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 27/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 64,83		R\$ 97,24
Khelton Denneyer Carvalho De Sousa, MF.: 107.174-1-8	2ºten PM	IV	14/02/2023 ´ a 15/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 14/02/2023 à 15/02/2023	R\$ 64,83	R\$ 19,44 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 116,68
Luiz Carlos Moreira Ferreira, MF.: 103.707-1-X	Subten PM	V	17/02/2023 ´ a 19/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 17/02/2023 à 19/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 168,65
Luiz Carlos Moreira Ferreira, MF.: 103.707-1-X	Subten PM	V	02/02/2023 ´ a 04/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 02/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 7,66 - 2,5 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 160,98
Luiz Carlos Moreira Ferreira, MF.: 103.707-1-X	Subten PM	V	07/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 07/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Luiz Carlos Moreira Ferreira, MF.: 103.707-1-X	Subten PM	V	12/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Luiz Carlos Moreira Ferreira, MF.: 103.707-1-X	Subten PM	V	21/02/2023 ´ a 23/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 21/02/2023 à 23/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Luiz Carlos Moreira Ferreira, MF.: 103.707-1-X	Subten PM	V	26/02/2023 ´ a 28/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 26/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Jose Eduardo De Sousa Sampaio, MF.: 100.779-1-5	Subten PM	V	01/02/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Jose Eduardo De Sousa Sampaio, MF.: 100.779-1-5	Subten PM	V	09/02/2023 ´ a 10/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 09/02/2023 à 10/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Jose Eduardo De Sousa Sampaio, MF.: 100.779-1-5	Subten PM	V	14/02/2023 ´ a 15/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 14/02/2023 à 15/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Jose Eduardo De Sousa Sampaio, MF.: 100.779-1-5	Subten PM	V	24/02/2023 ´ a 25/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Jose Jucie Estevao De Oliveira, MF.: 109.942-1-7	Subten PM	V	01/02/2023 ´ a 03/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 01/02/2023 à 03/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Jose Jucie Estevao De Oliveira, MF.: 109.942-1-7	Subten PM	V	06/02/2023 ´ a 08/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 06/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 168,65
Jose Jucie Estevao De Oliveira, MF.: 109.942-1-7	Subten PM	V	11/02/2023 ´ a 13/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 11/02/2023 à 13/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Jose Jucie Estevao De Oliveira, MF.: 109.942-1-7	Subten PM	V	16/02/2023 ´ a 18/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 16/02/2023 à 18/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Jose Jucie Estevao De Oliveira, MF.: 109.942-1-7	Subten PM	V	20/02/2023 ´ a 22/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 20/02/2023 à 22/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Jose Jucie Estevao De Oliveira, MF.: 109.942-1-7	Subten PM	V	25/02/2023 ´ a 27/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 25/02/2023 à 27/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Fernando Celio Pereira De Castro, MF.: 110.222-1-9	Subten PM	V	01/02/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Fernando Celio Pereira De Castro, MF.: 110.222-1-9	Subten PM	V	06/02/2023 ´ a 07/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 06/02/2023 à 07/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Fernando Celio Pereira De Castro, MF.: 110.222-1-9	Subten PM	V	11/02/2023 ´ a 12/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 11/02/2023 à 12/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 9.19 - 1,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Ronaldo Lima Da Silva, MF.: 112.724-1-X	Subten PM	V	12/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Ronaldo Lima Da Silva, MF.: 112.724-1-X	Subten PM	V	21/02/2023 ´ a 23/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 21/02/2023 à 23/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Ronaldo Lima Da Silva, MF.: 112.724-1-X	Subten PM	V	26/02/2023 ´ a 28/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 26/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Ronaldo Lima Da Silva, MF.: 112.724-1-X	Subten PM	V	02/02/2023 ´ a 04/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 02/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 7.66 - 2,5 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 160,98
Ronaldo Lima Da Silva, MF.: 112.724-1-X	Subten PM	V	07/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 07/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Ronaldo Lima Da Silva, MF.: 112.724-1-X	Subten PM	V	17/02/2023 ´ a 19/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 17/02/2023 à 19/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 168,65
Italo Ambrozio Mota Bezerra, MF.: 135.191-1-0	1ºsgt PM	V	24/02/2023 ´ a 25/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Italo Ambrozio Mota Bezerra, MF.: 135.191-1-0	1ºsgt PM	V	02/02/2023 ´ a 03/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 02/02/2023 à 03/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Italo Ambrozio Mota Bezerra, MF.: 135.191-1-0	1ºsgt PM	V	07/02/2023 ´ a 08/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 9.19 - 1,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Italo Ambrozio Mota Bezerra, MF.: 135.191-1-0	1ºsgt PM	V	11/02/2023 ´ a 12/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 11/02/2023 à 12/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Idenisi Cristiano Freitas Ferreira, MF.: 135.285-1-9	1ºsgt PM	V	25/02/2023 ´ a 26/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 25/02/2023 à 26/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Idenisi Cristiano Freitas Ferreira, MF.: 135.285-1-9	1ºsgt PM	V	12/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Idenisi Cristiano Freitas Ferreira, MF.: 135.285-1-9	1ºsgt PM	V	07/02/2023 ´ a 08/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Idenisi Cristiano Freitas Ferreira, MF.: 135.285-1-9	1ºsgt PM	V	02/02/2023 ´ a 03/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 02/02/2023 à 03/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 9.19 - 1,5 diária(s) - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Wellington Fernandes Nogueira, MF.: 134.875-1-0	1ºsgt PM	V	01/02/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Wellington Fernandes Nogueira, MF.: 134.875-1-0	1ºsgt PM	V	24/02/2023 `a 25/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 61,33	RS 9.19 - 1,5 diárias - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Wellington Fernandes Nogueira, MF.: 134.875-1-0	1ºsgt PM	V	11/02/2023 `a 13/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 11/02/2023 à 13/02/2023	R\$ 61,33	RS 7.66 - 2,5 diárias - IGUATU - 5%	R\$ 160,98
Wellington Fernandes Nogueira, MF.: 134.875-1-0	1ºsgt PM	V	06/02/2023 `a 07/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 06/02/2023 à 07/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Claudio Mardonio De Souza, MF.: 134.272-1-6	1ºsgt PM	V	03/02/2023 `a 04/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 03/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diárias - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Claudio Mardonio De Souza, MF.: 134.272-1-6	1ºsgt PM	V	07/02/2023 `a 08/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Claudio Mardonio De Souza, MF.: 134.272-1-6	1ºsgt PM	V	25/02/2023 `a 27/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 25/02/2023 à 27/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Geovani Abreu Salgueiro, MF.: 151.663-1-2	3ºsgt PM	V	13/02/2023 `a 14/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 13/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Geovani Abreu Salgueiro, MF.: 151.663-1-2	3ºsgt PM	V	04/02/2023 `a 05/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 04/02/2023 à 05/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Geovani Abreu Salgueiro, MF.: 151.663-1-2	3ºsgt PM	V	08/02/2023 `a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 08/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diárias - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Geovani Abreu Salgueiro, MF.: 151.663-1-2	3ºsgt PM	V	26/02/2023 `a 28/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 26/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Jackson Botao Aranha, MF.: 300.538-1-8	3ºsgt PM	V	02/02/2023 `a 03/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 02/02/2023 à 03/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diárias - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Francisco Jackson Botao Aranha, MF.: 300.538-1-8	3ºsgt PM	V	07/02/2023 `a 08/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 61,33	RS 9.19 - 1,5 diárias - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Francisco Jackson Botao Aranha, MF.: 300.538-1-8	3ºsgt PM	V	11/02/2023 `a 12/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 11/02/2023 à 12/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Jackson Botao Aranha, MF.: 300.538-1-8	3ºsgt PM	V	24/02/2023 `a 25/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Roseane Lopes Ferreira, MF.: 301.691-1-5	3ºsgt PM	V	02/02/2023 `a 03/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 02/02/2023 à 03/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diárias - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Roseane Lopes Ferreira, MF.: 301.691-1-5	3ºsgt PM	V	07/02/2023 `a 08/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 61,33	RS 9.19 - 1,5 diárias - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Roseane Lopes Ferreira, MF.: 301.691-1-5	3ºsgt PM	V	11/02/2023 `a 12/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 11/02/2023 à 12/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Roseane Lopes Ferreira, MF.: 301.691-1-5	3ºsgt PM	V	24/02/2023 `a 25/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisca Rejane Rolim Rodrigues De Oliveira, MF.: 301.770-1-0	3ºsgt PM	V	09/02/2023 `a 10/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 09/02/2023 à 10/02/2023	R\$ 61,33	RS 9.19 - 1,5 diárias - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Francisca Rejane Rolim Rodrigues De Oliveira, MF.: 301.770-1-0	3ºsgt PM	V	14/02/2023 `a 15/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 14/02/2023 à 15/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diárias - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Francisca Rejane Rolim Rodrigues De Oliveira, MF.: 301.770-1-0	3ºsgt PM	V	23/02/2023 `a 24/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 23/02/2023 à 24/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisca Rejane Rolim Rodrigues De Oliveira, MF.: 301.770-1-0	3ºsgt PM	V	27/02/2023 `a 28/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 27/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Juliana Candido Da Silva, MF.: 302.216-1-3	3ºsgt PM	V	24/02/2023 `a 25/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 61,33	RS 9.19 - 1,5 diárias - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Juliana Candido Da Silva, MF.: 302.216-1-3	3ºsgt PM	V	01/02/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Juliana Candido Da Silva, MF.: 302.216-1-3	3ºsgt PM	V	06/02/2023 `a 07/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 06/02/2023 à 07/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Juliana Candido Da Silva, MF.: 302.216-1-3	3ºsgt PM	V	11/02/2023 `a 13/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 11/02/2023 à 13/02/2023	R\$ 61,33	RS 7.66 - 2,5 diárias - IGUATU - 5%	R\$ 160,98
Madson Joter Da Silva, MF.: 302.476-1-2	3ºsgt PM	V	09/02/2023 `a 10/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 09/02/2023 à 10/02/2023	R\$ 61,33	RS 9.19 - 1,5 diárias - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Madson Joter Da Silva, MF.: 302.476-1-2	3ºsgt PM	V	27/02/2023 `a 28/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 27/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Madson Joter Da Silva, MF.: 302.476-1-2	3ºsgt PM	V	23/02/2023 `a 24/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 23/02/2023 à 24/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Madson Joter Da Silva, MF.: 302.476-1-2	3ºsgt PM	V	14/02/2023 `a 15/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 14/02/2023 à 15/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diárias - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Francisco David Santiago Gomes, MF.: 302.207-1-4	3ºsgt PM	V	08/02/2023 `a 09/02/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 08/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco David Santiago Gomes, MF.: 302.207-1-4	3ºsgt PM	V	03/02/2023 `a 04/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 03/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco David Santiago Gomes, MF.: 302.207-1-4	3ºsgt PM	V	15/02/2023 `a 16/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 15/02/2023 à 16/02/2023	R\$ 61,33	RS 9.19 - 1,5 diárias - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Francisco David Santiago Gomes, MF.: 302.207-1-4	3ºsgt PM	V	27/02/2023 `a 28/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 27/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Antonio Felipe Teixeira Rodrigues, MF.: 302.485-1-1	3ºsgt PM	V	01/02/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diárias - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Antonio Felipe Teixeira Rodrigues, MF.: 302.485-1-1	3ºsgt PM	V	06/02/2023 `a 07/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 06/02/2023 à 07/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Antonio Felipe Teixeira Rodrigues, MF.: 302.485-1-1	3ºsgt PM	V	11/02/2023 `a 12/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 11/02/2023 à 12/02/2023	R\$ 61,33	RS 9.19 - 1,5 diárias - QUIXADA - 10%	R\$ 101,18
Gladson Inacio Guedes Pereira, MF.: 303.685-1-7	3ºsgt PM	V	01/02/2023 `a 02/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Gladson Inacio Guedes Pereira, MF.: 303.685-1-7	3ºsgt PM	V	06/02/2023 `a 07/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 06/02/2023 à 07/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Gladson Inacio Guedes Pereira, MF.: 303.685-1-7	3ºsgt PM	V	11/02/2023 `a 13/02/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 11/02/2023 à 13/02/2023	R\$ 61,33	RS 7.66 - 2,5 diárias - IGUATU - 5%	R\$ 160,98



NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Gladson Inacio Guedes Pereira, MF.: 303.685-1-7	3ºsgt PM	V	24/02/2023 ´ a 25/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 1,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 101,18
Francisco Airton Sales Lopes, MF.: 108.391-1-4	Cb PM	V	01/02/2023 ´ a 03/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 01/02/2023 à 03/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Airton Sales Lopes, MF.: 108.391-1-4	Cb PM	V	06/02/2023 ´ a 08/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 06/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 61,33	RS 15,33 - 2,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 168,65
Francisco Airton Sales Lopes, MF.: 108.391-1-4	Cb PM	V	11/02/2023 ´ a 13/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 11/02/2023 à 13/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Airton Sales Lopes, MF.: 108.391-1-4	Cb PM	V	16/02/2023 ´ a 18/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 16/02/2023 à 18/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Airton Sales Lopes, MF.: 108.391-1-4	Cb PM	V	20/02/2023 ´ a 22/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 20/02/2023 à 22/02/2023	R\$ 61,33	RS 30,66 - 2,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 183,98
Francisco Airton Sales Lopes, MF.: 108.391-1-4	Cb PM	V	25/02/2023 ´ a 27/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 25/02/2023 à 27/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Kasciano Nascimento Da Silva, MF.: 300.937-1-2	Sd PM	V	02/02/2023 ´ a 03/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 02/02/2023 à 03/02/2023	R\$ 61,33	RS 9,19 - 1,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 101,18
Kasciano Nascimento Da Silva, MF.: 300.937-1-2	Sd PM	V	07/02/2023 ´ a 08/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Kasciano Nascimento Da Silva, MF.: 300.937-1-2	Sd PM	V	12/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 12/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Kasciano Nascimento Da Silva, MF.: 300.937-1-2	Sd PM	V	25/02/2023 ´ a 26/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 25/02/2023 à 26/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Marcus Antonio Cunha Bezerra Junior , MF.: 308.747-0-6	Sd PM	V	01/02/2023 ´ a 02/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/02/2023 à 02/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Marcus Antonio Cunha Bezerra Junior , MF.: 308.747-0-6	Sd PM	V	09/02/2023 ´ a 10/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 09/02/2023 à 10/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Marcus Antonio Cunha Bezerra Junior , MF.: 308.747-0-6	Sd PM	V	14/02/2023 ´ a 15/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 14/02/2023 à 15/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Marcus Antonio Cunha Bezerra Junior , MF.: 308.747-0-6	Sd PM	V	24/02/2023 ´ a 25/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 24/02/2023 à 25/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Bruno Regis Da Silva Araujo, MF.: 308.798-2-1	Sd PM	V	04/02/2023 ´ a 05/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 04/02/2023 à 05/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Bruno Regis Da Silva Araujo, MF.: 308.798-2-1	Sd PM	V	08/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 08/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Bruno Regis Da Silva Araujo, MF.: 308.798-2-1	Sd PM	V	13/02/2023 ´ a 14/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 13/02/2023 à 14/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Bruno Regis Da Silva Araujo, MF.: 308.798-2-1	Sd PM	V	26/02/2023 ´ a 28/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 26/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Douglas Ruann Sousa Costa, MF.: 308.807-9-X	Sd PM	V	03/02/2023 ´ a 04/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 03/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Douglas Ruann Sousa Costa, MF.: 308.807-9-X	Sd PM	V	08/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 08/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Douglas Ruann Sousa Costa, MF.: 308.807-9-X	Sd PM	V	15/02/2023 ´ a 16/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 15/02/2023 à 16/02/2023	R\$ 61,33	RS 9,19 - 1,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 101,18
Douglas Ruann Sousa Costa, MF.: 308.807-9-X	Sd PM	V	27/02/2023 ´ a 28/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 27/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Hellayne Ferreira Mendes, MF.: 309.079-4-9	Sd PM	V	03/02/2023 ´ a 04/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 03/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 61,33	RS 18,39 - 1,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 110,38
Hellayne Ferreira Mendes, MF.: 309.079-4-9	Sd PM	V	07/02/2023 ´ a 08/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 07/02/2023 à 08/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Hellayne Ferreira Mendes, MF.: 309.079-4-9	Sd PM	V	25/02/2023 ´ a 27/02/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 25/02/2023 à 27/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Hebert Barbara Lucio, MF.: 309.165-8-1	Sd PM	V	03/02/2023 ´ a 04/02/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 03/02/2023 à 04/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Hebert Barbara Lucio, MF.: 309.165-8-1	Sd PM	V	27/02/2023 ´ a 28/02/2023	FORTALEZA/ CANINDÉ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 27/02/2023 à 28/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Hebert Barbara Lucio, MF.: 309.165-8-1	Sd PM	V	15/02/2023 ´ a 16/02/2023	FORTALEZA/ QUIXADÁ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 15/02/2023 à 16/02/2023	R\$ 61,33	RS 9,19 - 1,5 diária(s) - QUIXADÁ - 10%	R\$ 101,18
Hebert Barbara Lucio, MF.: 309.165-8-1	Sd PM	V	08/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 08/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$ 16.149,44</b>								

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°00070/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 5º e seu § 1º; Art. 10; Art. 17; Classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 7,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.**

Klênia Savyo Nascimento de Sousa  
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00070/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Ricardo Sergio Nogueira Moura, MF.: 037.382-1-3	Subten PM	V	02/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRAIÁ/ AMONTADA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	RS 36,79 - 3 diária(s) - SOBRAL - 20%	RS 496,76
Renato Paiva De Sousa, MF.: 104.623-1-2	Subten PM	V	02/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		RS 459,97
Reginaldo Oliveira Silva, MF.: 104.713-1-1	Subten PM	V	02/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		RS 459,97
Andre Machado Ribeiro, MF.: 104.827-1-2	Subten PM	V	02/02/2023 ´ a 09/02/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		RS 459,97



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Gilberto Domingos Da Silva, MF.: 105.444-1-6	Subten PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRÁIMA/ AMONTADA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Helena Da Costa Cunha, MF.: 108.600-1-6	Subten PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Wellington Ferreira Moura, MF.: 109.775-1-7	Subten PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Leandro Da Silva, MF.: 110.123-1-0	Subten PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIOPA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Jose Claudio Dos Santos Morais, MF.: 110.147-1-2	Subten PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Mairton Cardoso Alves, MF.: 125.486-1-3	Subten PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ VARIOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Rosman Lucena Fernandes, MF.: 134.535-1-9	1ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ VARIOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo Barros Pereira, MF.: 134.784-1-4	1ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ VARIOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Ramilson Pereira De Oliveira, MF.: 151.696-1-3	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Sandro Inacio Barbosa, MF.: 301.135-1-9	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Francisco Jovanildo De Freitas Araujo, MF.: 301.346-1-3	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Eduardo Moura Matos, MF.: 301.898-1-7	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Cristiano Rabelo Ferreira, MF.: 301.995-1-0	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Samuel Paula Da Silva Ferreira, MF.: 301.505-1-1	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIOPA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Carlos Lincoln De Souza Da Costa, MF.: 302.077-1-8	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marlon Pereira Fernandes, MF.: 301.934-1-5	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Henrique Jose Marinho Costa, MF.: 304.215-1-5	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Jose Valgleison Ferreira Da Silva, MF.: 304.376-1-6	3ºsgt PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Albert Jose Pereira De Lima, MF.: 303.639-1-4	Cb PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Everton Dias Da Silva, MF.: 303.828-1-1	Cb PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRÁIMA/ AMONTADA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Paulo Roberto Fontes Moreira, MF.: 304.486-1-8	Cb PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Ronaldo Rodrigues Da Silva, MF.: 304.523-1-3	Cb PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marcelo Lopes De Pinho, MF.: 587.681-1-1	Cb PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Tiago Araujo Barbosa, MF.: 305.208-1-5	Cb PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIOPA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Marcos Emanuel De Araujo, MF.: 305.691-1-3	Cb PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Erison Jose Goncalves Da Silva, MF.: 304.884-1-5	Cb PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SENADOR POMPEU/ BOA VIAGEM/ PEDRA BRANCA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Vitor Hugo Albuquerque Gama, MF.: 306.669-1-7	Sd PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ TAMBORIL/ PORANGA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Marden Eladio De Oliveira Abreu, MF.: 307.447-1-3	Sd PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRÁIMA/ AMONTADA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Rafael Nascimento Dos Santos, MF.: 308.317-1-3	Sd PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ QUITERIANÓPOLIS/ NOVO ORIENTE/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Antonio Jeronimo Do Nascimento, MF.: 308.118-1-X	Sd PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ UBAJARA/ TIANGUÁ/ IBIAPINA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Daniel Da Silva Oliveira, MF.: 308.142-1-5	Sd PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ IRAUÇUBA/ ITAPIOPA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Andrei Yuri De Sa Sales, MF.: 308.645-8-1	Sd PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ MIRÁIMA/ AMONTADA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33	R\$ 36,79 - 3 diárias(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 496,76
Rodrigo Nogueira Chaves, MF.: 308.858-6-4	Sd PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ VARJOTA/ RERIUTABA/ PIRES FERREIRA/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97
Paulo De Tarso Da Silva, MF.: 309.074-0-X	Sd PM	V	02/02/2023 ´a 09/02/2023	FORTALEZA/ SÃO BENEDITO/ GRAÇA/ CARNAUBAL/ FORTALEZA	7,5 diárias(s) - 02/02/2023 à 09/02/2023	R\$ 61,33		R\$ 459,97

VALOR TOTAL GERAL R\$ 17.809,97



## PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°2018\_001\_0708/2023

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO e REEQULÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 2018\_001\_0708; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE; III - ENDEREÇO: Avenida Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil – Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS; V - ENDEREÇO: Avenida Borges de Melo, 60 – Aerolândia – Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo Aditivo tem como fundamento legal e finalidade o objeto contratado, oriundo da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação regido pela Lei Federal nº8.666/93, e legislação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Considerando que no contrato original a renovação nas mesmas condições está prevista no subitem 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei Nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA - CE ; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo a PRORROGAÇÃO e REEQULÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 2018\_001\_0708 referente ao fornecimento de “Vales-transporte Eletrônicos – VTE – URBANO E METROPOLITANO” para utilização do Sistema de Transporte Urbano e Metropolitano de Fortaleza-CE; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato passará a ser de R\$ 27.518,40 (Vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá a vigência iniciada no dia 04 de março de 2023 até 03 de março de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da administração, segundo o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº2018\_001\_0708; XII - DATA: 03/03/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Júlio César Nogueira Torres - Perito Geral da PEFOCE e Paulo César Barroso Vieira Superintendente do Conselho de Administração do Vale – Transporte.

Rômulo Costa do Nascimento  
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

## ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O(A) DIRETOR - GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 13 de Fevereiro de 2023, da designação de FRANCISCA HELENA GUILHERME DOS SANTOS, constante no Decreto Nº35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Cluber Wagner Vieira de Paula

DIRETOR - GERAL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## SECRETARIA DO TURISMO

## HOMOLOGAÇÃO

A Exma. Sra. Secretária de Estado do Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 28.876/07, tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 20220001 - SETUR, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, AFIM DE, ESTABELECER MÚTUAS COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DO TURISMO DO CEARÁ – SETUR, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES FINALÍSTICAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ – EXPOSIÇÃO CIDADE MAIS INFÂNCIA, conforme os elementos constantes no processo nº 10464930/2022 – Viproc, resolve HOMOLOGAR o procedimento de seleção em referência e ADJUDICAR seu objeto ao INSTITUTO MARIA DA HORA - IMH, declarado vencedor do certame. Fortaleza - CE, 07 de março de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra  
SECRETÁRIA DO TURISMO

\*\*\*\*\*

## TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A ORDEM DE SERVIÇO N°01/2022 RELATIVA AO CONTRATO 21-A/2022 – SETUR, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ - SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.077/0001-93, com sede na Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretaria do Turismo, Sra. Yrwana Albuquerque Guerra, brasileiro, portadora da cédula de identidade de nº 95021012349, órgão expedidor SSPDC CE, e do CPF/MF de nº812.315.393-72, residente e domiciliada nesta capital, e a SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na Rua Nivaldo Soares de Pinho, 78, Bairro Venâncios, CEP 63708-225, Crateús-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, aqui representada por seu bastante procurador, Flávio Narcelio Campelo Viana, nos termos do instrumento procuratório lavrado às folhas 27 do Livro 053 do Cartório Cavalcante – 3º Ofício de Cretus-CE, brasileiro, solteiro, gerente de contratos, portador da cédula de identidade nº 2005002108641 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.976.231-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Linhares, 2255, Edifício Angélica, CEP 60170-241, Bairro Meireles, Fortaleza-Ceará, resolvem firmar o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO mediante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 – O presente Instrumento tem por objeto a retificação do valor indicado na Ordem de Serviço N°01/2022 referente ao CTR 21-A/2021, que passa a ter a seguinte redação: Valor: R\$ 128.656,26 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS 2.1- As demais informações contidas na Ordem de Serviço nº 01/2022 do Contrato nº 21-A/2021, não alteradas por este instrumento, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas. E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar as condições aqui dispostas, razão pela qual, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam este Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. CONTRATANTE: Yrwana Albuquerque Guerra (Secretária do Turismo) CONTRATADA: Flávio Narcelio Campelo Viana (Salinas Empreendimentos e Construções Ltda).

Fábio Araújo de Lima  
ASSESSORIA JURÍDICA

## CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 190591522-2, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 766/2021, publicada no D.O.E. CE nº 280, de 16 de dezembro de 2021, em face do militar estadual 1º TEN PM QOPM HUGO FIGUEIREDO DE SOUZA, iniciada para apurar fatos apresentados através do Ofício nº 0109/2019 - CDHC, datado de 02/07/2019, oriundo da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, que versa sobre denúncias de suposto assédio moral praticado, em tese, pelo Comandante da 2ª Companhia do 15º Batalhão da Polícia Militar, o qual teria ameaçado promover a instauração de processo administrativo disciplinar contra seus comandados, caso estes solicitassem afastamento do serviço para tratamento de saúde (LTS), assim como teria punido aqueles policiais que se afastaram com mudanças em suas escalas, sem avaliação das necessidades do serviço do Batalhão, fls. 02/03. De acordo com a documentação acostada à fl. 14, advinda do Comando do 15º BPM, a qual informa que o Comandante da 2ª CIA/15º BPM, durante o período de junho/julho de 2019 tratava-se do referido oficial Sindicado; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o Sindicado foi devidamente citado à fl. 170, apresentou Defesa Prévias às fls. 171/184, foram ouvidas três testemunhas arroladas pela Autoridade Sindicante, às fls. 212/213, 214/215 e 216/217, e foram ouvidas três testemunhas indicadas pela Defesa, às fls. 223, 224 e 225. Em seguida, o sindicado foi interrogado às fls. 239/241. Por fim, apresentou Razões Finais às fls. 246/258; CONSIDERANDO que a testemunha SD PM Tyrone Talles Faustino (fls. 212/213) declarou que participou de uma reunião com cerca de vinte e cinco militares, e que o sindicado afirmou que iria perseguir-los em decorrência de apresentações de atestados médicos. Disse que o sindicado teria afirmado que “os policiais que apresentarem atestados eu irei perseguir, farei o possível para prejudicar, começando pela escala”. Relatou desconhecer qualquer obrigação disciplinar do Oficial Comandante



FSC® C126031

Imediato de fiscalizar e acompanhar os policiais em gozo de licença médica. Narrou ter se sentido prejudicado em seu traslado de casa para o trabalho, tendo em vista que tem seu domicílio na cidade de Mossoró/RN. Afirmou ter conhecimento de um áudio que teria sido gravado no dia da reunião, que fora disseminado por um Deputado Estadual, entretanto não sabe quem o gravou, bem como não teria como apresentar esse áudio pois não está em sua posse e desconhece que o tenha; CONSIDERANDO que a testemunha SD PM Charles Lima Guimarães (fls. 214/215) declarou que a reunião tratava do grande número de atestados médicos que estavam sendo apresentados. Disse não ter se sentido assediado pelo sindicado durante a reunião. Segundo o declarante, não acreditava na veracidade de todos os atestados médicos e que alguns seriam “macete” dos policiais. Disse ter tomado conhecimento em grupos de Whatsapp que trechos da reunião foram gravados, porém que não sabia a autoria nem teve acesso às gravações. Aduziu que não sabia por que havia sido convocado para a reunião, uma vez que não havia apresentado atestado médico até então. Relatou não saber a quantidade de pessoas que estavam na reunião; CONSIDERANDO que a testemunha SD PM Alisson Lima da Silva (fls. 216/217) declarou que sentiu assediado moralmente pelo sindicado, pela forma que ele falou. Declarou que foi falado na reunião que os atestados apresentados seriam investigados e seriam abertos procedimentos. Disse não ter conhecimento ou acesso sobre um áudio que teria sido gravado durante a reunião; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha indicada pela defesa TEN CEL PM Gilvan Araújo de Freitas (fls. 223/224) o qual afirmou que houve uma reunião que tratou de repousos médicos na companhia do sindicado, contudo não tomou conhecimento de divulgação na Internet acerca do ocorrido. Asseverou que o sindicado tinha a confiança dos oficiais e era bem conceituado neste círculo; CONSIDERANDO o termo prestado pela testemunha indicada pela Defesa CAP PM Guilherme Dutra Alencar (fls. 224/225) no qual afirmou não recordar o teor da reunião, pois estava de férias. Relatou que muitos policiais que trabalhavam na escala do destacamento apresentavam atestado médico corriqueiramente, e que, em sua maioria, moravam em outros estados. Afirmou não ter conhecimento de que a reunião tivesse sido gravada por alguém e que tenha sido divulgada na Internet. Narrou que o sindicado, à época TEN PM Hugo, era bem conceituado no comando do 2º CPM, tanto que era Comandante da Companhia já no posto de tenente; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela Defesa CB PM Hugo dos Santos Guedes (fl. 225) afirmou que não estava presente na reunião em questão, contudo ratificou que tinha conhecimento que à época havia uma escala do destacamento que estava sendo bastante prejudicada devido ao grande número de apresentação de repousos médicos. Disse que nenhum colega se queixou ao depoente de ter sentido assediado durante a reunião e que o Sindicado era um bom comandante; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório (fls. 239/241), o sindicado CAP PM Hugo Figueiredo de Souza declarou que a reunião em questão tinha a finalidade de tratar acerca de apresentação de atestados médicos e que na condição de Comandante daquela subunidade o sindicado devia zelar para que o policiamento acontecesse de forma eficiente para atender o interesse público. Disse que na cidade de Chorozinho havia apresentação constante de atestados médicos por parte de policiais que trabalhavam naquela cidade, existindo dias que faltava policiamento por esse motivo. Diante disso, foi determinado ao sindicado pelo TEN CEL PM Gilvan que fosse realizada uma reunião para tratar do assunto. Narrou que para a própria reunião foram apresentados atestados médicos por parte de alguns policiais que não compareceram. Relatou que fora perguntado durante a reunião por qual motivo os policiais adociam constantemente, sendo respondido que era por conta da poeira que era inalada haja vista a viatura não ser climatizada, comprometendo-se o sindicado a buscar que o pleito fosse atendido. Disse também que informou que a partir daquela reunião seria necessária a apresentação do atestado médico após concluso o afastamento, conforme o mandamento legal. Esclareceu que tal medida não tinha o condão de constranger, mas tão somente atender o interesse público. Afirmou que a maioria dos atestados médicos eram provenientes de um mesmo profissional, e que apuraria a veracidade desses atestados médicos apenas para verificar aspectos de caráter legal, não com interesse de questionar ou adentrar no mérito profissional médico. Aduziu que durante a reunião se disponibilizou para ajudar naquilo que estivesse ao seu alcance. Disse que alguém durante a reunião, sem a devida autorização, efetuou uma gravação ambiental indevida do conteúdo da conversa, de forma a retirar de contexto e remeter o referido trecho a um Deputado Estadual. Asseverou que à época, este utilizou as redes sociais para tecer eventuais críticas ao sindicado, inclusive afirmando que acionaria o Comando da Instituição e a Controladoria Geral de Disciplina. Ratificou que não foram feitas ameaças durante a reunião. Disse não ter tomado conhecimento de que policiais teriam se sentido constrangidos durante essa reunião. Respondeu que a constante apresentação de atestados médicos prejudicava o bom andamento do serviço na cidade de Chorozinho. Respondeu que a maioria dos policiais militares ouvidos na Investigação Preliminar, pertencente à Companhia, afirmaram não terem se sentido constrangidos, ameaçados ou assediados de qualquer forma; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais (fls. 246/258), a Defesa alegou, em resumo, que o sindicado na condição de Comandante da Companhia tem como atribuição fiscalizar a conduta profissional de seus subordinados, inclusive quanto à apresentação de atestados médicos. Fez referência à Nota nº 278/2019, publicada no BCG nº 037, de 21/02/2019, exarada pelo Subcomando-Geral da PMCE, na qual se prevê a avaliação individual dos militares enfermos, com realização de visitas domiciliares ou hospitalares caso o oficial encarregado entenda ser necessário. Dessa forma, alegou que o sindicado apenas tomou as medidas necessárias previstas no direcionamento do Subcomando-Geral da PMCE. Argumentou que existe previsão no Código Disciplinar para a fiscalização dos subordinados. Disse que o sindicado observou um número exacerbado de atestados médicos, o que atrapalhava a elaboração de escalas de serviço, e que reuniu os subordinados para informar as medidas necessárias para fiscalizar a procedência dos respectivos atestados apresentados, sempre observando o interesse público. Argumentou que não houve apresentação de qualquer conteúdo concreto de cometimento de qualquer ameaça ou assédio moral por parte do sindicado e o que foi falado pelas praças foram subjetividades e sensações (“falsas”) de que estariam sendo ameaçadas. Nesse sentido, afirmou que a grande maioria dos militares ouvidos confirmaram que não houve qualquer tipo de ameaça ou ação que viesse a desabonar a conduta profissional do sindicado em decorrência da reunião realizada, não havendo assim certeza acerca da materialidade do cometimento de transgressão disciplinar, requerendo a absolvição com base no in dubio pro reo, e o consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que embora alguns policiais militares tenham se queixado de constrangimento causado pela reunião em apuração, a grande maioria dos presentes naquele ato não se sentiu assediado, ameaçado ou constrangido, não havendo assim qualquer direcionamento pessoal para a fiscalização informada pelo sindicado, além da previsão legal conforme orientação emanada pelo Subcomando-Geral da PMCE. Assim, os elementos presentes nos autos garantem verossimilhança à versão apresentada pelo sindicado de que agiu dentro das suas atribuições na realização da reunião com a finalidade da melhor prestação do serviço para atender o interesse público, não havendo provas que levem ao convencimento de que tenha praticado assédio, ameaças ou constrangimento naquela situação. Consequentemente, as provas colacionadas aos autos se demonstram insuficientes para determinar que tenha havido prática de transgressões disciplinares descritas na Portaria deste processo disciplinar; CONSIDERANDO ainda que a Autoridade sindicante emitiu o Relatório Final às fls. 259/271, no qual firmou posicionamento de que não foi possível comprovar que o sindicado teria praticado transgressões disciplinares: “[...] III. b) DAS PROVAS Na fase de Investigação Preliminar pela CGD os policiais que estavam presentes na reunião do dia 09/05/2019, em sua grande maioria, afirmaram por escrito: ou que não recordavam ou que não se sentiram coagidos ou ameaçados pelo Capitão Hugo. Como podemos acompanhar a seguir: ‘Que o declarante afirma não saber se algum colega foi assediado profissionalmente pelo citado tenente, pois afirma não ter apresentado atestado, no período que o Tenente estava lotado em Pacajus.’ Trecho do depoimento do SD 33291 CAIO, em fls. 100 e 101 ‘Pergunta 1 — Eu não sofri ameaças do oficial citado ou presenciei ele ameaçando algum companheiro de farda.’ Trecho do depoimento do SD 33204 ALVES, em fl. 105. ‘Que o declarante afirma nunca ter sofrido assédio moral, para não apresentar atestados médicos, (...) Que o declarante nunca foi ameaçado nem sua escala foi mudada, pelo simples fato de ter apresentado atestado médico; Que o declarante não tem conhecimento que tal fato tenha ocorrido com algum colega de quartel.’ Trecho do depoimento do SD 33442 SAMUEL MENEZES, em fls. 106 e 107. ‘Que o declarante não se sentiu coagido, pois nunca havia precisado apresentar atestados médicos, de forma recorrente, mas percebeu que de certa forma, a reunião estava servindo para inibir a apresentação de atestados pelos policiais que o faziam de forma rotineira; (...) Que nunca presenciou pessoalmente o tenente Hugo assediando moralmente algum companheiro de farda, como também nunca tomou conhecimento de tal fato.’ Trecho do depoimento do SD 33434 WILLIAM SILVA, em fls. 108 e 109. ‘Que EU SD J LEMOS NÃO fui ameaçado pelo citado Oficial neste em nenhum momento; (...) que em todo o período da gestão do oficial não fui punido por motivo de atestado médico.’ Trecho do depoimento do SD 33533 J. LEMOS, em fl. 112 ‘Que o declarante não se sentiu constrangido com tais afirmações do Tenente Hugo, pois nunca havia apresentado atestados médicos; Que o declarante não tem conhecimento que o tenente Hugo assediava moralmente algum companheiro de farda.’ Trecho do depoimento do SD 32173 LIMA, em fl. 113. ‘Que nunca foi assediado pelo tenente citado; Que não tem conhecimento de nenhum companheiro de farda assediado moralmente pelo citado tenente.’ Trecho do depoimento do SD 32341 SANTIAGO, em fl. 115. ‘Que o declarante afirma não ter entendido tais questionamentos como assédios ou constrangimentos morais; Que nunca presenciou o citado tenente constrangendo colegas, nem tomou conhecimento.’ Trecho do depoimento do SD 33991 CLEUDO, em fl. 116. ‘De acordo com o que foi perguntado eu Alisson Hernandes de Castro Barbalho não sofri nenhuma ameaça do oficial citado nesse processo. (...) Não, nunca sofri nenhuma punição, até porque não precisei colocar atestado médico no período que fiquei lotado no batalhão citado.’ Trecho do depoimento do SD 32480 HERNANDES, em fl. 122. ‘Que o declarante em exceções precisou apresentar atestados médicos; Que o citado tenente nunca constrangeu o declarante individualmente acerca de atestados médicos.’ Trecho do depoimento do SD 33526 ISRAEL XAVIER, em fls. 126 e 127. ‘Resposta I. Não o Oficial citado nunca me ameaçou, e também não tive conhecimento de ameaças a companheiros meus.’ Trecho do depoimento do SD 34179 MARIO LINO, em fl. 128.[...] IV - PARTE CONCLUSIVA Considerando que os policiais ouvidos, em sua maioria, alegaram não terem se sentido ameaçados pelo Capitão Hugo; Considerando que parte desses policiais alegou não recordar dos fatos ocorridos na reunião; Considerando que foi informado pelos depoentes que havia uma gravação de áudio do Capitão Hugo durante a reunião, ameaçando os policiais de mudança de escala ou instauração de PAD em desfavor daqueles que entrassem de LTS e que nenhum dos depoentes apresentou o áudio que teria sido gravado durante a reunião; Considerando que as alegações dos policiais que informaram se sentir assediados moralmente ou ameaçados, podem ser avaliados como subjetividades/ sensações; Considerando que há ausência de provas suficientes para comprovar ato delitioso atribuído ao Capitão Hugo. Considerando que, em suas Razões Finais de Defesa, o Sindicado argumenta ter como atribuição a fiscalização da conduta profissional de seus subordinados, até mesmo no que tange a apresentação de atestados médicos.



sentação de atestados médicos, como manda a Nota no 278/2019, publicada no BCG no 037, de 21/02/2019, exarada pelo Subcomandante Geral da PMCE, onde esta determina a avaliação individual dos militares enfermos, prevendo inclusive a visita domiciliar, caso necessário; Considerando que, ainda em suas Razões Finais de Defesa, o Sindicado defende nunca ter ameaçado ou perseguido seus subordinados, não existindo assim provas robustas que impunham-lhe o cometimento de transgressão disciplinar; Considerando que a Tese da Defesa restou comprovada através dos depoimentos das testemunhas de acusação, onde não se consegue um conteúdo que impute o Sindicado como transgressor; Conclui-se que não restou comprovado o cometimento de transgressão disciplinar, nem tampouco de infração penal militar e comum perpetrada pelo sindicado, sendo este encarregado de parecer favorável ao ARQUIVAMENTO desta sindicância. [...]"; CONSIDERANDO o Despacho nº 9031/2022 do Orientador da CESIM/CGD (fl. 275), no qual ratificou o posicionamento da Autoridade Sindicante pela absolvição do sindicado e arquivamento do processo; CONSIDERANDO que o posicionamento do Orientador da CESIM/CGD foi homologado pelo Coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 9058/2022 (fl. 276); CONSIDERANDO que segundo a Fé de Ofício do Sindicado (fls. 53/57), este ingressou na PMCE em 04/07/2016, contando com 08 elogios; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o Relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final (fls. 259/271)** e, por consequência, **absolver** o Sindicado CAP PM HUGO FIGUEIREDO DE SOUZA – M.F. nº 308.560-1-5 em relação às acusações constantes na Portaria Inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condonatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face dos mencionados militares; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/201, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\*\*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU nº 181134513-7, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 590/2018, publicada no D.O.E. CE nº 133, de 18 de julho de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinária do militar estadual CB PM RÉGIS ANÍBAL COSTA DA SILVA, em razão de ocorrência registrada no dia 16/02/2018, no momento em que o 1º TEN PM Hugo Henrique de Moura compareceu à residência do acusado, a fim de ser cientificado do motivo que levou a mencionada praça a deixar de cumprir a escala da Operação SEFAZ, daquele dia. Narrou-se que o aludido cabo teria apresentado-se ao supracitado tenente fazendo uso de expressões desrespeitosas, alterado tom de voz, além de ter apontando o dedo em direção ao rosto daquele oficial, o qual na condição de Subcomandante de Companhia estava cumprindo uma de suas atribuições. Em seguida, o referido tenente deu voz de prisão por desacato, em desfavor do graduado em tela, o qual reagiu desferindo um empurrão contra o seu superior, causando uma lesão no nariz de seu comandante. Este foi algemado e colocado no banco traseiro da viatura, tendo o cabo permanecido a ofender o mencionado oficial, fazendo a seguinte ameaça: "o senhor vai ver". Por este fato o citado cabo foi autuado em flagrante delito por infração aos artigos 160 (desrespeito) e 177 (resistência), do Código Penal Militar. Narrou-se, outrossim, que no dia 08/03/2018, o aludido cabo envolveu-se em uma discussão com o Sr. Edson Araújo Lima, na barraca "Água na Boca", ocorrência esta atendida pela equipe de policiais militares que faziam o policiamento a pé, na avenida Beira Mar com a rua Joaquim Nabuco, após serem acionados por populares. Após solicitada a presença do fiscal de área, compareceu o 2º TEN PM Robério, o qual foi orientado a conduzir o referido policial militar à CIOPS, por encontrar-se bastante exaltado, aparentando visível estado de embriaguez. Na citada Coordenadoria, o aludido policial militar solicitou deslocar-se até o toalete, tendo trancado-se e quebrado todo o interior do referido cômodo, vindo a lesionar-se, fato este presenciado pelo MAJ PM Wilson, Coordenador de Policiamento da Capital. Ao ser solicitado a sair do banheiro, o supracitado cabo passou a jogar para cima dos policiais o sangue que saía de seus ferimentos, bem como chamou o SGT PM Ribeiro de "sargento fraco, lixo, mazela" e outros adjetivos, razão pela qual foi dada voz de prisão em seu desfavor. O MAJ PM Wilson determinou que o suposto transgressor fosse conduzido até o Hospital Mental de Messejana, a fim de que fosse medicado, para em seguida, iniciar os procedimentos do flagrante. Em virtude dessa ocorrência, o suposto infrator foi autuado em flagrante delito por violação aos artigos 298 (desacato), do Código Pena Militar, e 163 (dano ao patrimônio Público), do Código Penal; CONSIDERANDO que os fatos em comento vieram à tona através da comunicação de prisão em flagrante delito do acusado por infração aos Arts. 160 (desrespeito) e 177 (resistência) ambos do CPM, por meio do Ofício nº 120/2018 (fl. 06), em 19 de fevereiro de 2018, oriundo do Presídio Militar, que encaminhou cópia em anexo ao Controlador Geral de Disciplina. Outrossim, em 08 de março de 2018, foi enviada cópia de autuação em flagrante delito do acusado por infração aos Arts. 298 (desacato) do CPM e 163 (dano ao patrimônio público) do CP, por meio do Ofício 251/2018-Esc/CPC (fl. 86). Igualmente, acostou-se aos autos cópia do Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD), datado de 16/02/2018, constante às fls. 13/38 e 46/67, enviado através do Ofício nº 38/2018-Esc/CPC (fl. 12) e cópia do Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD), datado de 08/03/2018, constante às fls. 87/105 e fls. 120/138, enviado através do Ofício nº 251/2018-Esc/CPC (fl. 86); CONSIDERANDO a título ilustrativo, pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, tendo como peça informativa o Auto de Prisão em Flagrante Delito supracitado, fora flagrada no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Auditoria Militar do Estado do Ceará), a Ação Penal sob o nº 0235362-05.2021.8.06.0001, em que figura como réu o CB PM Régis Aníbal Costa da Silva, pela prática, em tese, dos crimes de desacato a superior (Art. 298, caput, do CPM), resistência mediante ameaça e violência (Art. 177, do CPM), e dano qualificado por ter sido contra patrimônio do Estado (Art. 163, parágrafo único, III, do CP); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o acusado foi devidamente citado (fls. 219/220) e apresentou Defesa Prévias à fl. 233, porém sem indicação de testemunhas. Demais disso, a Comissão Processante ouviu 07 (sete) testemunhas (fls. 254/256, 257/258, 259/260, 261/262, 263/264, 329/331 e 332/333). Posteriormente, o acusado foi interrogado às (fls. 340/343) e posteriormente foram recebidas as Razões Finais (fls. 353/369); CONSIDERANDO que o acusado, assistido por defensor legalmente constituído e no prazo legal, apresentou Defesa Prévias (fl. 233), e, em apertada síntese, rechaçou por completo o que fora relatado nos autos. Demais disso, se reservou no direito de apreciar o mérito das acusações no momento da apresentação das alegações finais, não indicando testemunhas a serem ouvidas; CONSIDERANDO que as testemunhas 1º TEN PM Hugo Henrique de Moura (fls. 254/256), o 1º SGT PM Francisco José Carvalho Balica (fls. 257/258) e 3º SGT PM Alexandre Carvalho Vieira Pinto (fls. 259/260) ratificaram seus termos prestados por ocasião do Auto de Prisão em Flagrante do acusado do dia 16/02/2018. No que se destaca o que fora relatado naquele procedimento pelo 1º TEN PM Hugo, o qual afirmou que fora agredido injustamente pelo acusado, tendo sido empurrado contra outro membro da composição (fls. 16/17): "[...] QUE o Cb Régis informou que havia saído com a finalidade de pegar uns atestados, não sendo tais documentos tocado pelo declarante; QUE foi solicitado pelo declarante os referidos atestados, sendo dito pelo CB Régis, que o mesmo não iria apresentar os atestados tendo envista que o declarante poderia querer rasga-los, isso de forma bastante alterado e apresentando mãos tremulas, manuseando os papéis que eram dito ser os atestados, chegando amassa-los; QUE em um determinado momento já não suportando as declarações desrespeitosas proferidas pelo Cb Régis deu-lhe voz de prisão por desacato momento esse que o CB Régis disse que não iria cumprir tal ordem e que iria entrar em sua residência; QUE diante dessa ação do citado PM o declarante posicionou-se na frente do portão da residência do Cb Régis tentado evitar que o mesmo evadisse do local; QUE nesse exato momento o Cb Régis iniciou uma agressão física contra o declarante, que consistiu no ato de empurra-lo contra outro membro de sua composição no caso o 1º SGT BALICA [...]” (sic). Por sua vez, neste PAD, o 1º SGT PM Balica asseverou que o acusado não somente resistiu à prisão, como o lesionou. Em agravo da situação, ao ser conduzido, o processado passou a desafiar este superior hierárquico com sarcasmo (fls. 257/258): “[...] tentou derrubar o depoente e deu muito trabalho para ser algemado, chegando até a empurrar o TEN PM HUGO MOURA contra o depoente, deixando-o desorientado, com os olhos lacrimejando e sentido muitas dores no nariz, tendo sido orientado pelo médico perito após o exame de corpo delito a procurar atendimento com médico especialista no IJF; QUE durante a condução do acusado à SSPDS o acusado ficou ironizando a pancada que o depoente levou no nariz, perguntando: ‘E ai sargentinho, tá doendo o nariz?’ [...]” (grifou-se). Versão plenamente confirmada pela testemunha 3º SGT PM Alexandre (fls. 259/260) o qual detalhou que quando o acusado percebeu que iria ser conduzido ficou ainda mais exaltado, empurrando o oficial contra o 1º SGT PM Balica, causando uma lesão no nariz deste sargento, Destacou também que o acusado resistiu ao ser algemado e que durante sua condução à SSPDS, o processado utilizou-se de sarcasmos em relação à lesão que ele próprio causou ao 1º SGT PM Balica. Já o presidente do flagrante, MAJ PM



Vasconcelos (fls. 261/262) disse que durante o procedimento o acusado tentou desrespeitar os policiais militares que o conduziram, mas não o fez porque o depoente, MAJ PM Vasconcelos, advertia-o todas as vezes que ele tentava fazer isso, além de que o advogado que acompanhava o acusado lhe orientava que permanecesse calado. A conduta indisciplinada do processado foi corroborada pelo MAJ PM Olavo (fls. 263/264), informando que havia recebido documento que se tratava de um mandado de prisão contra o CB PM ANÍBAL, referente ao processo de nº 0016737-9.2018.8.06.0001, da Vara Única da Justiça Militar do Ceará. Dos depoimentos e dos termos prestados no Auto de Prisão em Flagrante Delito conclui-se, com clareza, como os fatos se desencaçaram no dia 16/02/2018. Nesta direção, restou evidenciado que no dia do evento, o 1º TEN PM Hugo deslocou-se até a residência do acusado para tomar ciência do motivo para a praça ter faltado à escala SEFAZ. Ao chegar na residência, ouviu de um vizinho que o CB PM Régis havia se ausentado daquele lugar, após uma noite em que se ouviram sons de objetos quebrados e gritos, sendo que, segundo o vizinho, aquilo acontecia há muito tempo. O referido oficial conversou com familiares, tendo sido relatado pelo irmão do acusado de que o processado seria usuário de drogas e que havia medida protetiva com base na Lei Maria da Pena em seu desfavor. Ainda durante a conversa com os familiares, o acusado apareceu, alterou seu tom de voz e apontou o dedo na face do 1º TEN PM Hugo, sem qualquer motivo. O acusado afirmou estar em posse de atestados, contudo não iria repassá-los ao oficial, porque, segundo o processado, ele poderia rasgá-los, tendo o acusado amassado tais papéis. Após o desrespeito, o oficial deu voz de prisão ao processado por desacato. O acusado resistiu à prisão e agrediu o 1º TEN PM Hugo, o qual foi empurrado em direção ao 1º SGT PM Balica. Durante a condução na viatura, o 1º TEN PM Hugo continuou a ouvir intimidações, tendo o processado, mesmo algemado, apontado o dedo dito: “o senhor vai ver”. O 1º SGT PM Balica, por sua vez, lesionou-se quando o oficial foi agredido e caiu em sua direção, ocasionando-lhe uma lesão no nariz, continuando a ser desrespeitado pelo acusado durante a condução. Os Exames de Corpo de Delito presentes às fls. 27/30 comprovam as agressões relatadas pelas testemunhas quando da prisão do processado. Nessa perspectiva, não há dúvidas de que no dia 16/02/2018, o acusado desacatou o Subcomandante de sua unidade, resistindo à prisão, agredindo o referido oficial e outra praça da composição, além de permanecer em conduta indisciplinada durante a condução, proferindo intimidações e sarcasmos. Do mesmo modo, o depoimento da vítima deve ser sempre valorado, mormente, na hipótese como a dos autos. Nessa esteira, a palavra da vítima merece especial prestígio, principalmente nos casos em que não há indício de que ela (vítima) tivesse qualquer motivo para realizar uma falsa imputação ao acusado. Demais disso, o fato de uma das testemunhas presenciais se confundir com os próprios ofendidos não tem o condão de desmerecer, tampouco reduzir o potencial comprobatório de suas declarações, posto que suas palavras são dotadas coerência e harmonia com as demais provas nos autos, sendo merecedoras portanto do devido crédito; CONSIDERANDO que em relação aos fatos ocorridos no dia 08/03/2018 foram ouvidas as testemunhas 3º SGT PM Francisco Rerisson Rodrigues Ribeiro (fls. 329/331) e MAJ PM João Wilson Elias Xavier (fls. 332/333), no que se ratifica a conduta indisciplinada do acusado. Em menos de 30 (trinta) dias após ter sido preso em flagrante, fora novamente autuado e preso em flagrante com atitudes afrontosas à Hierarquia e à Disciplina. O 3º SGT PM Ribeiro (fls. 329/331) foi enfático em afirmar que o acusado se envolveu em confusão em uma barraca na Av. Beira Mar e que após ser conduzido à SSPDS pediu para ir ao banheiro, lá trancando-se e ofendendo a vários policiais, notadamente superiores hierárquicos. Não obstante isso, lesionou a si próprio, cortando-se e passou respirar sangue de seus ferimentos nos policiais militares que estavam próximos. O MAJ PM Wilson (fls. 332/333) confirmou as atitudes praticadas pelo acusado, discriminando ainda todo um rol de ofensas inaceitáveis proferidas pelo processado aos policiais militares que o conduziram, dirigindo-se a um oficial presente na situação como “tenente merda”, enquanto jogava sangue de seus ferimentos nos que estavam ali presentes; CONSIDERANDO ainda, que não houve indicação de testemunhas por parte da Defesa, conforme consignado em ata (fl. 344); CONSIDERANDO o interrogatório do acusado (fls. 340/343), no qual declarou, in verbis: “[...] QUE no dia 12/02/2018 o interrogando resolveu se tratar de um problema de adição que tinha, isto é, era dependente de substância química, especificamente cocaína, juntamente com problema de depressão, tendo ido até a clínica psiquiátrica Dr. Jurandir Picano, localizada próxima da av. Antônio Bezerra, para uma consulta com o psiquiatra, Dr. Benjamim, tendo recebido do mesmo um atestado médico de trinta ou sessenta dias daquela data; QUE na ocasião chegou na clínica por volta das 07 horas e quando chegou em frente da sua residência já era por volta das 11 horas; QUE ressalta que antes de ir para a clínica tinha avisado a Sd PM MAGNA, que trabalha na sargentearação da 1ªCia6ºBPM, OPM a qual o interrogando pertence, que não iria poder viajar a serviço na Operação SEFAZ por conta da referida dispensa médica, tendo a mesma lhe respondido que não haveria problema desde que apresentasse o atestado médico no mesmo dia; QUE quando retornava da clínica avistou uma viatura policial na frente da sua casa, onde mora com a sua mãe e irmãos, tendo reconhecido o 1º Ten PM HUGO MOURA, a quem prontamente prestou a sua devida continência regulamentar, sendo que o referido oficial perguntou em um tom de raiva ao interrogando por que ele não tinha viajado para a Operação SEFAZ, e ficou bastante furioso quando o interrogando lhe explicou o motivo e apresentou o atestado médico; QUE o referido tenente quase rasgou o atestado médico e disse que iria recolher o interrogando porque ele estava dando muito trabalho; QUE o interrogando ia entrar em sua residência para avisar seus familiares do que estava acontecendo, tendo nesse momento o tenente puxado-o pelo braço, sem conseguir segurá-lo, tendo o interrogando entrado em sua casa e então o Ten PM HUGO passou a chamá-lo de ‘safado’; QUE o interrogando começou a gravar com o seu celular o ocorrido, momento em que o tenente invadiu a sua residência, derrubou o seu celular no chão, aplicando no interrogando um ‘mata leão’, e depois quando caiu no chão um dos sargentos, Sgt PM BALICA, que acompanhava o oficial começou a chutar a cabeça do interrogando, até conseguirem algemá-lo; QUE no momento em que colocaram as algemas em suas pulsos o interrogando estava no interior de sua residência, na área de recepção, depois do portão; QUE não sabe de onde o Ten PM HUGO ficou lesionado, mas o interrogando ficou com várias escoriações nos pulsos e braços, todavia não sabendo o resultado do exame de corpo delito a que foi submetido; QUE então foi conduzido preso à CIOPS/SSPDS, onde mostrou para um major, que não sabe identificar, o vídeo em que o tenente lhe chamou de ‘safado’ algumas vezes, mas não tem mais tal vídeo, porque estava no seu celular ele está quebrado e não conseguiu recuperar tal vídeo, e um segundo vídeo de quando foi jogado ao chão e passou a levar os chutes na cabeça, acreditando que seu irmão ainda possa ter esse vídeo; QUE não sabe até agora porque foi preso nessa ocasião, esclarecendo que sabe os artigos do auto em flagrante, mas o que não sabe é porque o Ten PM HUGO o tratou daquela forma; QUE acrescenta que o Ten PM HUGO quando conduzia o interrogando para o IML disse que não sossegaria enquanto não o visse fora da PMCE, tendo tal afirmativa sido presenciada pelo Sgt PM BALICA e ALEXANDRE que estavam no interior da viatura; QUE o Ten PM HUGO era conhecedor do quadro de dependência química do interrogando e também de depressão, já tendo em outras datas apresentado atestados médicos por esses motivos; QUE o interrogando passou a fazer uso de cocaína depois de ter entrado na Polícia Militar, há aproximadamente quatro ou cinco anos, já tendo se internado umas duas vezes antes dos fatos, uma vez na Comunidade Shalon, por cinco dias, por não ter se adaptado, sendo que poderia ter passado até seis meses, que é o tempo normal de internação, e outra vez no Hospital de Saúde Mental de Messejana, por quinze dias, que é o tempo máximo nesse hospital; QUE com relação a ocorrência no dia 08/03/2018, o interrogando não se lembra de muita coisa porque teve um surto, não se lembrando de nada, só se lembrando de ter acordado no dia seguinte no Hospital de Saúde Mental de Messejana; QUE lembra-se que sentou na primeira barraca que viu na praia do Náutico e começou a tomar cerveja, acreditando ter tomado três ou quatro, quando já ficou embriagado, porque é fraco para bebida, não se recordando por qual motivo começou a discutir com um outro frequentador daquela barraca; QUE recorda-se que no meio da discussão chegaram na barraca o Sgt PM SILVEIRA e o Cb PM PAIXÃO, tendo o interrogando se identificado para ambos, tendo os ânimos se acalmado, tendo também chegado no local uma viatura comandada pelo Sgt PM VIDAL; QUE logo em seguida chegou uma viatura comandada por um 2º tenente, que não sabe precisar, ao qual também prestou a sua continência hierárquica, tendo o referido tenente perguntado ao interrogando se ele era o policial militar que havia acabado de sair do presídio, tendo respondido positivo; QUE esse tenente dispensou o rapaz da discussão e resolveu conduzir o interrogando para a CIOPS/SSPDS, sendo que no trajeto teve o surto já citado; QUE gostaria de consignar que nessa mesma data pela manhã entre sete e oito horas, havia tomado um remédio controlado, salvo engano, o Aprasolan; QUE no sábado seguinte o interrogando acordou no hospital e solicitou a sua alta para ir embora, não se lembrando porque estava lá, cumprimentou dois soldados que tinha visto e quando chegou no portão de saída se lembrou do prontuário e retornou até a recepção para pegá-lo, sendo que nesse retorno foi contido pelos dois soldados que lhe falaram que ele não poderia sair daquele hospital, na continuidade chegou um tenente que não se recorda o nome, e trouxe o interrogando para o 5ºBPM onde somente à noite chegou o ofício da CIOPS com o relato do ocorrido, sendo que até então nem o interrogando se lembrava do que havia acontecido como o tenente que o conduziu não sabia o motivo de tal condução, ressaltando que esse tenente foi muito respeitoso e tratou o interrogando como um policial militar deve ser tratado. DADA A PALAVRA A DEFESA, perguntado se seu comandante o encaminhou para o setor psicossocial da Corporação diante do quadro que o interrogando apresentava, respondeu QUE em 2014, quando trabalhava na 8ªCia/1ºBPCM o Cap PM ALANO o encaminhou para o setor psicossocial, onde foi atendido pela Drª Débora, mas o comandante atual nunca o encaminhou, mas esclarece o interrogando que deu continuidade ao atendimento com o referido setor, sendo atendido pela Drª Rebeca Rangel. Perguntado sobre a sua conduta na PMCE, respondeu QUE tem vários elogios em sua ficha disciplinar, tanto é que foi promovido a cabo no ano de 2016, destacando ser um policial operacional e que honra a sua farda [...]” (grifou-se); CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 353/369), a Defesa inicialmente alegou que os fatos estavam sendo apurados em sede de Sindicância, sendo, porém, promovido a processo regular após conhecimento de outras acusações. Segundo a Defesa, caso os fatos fossem provados poderiam gerar no máximo punição diversa da demissão. Na sequência, afirmou que o 1º TEN PM Hugo Moura conhecia problemas pessoais pelos quais o acusado passava, e que mesmo conhecendo seus problemas negou pedido do processado para mantê-lo em escala interna. Afirma que a equipe da Polícia Militar que compareceu ao local colheu informações acerca do acusado com vizinhos e familiares e, assim, deviam ter se preparado melhor para a ocorrência. Pontuou que o MAJ PM Vasconcelos teria autuado em flagrante do acusado somente após convicção do estado de irritação em que o processado se encontrava, e que até o momento em que este não estava irritado não era necessária sua autuação. De acordo com a Defesa, após o acusado demonstrar sua “zangueira” com a composição, o MAJ PM Vasconcelos “concluiu” que o fato narrado pelo 1º TEN PM Hugo teria ocorrido. Afirma que embora o 1º TEN PM Hugo tenha dito que desconhecia os problemas pelos quais passava o acusado, o MAJ PM Olavo afirmou que tomou ciência de que o processado



era dependente químico pelo seu Subcomandante 1º TEN PM Hugo. Quanto ao fato ocorrido no dia 08/03/2018 na Av. Beira Mar, na Barraca Água de Boca, afirmou que as testemunhas foram uníssonas em dizer que a discussão entre o acusado e um civil foi conciliada no local, mas mesmo assim o acusado foi apresentado na SSPDS. Sugeriu que o acusado devia ter sido conduzido para sua residência ou outro local. Argumentou que o 3º SGT PM Marcos Vidal Castelo Branco afirmou que aparentemente o acusado não oferecia risco algum, aduzindo a Defesa que o processado teria passado por um “blackout alcoólico” talvez por decorrência de medicamento a que estava submetido em contato com duas ou três cervejas. Argumentou que o acusado já trilha um longo caminho com histórico de enfermidade, com internamentos ocorridos em 18/06/2018 na Comunidade Terapêutica Grão de Mostarda, conforme Declaração da fl. 197. Consta também encaminhamento para o Centro de Referência Sobre Drogas – CRD, em 12/06/2018, conforme à fl. 198. Além disso, consta internamento no Hospital Mental Gonzaguinha de Messejana, conforme Ofício à fl. 119. Segundo a Defesa, o Laudo Psiquiátrico acostado à fl. 160, Receituário de Controle Especial acostado à fl. 166 e o Atestado Médico acostado à fl. 178 não deixam dúvida acerca da enfermidade do acusado e da necessidade de tratamento. Discorreu acerca da influência do álcool no comportamento humano e do “blackout alcoólico”, que seria a perda temporária de memória que é causada pelo consumo excessivo de bebidas alcoólicas. A Defesa alegou que na filmagem anexada à fl. 369 é possível visualizar o 1º TEN PM Hugo arrastando o acusado para fora da residência dizendo “vem pra fora, bichão”, ficando sobre o seu corpo, enquanto o 1º SGT PM Balica chuta a cabeça do acusado e o 3º SGT PM Alexandre tenta algemá-lo. Disse que o 1º TEN PM Hugo ainda tenta intimidar o irmão do acusado, o qual filma, enquanto o processado grita e pede para ligar para o seu advogado. Por fim, requereu a absolvição do acusado com o consequente arquivamento do feito, e a remessa das filmagens acostadas aos autos ao Controlador Geral da Disciplina para apuração da responsabilidade do 1º TEN PM Hugo Henrique de Moura, do 1º SGT PM Francisco José Carvalho Balica e do 3º SGT PM Alexandre Carvalho Vieira Pinto; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 523/2018, às fls. 374/396, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas Razões Finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 2.2 - Da Análise das Provas Apuradas os fatos, em síntese, se dividem em duas ocasiões: 1) A ocorrência verificada no dia 16/02/2018, na frente da casa do acusado, quando o mesmo supostamente desacatou o 1º Ten QOPM HUGO Henrique de Moura, MF: 308.465-1-6, e resistiu à prisão; e 2) A ocorrência verificada no dia 08/03/2018, na barraca ‘Água na Boca’, na Av. Beira Mar e na CIOPS, quando o acusado supostamente desacatou o Sgt PM RIBEIRO e praticou dano contra o patrimônio público. 2.2.1 - Ocorrência verificada no dia 16/02/2018, na frente da casa do ACUSADO, quando o mesmo supostamente desacatou o 1º Ten QOPM HUGO Henrique de Moura, MF: 308.465-1-6, e resistiu à prisão. O 1º Ten PM HUGO Henrique de Moura, MF: 308.465-1-6 - Subcomandante da 1ªCia/6ºBPM, OPM a qual o acusado pertence e condutor do APFDM (fls. 254/256-PAD), disse em seu termo que o CB PM ANÍBAL tinha manifestado vontade de concorrer a escala Operação CERCO SEFAZ e, então, sempre que possível seu nome era incluído na respectiva relação de serviço que era encaminhada com antecedência para o CPI, mas no corrente ano o mesmo começou a faltar serviços de viatura e outros policiais militares relataram para o referido Tenente, um comportamento estranho e nervoso do acusado quando de serviço. Disse, também, que no início do ano de 2018 compareceu na casa do acusado cumprindo ordem superior, para apurar denúncia feita pela esposa do mesmo em uma carta que foi remetida para a SSPDS, de que era agredida e tinha discussões constantes com o CB PM ANÍBAL, sendo que nessa ocasião foi bem recebido pelo referido cabo, tendo posteriormente relatado para o seu comandante que acreditava que a denúncia procedia, não sabendo informar quais providências foram adotadas. Segundo as declarações prestadas anteriormente no Comando de Policiamento Comunitário (CPCOM), em 16/02/2018, no APFDM (fls. 16/17-PAD), e confirmadas no início do seu termo prestado perante esta Comissão Processante (fls. 254/256-PAD), o Ten PM HUGO MOURA narrou como se deu os fatos na ocorrência verificada no dia 16/02/2018 e como o acusado se alterou e a maneira como o tratou [...] Por outro giro, o acusado disse em seu interrogatório (fls. 340/343-PAD) que ao apresentar o atestado médico ao Ten PM HUGO MOURA, justificando sua falta a Operação SEFAZ, este ficou bastante furioso e quase rasgou o seu atestado médico [...] Em sentido oposto, o Ten PM HUGO MOURA afirmou em suas declarações (fls. 17/18-PAD), ratificadas pelo seu termo (fls. 254/256-PAD), que apesar do acusado ter dito que estava com um atestado médico, não fez apresentação do mesmo ao Tenente, alegando que ele poderia rasgá-lo e que foi o próprio CB PM ANÍBAL quem amassou os papéis que dizia ser o atestado médico. Ainda, disse que só resolveu dar voz de prisão ao acusado após não suportar mais as declarações desrespeitosas do mesmo [...] Em seu interrogatório (fls. 340/343-PAD), o acusado alegou ainda ter sido agredido pelo Sgt PM BALICA com chutes na sua cabeça e que quando foi preso já estava no interior de sua casa [...] Não obstante tal versão, nos vídeos apresentados pelo próprio acusado, constantes do DVD entregue anexo com as Alegações Finais de Defesa (fls. 369-PAD), não restam confirmadas essas acusações, como também não se confirma que o Tenente que teria amassado o atestado médico. Para melhor compreensão do local em que o acusado foi dominado para então ser algemado foi reproduzido abaixo uma imagem do vídeo “VID-20181113-WA0007.mp4” contido no referido DVD: Por sua vez, o Sgt PM BALICA, Motorista da viatura do Tenente na ocasião (fls. 257/258-PAD), disse que o acusado estava bastante agressivo, deu muito trabalho para ser algemado e chegou até a empurrar o Ten PM HUGO MOURA contra o referido Sargento [...] Na continuidade do seu termo, o referido Sargento destacou a conduta irregular do acusado quanto ao desrespeito e indisciplina para com um superior hierárquico [...] Ainda, sobre o desacato ao Tenente e resistência a prisão supostamente praticados pelo acusado, o 3º Sgt PM ALEXANDRE Carvalho Vieira Pinto, MF 134.830-1-9, que era Patrulheiro da composição do Tenente e figurou no APFDM como 2º Testemunha (fls. 259/260-PAD), confirmou que o acusado estava exaltado, empurrou o Ten PM HUGO MOURA contra o Sgt PM BALICA e, que durante a condução do mesmo, foi sarcástico ao perguntar se o nariz do referido Sargento estava doendo [...] O Maj PM Francisco de VASCONCELOS Neto - MF: 111.063-1-5, Presidente do APFDM em seu depoimento (fls. 261/262-PAD), disse que pelo estando em que o acusado chegou na sua presença reforçou-lhe a convicção de que realmente ele teria cometido as condutas que o Ten PM HUGO MOURA havia lhe relatado, motivo pelo qual resolveu lavrar o devido auto de prisão em flagrante [...] 2.2.2 - Ocorrência verificada no dia 08/03/2018, na barraca ‘Água na Boca’, na Av. Beira Mar e na CIOPS, quando o acusado supostamente desacatou o Sgt PM RIBEIRO e praticou dano contra o patrimônio público O 3º Sgt PM 21.030 Francisco Rerisson Rodrigues RIBEIRO, MF: 135.947-1-6, em seu depoimento (fls. 329/331-PAD) corrigiu o termo de declaração prestado no auto de prisão em flagrante (fls. 92/93-PAD), dizendo que as ofensas faladas pelo CB PM ANÍBAL, na CIOPS, ao sair do banheiro, de que seriam desmoralizados, lixos, fracos e não tinham moral para prendê-lo, usando muitas palavras de baixo calão, foi direcionada não só à ele, mas à todos policiais militares que estavam presentes, como o Ten PM ROBÉRIO, Cb PM PAIXÃO, Sgt PM VIDAL e Maj PM WILSON. Na sequência de seu relato, o Sgt PM RIBEIRO esclareceu como foi o atendimento da ocorrência na barraca ‘Água na Boca’, na Av. Beira Mar [...] O referido Sargento ainda falou de como o acusado se feriu e jogou sangue nos policiais que estavam próximo quando ele saiu do banheiro [...] O Maj PM João WILSON Elias Xavier, MF: 132.398-1-9, que estava de Coordenador de Policiamento da Capital e da Região Metropolitana do dia 08/03/2018 (fls. 332/333-PAD) disse que presenciou parte dos fatos, relatando que o acusado foi-lhe apresentado preso na SSPDS tendo pedido para ir ao banheiro e que nele começou a se debater, quebrou o espelho e se cortou com ele e depois ficou gritando e jogando sangue nas pessoas próximas, apresentando um comportamento irregular [...] Com relação ao dano material, restou comprovado que o acusado quebrou apenas o espelho do banheiro daquela Coordenadoria, causando-lhe lesões, conforme os depoimentos do MAJ PM WILSSON e do 3º SGT PM RIBEIRO, portanto pode-se considerar um dano de pequena monta. O acusado disse em seu interrogatório (fls. 340/343-PAD) que não se lembra de muito a respeito da ocorrência do dia 08/03/2018, mas lembra-se de sentar em uma barraca de praia e começar a tomar uma cerveja, sendo que depois começou uma discussão com um frequentador dessa barraca e chegaram alguns policiais militares ao local, e então foi conduzido à CIOPS, tendo surtado no caminho [...] Na sequência, o CB PM ANÍBAL declarou ter acordado no dia seguinte no hospital e ao ir embora foi impedido por dois soldados que lá estavam de serviço, sendo então conduzido por um Tenente ao 5ºBPM [...] Por fim, apesar da Defesa ter sustentado que não conseguiu entender ‘porque todas as declarações são uníssonas em afirmar que foi conciliado no local a discussão entre o aconselhado e, mesmo assim o CB Aníbal foi apresentado na SSPDS’ (fls. 364-PAD), a questão principal não foi a condução propriamente dita do acusado à SSPDS, mas o seu comportamento inadequado e desrespeitoso para com colegas seus de farda e para superiores hierárquicos, causando grande transtorno ao serviço daquela data. 2.2.3 - Problema com Drogas O 1º Ten PM HUGO Henrique de Moura, MF: 308.465-1-6 - Subcomandante da 1ªCia/6ºBPM, OPM a qual o ACUSADO pertence e condutor no APFDM (fls. 254/256-PAD) O 1ºSgt PM 14.755 Francisco José Carvalho BALICA, MF: 103.870-1-9, Motorista da viatura do Tenente e que figurou como 1ª Testemunha do APFDM (fls. 257/258-PAD), disse ter visto a mãe e o irmão falarem que o acusado tinha problemas com drogas e que havia sido internado em uma clínica para dependentes químicos [...] Ainda, o 3º Sgt PM ALEXANDRE Carvalho Vieira Pinto, MF 134.830-1-9, que era Patrulheiro da composição do Tenente e figurou no APFDM como 2º Testemunha (fls. 259/260-PAD), disse ter ficado sabendo em conversa com o irmão que o acusado tinha problemas com dependência química e relacionamento com a própria família [...] O acusado admitiu em seu interrogatório (fls. 340/343-PAD) feito uso de substância ilícita e que por esse motivo já se internou algumas vezes [...] A esse respeito, consta junto aos autos cópia do Ofício nº 205/2018, de 11/09/2018, da Comunidade Terapêutica Grão de Mostarda (fls. 212-PAD), que informou que o acusado encontrou-se internado naquela instituição, em regime fechado no período de 13/06/2018 à 24/06/2018, tendo de lá saído por desistência ao tratamento terapêutico daquela comunidade. E também, a declaração do mesmo se desligando do acolhimento da referida instituição, por decisão própria, ciente de que ao fazê-lo abriu mão da vaga então conseguida (fls. 213-PAD). Interessante destacar a observação do Maj PM Francisco de VASCONCELOS Neto - MF: 111.063-1-5, Presidente do APFDM em seu depoimento (fls. 261/262-PAD), quando disse que não pedia nenhum exame toxicológico para o acusado ser submetido na ocasião do flagrante, porque naquela circunstância o fato de ser usuário ou não de droga não influenciava nas condutas então praticadas. De fato, a questão de ser dependente químico não isenta o policial militar dos seus deveres e muito menos lhe dá um salvo conduto para proferir palavras desrespeitosas ou agressões contra superiores hierárquicos, como se verifica nas duas ocasiões contantes dos fatos relatados no exordial. 2.2.4 - Situação de Foragido e Desertor No dia 08/10/2018, data do depoimento prestado pelo 1º Ten PM HUGO Henrique de Moura, MF: 308.465-1-6 - Subcomandante da 1ªCia/6ºBPM, OPM a qual o acusado pertence e condutor no APFDM, em seu depoimento (fls. 254/256-PAD), disse que



naquela data o CB PM ANÍBAL estava foragido e na condição de desertor. Da mesma forma, o 1ºSgt PM 14.755 Francisco José Carvalho BALICA, MF 103.870-1-9, Motorista da viatura do Tenente e que figurou como 1ª Testemunha do APFDM (fls. 257/258-PAD), disse que soube através dos oficiais da companhia que o acusado estava com mandado de prisão preventiva, por descumprimento de ordem judicial, e estava também na condição de desertor. O Maj PM Deusdedithe OLAVO Parente Junior - MF: 111.057-1-8, Comandante da 1ªCia/6ºBPM, OPM a qual o acusado pertence (fls. 263/264-PAD), esclareceu com relação a então situação de desertor do acusado [...] Na continuidade do seu termo, o aludido Major também falou sobre a situação de foragido do acusado [...] Cópia da documentação referente ao crime militar de Deserção foi colacionada aos autos (fls. 266 a 286-PAD), bem como, do Mandado de Prisão por descumprimento de medida cautelar determinada em audiência e consignada no alvará de soltura (fls. 297/298-PAD). Esta Comissão Processante não decretou a revelia do acusado, nos moldes do art. 292 do CPPM (Dec-Lei nº 1002/1966), com aplicação subsidiária por força do art. 73 da Lei nº 13.407/2003, haja vista o mesmo ter constituído Defensor Legal, Dr. José WAGNER Matias de Melo, OAB/CE nº 17.785, conforme acostado aos autos o devido instrumento procuratório (fls. 233-PAD), portanto por intermédio do referido advogado, em 17/09/2018, o CB PM ANÍBAL foi regularmente citado. A citação atingiu seu objetivo, visto que tanto o acusado teve ciência das acusações que pesavam em seu desfavor que constituiu advogado para se opor e oferecer resistência a tais acusações e se defender. Ainda, os atos processuais realizados foram intimados à defesa constituída e divulgados através de publicações prévias em Boletim do Comando Geral (BCG), portanto, a defesa foi plenamente desenvolvida, em observância aos princípios constitucionais. Além do mais, o acusado se apresentou a Justiça Militar antes do deslindo do presente processo regular, sendo preso, e, ainda, qualificado e interrogado por esta Comissão Processante na sala de audiência do Presídio Militar, localizado na rua Antônio Pompeu, s/nº, Centro, Fortaleza/CE (fls. 340/343-PAD). 2.2.5 - a respeito da conduta do acusado o 1º Ten PM HUGO Henrique de Moura, MF: 308.465-1-6 - Subcomandante da 1ªCia/6ºBPM, OPM a qual o acusado pertence e condutor no APFDM (fls. 254/256-PAD), não deu boas referências [...] Ainda, sobre a conduta do acusado, o 1ºSgt PM 14.755 Francisco José Carvalho BALICA, MF 103.870-1-9, Motorista da viatura do tenente e que figurou como 1ª Testemunha do APFDM (fls. 257/258-PAD), disse ter ouvido falar que o mesmo era um policial militar problemático [...] Realmente, o histórico da Vida Funcional do acusado (fls. 249/250 e 286/294-PAD), poderia ser bem melhor, sendo que pelos fatos e provas carreadas aos autos fica presumido uma incompatibilidade do mesmo com a função policial militar.

**3.4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DEFESA PRÉVIA (FLS. 233-PAD) E RAZÕES FINAIS DE DEFESA (FLS. 353/369-PAD)**

Como na Defesa Prévias (fls. 233-PAD) foi apenas informado que se deixaria para manifestar preliminarmente sobre o mérito nas razões finais de defesa, não há maiores considerações a serem feitas a respeito. Nas Alegações Finais de Defesa, como não se suscitou questões preliminares, apenas se questionando pontos relacionados aos fatos nas duas ocasiões (ocorrência do 16/02/2018 e ocorrência do dia 08/03/2018), tendo sido falado sobre o Histórico de Enfermidade do acusado, se destacando alguns internamentos, dos quais, convém ressaltar, ele desistiu, por decisão própria, do tratamento terapêutico na Comunidade Terapêutica Grão de Mostarda (fls. 212/213-PAD), com menos de 2 (duas) semanas, pois ficou internado apenas no período de 13/06/2018 à 24/06/2018, e foi requerido a absolvição do acusado e o arquivamento do presente feito e, ainda, requerido a remessa das filmagens entregues para apuração da composição indicada, tendo esta Comissão Processante decidido que tais questões seriam apreciadas por ocasião da sessão de deliberação e julgamento, haja vista se tratarem de questões de mérito, todavia, não tendo sido acatado o pedido de encaminhamento das filmagens em razão de não corroborarem as alegadas acusações do acusado do Tenente ter amassado o seu atestado médico ou de ter recebido chutes na cabeça do Sargento na primeira ocasião.

**4. CONCLUSÃO**

O acusado pela maneira desrespeitosa que tratou superiores hierárquicos nas duas ocasiões constantes da exordial, além do seu comportamento errático e temeroso, acertadamente foi submetido a processo regular para auferir sua condição de permanecer nas fileiras da Corporação. Saliente-se que o comportamento de enfrentamento à autoridade militar, bem como descumprimento de medida protetiva judicial e faltas de serviços injustificadas não são esperadas ou admitidas de um policial militar. Ainda, a enumeração de palavras ofensivas, mesmo se decorrentes de desabafo ou revolta momentânea, são suficientes para configuração da premeditação na insurgência transgressiva, por quanto, além de não haver previsão legal para flexibilização quando isso ocorrer, o regramento imposto aos policiais militares visa à manutenção da hierarquia e disciplina que deve imperar no meio castrense. Além disso, conquanto a Defesa tenha tentado sustentar a existência de discussão e exaltação de ânimos decorrentes de injusta conduta superior ou comprovada animosidade entre as partes nas ocasiões dos fatos, infere-se dos elementos de convicção que se encontram no caderno processual, que a palavra do acusado ficou isolada e a prova é robusta em demonstrar que os superiores hierárquicos, notadamente o Ten PM HUGO MOURA, o SGT PM BALICA e SGT PM ALEXANDRE, agiram com ponderação e em cumprimento de seu dever legal. Ex positis, o ACUSADO, com as condutas delineadas na portaria inicial, feriu os valores fundamentais determinantes da moral militar estadual previsto no art. 7º, incisos III, IV, V, VI e X, e violou os deveres consubstanciados no art. 8º, incisos XV, XVI, XVIII, XXIII, XXVII, XXXIII e XXXVI, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 11, c/c o art. 12, §1º, incisos I e II, e § 2º, incisos I e II, c/c artigo 13, §1º, incisos XXIV, XXVIII, XXX, XXXI, XXXII e XLIII, e § 2º, incisos XXV, XXXVII e LIII, todos do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). Apesar do esforço da Defesa, pugnando sempre pela absolvição, após minuciosa análise de tudo contido nos autos, em especial da Defesa Prévias e Defesa Final, esta Comissão Processante passou a deliberar, em sessão própria e previamente marcada, em que a defesa se fez presente e acompanhou os trabalhos pertinentes de deliberação e julgamento do caso, sendo que ao final da referida sessão, restou decidido, na conformidade do art. 103 c/c art. 98, § 1º, I e II, da Lei nº 13.407/03 (Código Disciplinar PM/BM), de forma unânime que o Cb PM 23.925 Régis ANIBAL da Silva, MF: 301.585-1-2, é: I - CULPADO DAS ACUSAÇÕES constantes na portaria inicial; e II - ESTÁ INCAPACITADO DE PERMANECER NA ATIVA. Sugerindo-se, por conseguinte, a aplicação de uma sanção disciplinar expulsória por ter praticado atos desonrosos e ofensivos ao decoro profissional. [...]". (grifou-se); CONSIDERANDO que conforme Despacho nº 1678/2019 do Orientador da CEPREM/CGD (fl. 397), verifica-se que a formalidade pertinente ao presente feito, restou atendida. Demais disso, ratificou o entendimento da Comissão Processante, o qual por sua vez foi ratificado pelo Coordenador da CODIM/CGD por meio do Despacho nº 2174/2019 (fl. 398); CONSIDERANDO que se aduz das declarações do militar, de modo geral, o pretexto de não se recordar dos fatos relacionados ao dia 08/03/2018 e de que no dia 16/02/2018 foi injustamente preso pelo 1º TEN PM Hugo, e que este quase rasgou o atestado médico que apresentaria. Nota-se a fragilização da versão apresentada pelo Acusado quando este afirmou que chegou a gravar o momento em que este oficial lhe ofende, mas que não possuía mais tal vídeo porque seu celular havia quebrado. Outrossim, contribuindo para fragilizar ainda mais sua defesa, o Acusado não soube a causa da lesão atestada no 1º TEN PM Hugo, restringindo-se somente a acusar os componentes que lhe prenderam como excessivos, porém sem juntar provas dessas imputações. Em relação ao dia 08/03/2018, poucos dias depois dos fatos com o 1º TEN PM Hugo, o acusado admitiu que mesmo sendo "fraco" para bebida, tomou três ou quatro cervejas, iniciando uma discussão com um frequentador da barraca em que se encontravam, sem saber declinar o motivo. Relatou que surtou durante sua condução, consignando que havia tomado remédio controlado na manhã daquele dia e que somente acordou no outro dia no Hospital. No interrogatório do acusado não se apresentaram justificativas plausíveis para a sua atitude transgressiva ocorrida inicialmente no dia 16/02/2018 e a continuidade de sua conduta contrária aos pilares da Disciplina e da Hierarquia no dia 08/03/2018. A prisão em flagrante ocorrida decorrente dos fatos no dia 16/02/2018 não foi suficiente para desestimular o acusado para que praticasse novos atos transgressivos relacionados à sua conduta. Inclusive admitindo que mesmo sabendo que era suscetível a efeitos mais intensos da bebida alcoólica e que esta podia ter interação com o medicamento que havia tomado na manhã do dia 08/03/2018, decidiu ingerir álcool, envolvendo-se em uma discussão com um frequentador da barraca "Água na Boca", na Av. Beira Mar que culminou com a sequência do caminho do conflito, do desrespeito e da agressividade contra superiores hierárquicos e outros colegas militares após ser conduzido à CIOPS. Demais disso, relatou que em virtude da sua condição de dependente de substância química, especificamente cocaína, juntamente com problema de depressão, fora encaminhado para o setor psicosocial. Apesar de constar nos autos laudos e receituário (fl. 160, 166/168) e duas Licenças para Tratamento de Saúde (fls. 173 e 179), não constam nos autos elementos que gerem qualquer indício de que o acusado detinha sua capacidade de autodeterminação limitada nos dias dos fatos. Ao contrário do que alegou, acostou-se aos autos Declaração da Comunidade Terapêutica Grão de Mostarda, em que após internação no dia 13/06/2018 (fl. 197), o acusado somente lá permaneceu até 24/06/2018, vindo a sair por vontade própria e ciente de que estava abrindo mão da vaga de acolhimento (fls. 212/213). Em verdade, o acusado transgrediu conscientemente nos dois dias dos fatos, em conduta afrontosa às bases do militarismo. Não é suficiente que a sua alegada condição de ser dependente químico seja justificativa para desrespeitar qualquer pessoa, principalmente quando ciente dos importantes valores e deveres militares, para ofender e intimidar colegas profissionais e principalmente superiores hierárquicos. Os vídeos constantes na mídia das fl. 369 apresentam o processado imputando ao 1º TEN PM Hugo que este teria tentado rasgar seus "papéis" e que havia lhe chamado de "safado", porém não há registro nos vídeos de tais atitudes do referido oficial. Na sequência dos vídeos, o 1º TEN PM Hugo tenta imobilizar o processado para realizar sua prisão, porém o acusado resiste, sendo necessária a atuação dos três policiais militares da composição para contê-lo e algemá-lo; CONSIDERANDO que, a título de informação, que pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, o processado figura como réu na Ação Penal nº 0235362-05.2021.8.06.0001, em que figura como réu o CB PM Régis Aníbal Costa da Silva, pela prática, em tese, dos crimes de desacato a superior (art. 298, caput, do CPM), resistência mediante ameaça e violência (art. 177, do CPM), e dano qualificado por ter sido contra patrimônio do Estado (art. 163, parágrafo único, III, do CP), a qual está em fase de instrução, consoante informação extraída por meio de consulta pública realizada no sitio do TJCE; CONSIDERANDO que no presente Processo Administrativo Disciplinar, a pretensão de acusatória deduzida na Portaria tem substrato fático que se amolda tanto a tipos penais, como se enquadra em transgressões disciplinares. Não obstante essa projeção do mesmo fato em instâncias punitivas distintas, o processo disciplinar não se presta a apurar crimes propriamente ditos, mas sim averiguar a conduta do militar diante dos valores, deveres e disciplina de sua Corporação, à luz do regramento legal ao qual estão adstritos, bem como a relevância social e consequência do seu comportamento transgressor em relação à sociedade; CONSIDERANDO que é forçoso constatar a reprovabilidade da conduta do CB PM Aníbal, pela sua destacad natureza ultrajante aos princípios e valores castrenses, atentando contra a ordem e disciplina militares, o qual sem motivação aparente, agrediu no dia 16/08/2022 covardemente o



1º TEN PM Hugo e o 1º SGT PM Balica, além de intimidá-los e desrespeitá-los com sarcasmo, bem como ofendeu por meio dos piores termos a vários policiais na CIOPS no dia 08/03/2018, inclusive se autolesionando e jogando sangue em seus colegas de farda, reiterando sua afronta à disciplina, o que de pronto, denota incontornável incompatibilidade com a função militar estadual, a ensejar sanção disciplinar, razoável e proporcional ao bem jurídico aviltado, qual seja, a exclusão do graduado em tela, nos exatos termos do art. 23, II, “c”, da Lei nº 13.407/03; CONSIDERANDO que, sem embargos, o conjunto probatório produzido nos autos revelou-se suficientemente coeso para viabilizar a conclusão de punição demissória em relação ao processado neste feito, posto também terem restado caracterizadas ao final da instrução, as transgressões tipificadas no art. 13, §1º, incs. XXVII (aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem legal de autoridade competente, ou serviço, ou para que seja retardada, prejudicada ou embarcaçada a sua execução), XXVIII, (dirigir-se, referir-se ou responder a superior de modo desrespeitoso), XXIX (recreminal ato legal de superior ou procurar desconsiderá-lo), XXX (ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado hierárquico ou qualquer pessoa, estando ou não de serviço), XXXI (promover ou participar de luta corporal com superior, igual, ou subordinado hierárquico), XXXII (ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos) e LVIII (ferir a hierarquia ou a disciplina, de modo comprometedor para a segurança da sociedade e do Estado), c/c § 2º, inc. LIII (deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições), todos da Lei nº 13.407/03, as quais, em sua totalidade, ensejaram um juízo por parte da Comissão Processante de que o acusado, CB PM Aníbal, é culpado integralmente das acusações e está incapacitado de permanecer nos quadros da PMCE; CONSIDERANDO que o crime propriamente militar recebeu definição precisa no direito romano e consistia naquele “que só o soldado pode cometer”, porque “dizia particularmente respeito à vida militar, considerada no conjunto da qualidade funcional do agente, da materialidade especial da infração e da natureza peculiar do objeto danificado, que devia ser – o serviço, a disciplina, a administração ou a economia militar”. Nessa perspectiva, como crime propriamente militar, entende-se a infração penal, prevista no Código Penal Militar, específica e funcional do ocupante do cargo militar, que lesiona bens ou interesses das instituições militares, no aspecto particular da disciplina, da hierarquia, do serviço e do dever militar; CONSIDERANDO que desse modo, as Corporações Militares, Estaduais ou Federais, são regidas por 2 (dois) princípios fundamentais, a hierarquia e a disciplina, logo não existe Força Militar que não seja regida por esse 2 (dois) pilares. Portanto, todo aquele que ingressa em uma organização militarizada sabe que estará sujeito a obrigações e deveres singulares e a observância destes preceitos, sujeitando ao infrator a sanções, que têm como objetivo evitar a prática de atos incompatíveis com a vida militar. Dada a relevância, destaca-se a conduta de ofensa e violência contra superiores, o sujeito ativo deste crime, é o militar que possui grau hierárquico inferior em relação à vítima, enquanto o sujeito passivo é a própria Administração Militar, Estadual ou Federal, uma vez que sua autoridade acaba sendo questionada pelo ato praticado pelo infrator, sendo o sujeito passivo mediato, a pessoa que sofre a violência, in casu, o militar que possui grau hierárquico superior ao infrator; CONSIDERANDO que nessa esteira, a prática da ofensa e da violência evidencia a falta de comprometimento do infrator para com a Corporação Militar a qual pertence, o qual ingressou de forma voluntária, tendo conhecimento que a vida militar possui regras que são distintas daquelas observadas na sociedade em geral. No mesmo sentido, o delito de resistência mediante ameaça ou violência, previsto no art. 177 do CPM, caracteriza-se quando há oposição à prática de ato legal, in casu, como fartamente já relatado; CONSIDERANDO que é necessário ressaltar, nos presentes fólios, encontra-se colacionada prova imprescindível para elucidação da materialidade delitiva, tal como o auto de exame de corpo de delito realizado no 1º TEN PM Hugo e no 1º SGT PM Balica e as imagens referentes à contensão do militar, o que evidencia sua insurgência diante de outros policiais após receber voz de prisão. Ademais, o acusado pelos fatos apurados neste processo disciplinar foi autuado em flagrante e indiciado nas tenazes do CPM; CONSIDERANDO que o poder disciplinar busca, como finalidade fundamental, velar pela regularidade do serviço público, aplicando, para tanto, medidas sancionatórias aptas a atingir esse desiderato, respeitando-se sempre o princípio da proporcionalidade e seus corolários (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito); CONSIDERANDO que da análise das provas dos autos, verifica-se que as condutas do militar, em duas situações com datas próximas, em confrontar superiores hierárquicos de serviço, provocando lesão corporal, bem como de se opor à ordem legal, resistindo à prisão, e por esses fatos, ter sido preso e autuado em flagrante por duas vezes envolvendo fatos pertinentes à conduta militar, ficou demonstrado pelo arcabouço probatório constante nos presentes fólios que houve sim uma grave quebra da hierarquia e disciplina militar, não restando dúvidas quanto à materialidade e autoria dos eventos. Cumpre ressaltar que ao ingressar na Polícia Militar do Ceará, todos que assim o fazem prestam um compromisso de honra, no qual afirmam aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifesta a sua firme disposição de bem cumprí-los, nos seguintes termos: “Ao ingressar na Polícia Militar do Ceará, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à polícia ostensiva, à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida”; CONSIDERANDO que na mesma perspectiva, a carreira policial militar estadual é normatizada por regras rígidas que impõem o cumprimento de uma série de condutas éticas e morais, plenamente aceitáveis para os padrões contemporâneos, especialmente na preservação e manutenção dos valores, deveres e da disciplina militar estadual, cuja violação exige uma rigorosa apuração e punição por parte da autoridade competente. Portanto, a violação tratada aqui, é a transgressão na seara administrativa da lei disciplinar, a quebra do manto da legalidade, referentes aos valores, aos deveres e à disciplina militar estadual; CONSIDERANDO ainda o contexto fático legal, no ordenamento militar estadual em pleno vigor, a hierarquia, uma das pilares de sustentação da vida militar, é conceituada como sendo a ordenação de autoridade, em níveis diferentes, por postos e graduações. Por sua vez, a disciplina militar é a rigorosa observância e a adaptação integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes de uma organização militar, e como manifestações principais dessa disciplina, tem-se dentre outros aspectos, a correção de atitudes, a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos, bem como a colaboração espontânea para a disciplina coletiva. Desta forma, o Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003), estatuto próprio que rege o policial militar do Estado do Ceará, facilita esse entendimento e serve como guia para a sua conduta; CONSIDERANDO as teses defensivas, ao contrário do que arguiu a Defesa, ou seja, de que os fatos ora apurados não causaram prejuízos à hierarquia e a disciplina militar Castrense, é preciso acentuar que, conforme adverte Silvio Martins Teixeira (1946, 266), citado por Jorge César de Assis: “A violência contra superior assume tal gravidade que a condição do delito sobrepuja o resultado da ação, constituindo o assunto um capítulo especial, ligado à insubordinação, ao desrespeito à autoridade militar. Quanto mais deve ser respeitado o ofendido, maior é o crime e, portanto, mais grave é a pena cometido”; CONSIDERANDO que é oportuno também frisar que apesar das variadas argumentações da Defesa haver aduzido que traria provas da inocência do Acusado, o conjunto probatório demonstrou o contrário. Havendo, assim, provas suficientes de que o Acusado praticou as transgressões que lhes foram imputadas no dia 16/02/2018 e no dia 08/03/2018. Nessa esteira, nas palavras de Cícero Robson Coimbra Neves e Marcello Streifinger, “o tipo penal protege a disciplina militar, perturbada pelo ímpeto de não se submeter ao ato legal. Tutela-se também a autoridade daquele que executa ou tenta executar o ato legal”; CONSIDERANDO da mesma forma, que inobstante a contestação de que o acusado agiu no 08/03/2018 num momento em que não possuía a capacidade de entender ou querer algo, mas sim porque estava fora de si, devido ao consumo de álcool, associado à suposta utilização de medicação de uso controlado, gerando um surto, comprometendo seu equilíbrio mental, também não se comprovou, restando comprovada sua agressividade, culminando com ofensas verbais e atitudes inaceitáveis do acusado quanto aos policiais militares de serviço, após se trancar no banheiro da CIOPS. Nessa esteira, não existe nos autos nenhuma documentação com informação de que o acusado seja acometido de alguma doença mental incapacitante; CONSIDERANDO que é preciso deixar claro que, a teor do §4º, IV, do art. 190, da Lei 13.729/06 (Estatuto dos Militares Estaduais), a “alienação mental” significa: “distúrbio mental ou neuro mental grave persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça alteração completa ou considerável na personalidade, destruindo a autodeterminação do pragmatismo e tornado o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para o serviço ativo militar”. Ademais, ansiedade e depressão não se confundem com doença mental, tendo portanto o acusado plena capacidade de exercer os atos da vida civil. Com efeito, se depreende dos autos que à época dos fatos (16/02/2018 e 08/03/2018), o acusado gozava plenamente de suas faculdades mentais. No mesmo sentido, não há que se falar na atualidade, de indicativo de qualquer doença mental superveniente incapacitante. Assim sendo, deve haver fundada dúvida a respeito da higidez mental do acusado. No caso, não se verificou a existência nos fólios, de elementos concretos a indicar possível hesitação quanto a sua sanidade mental. Cabe ainda frisar, de forma geral, que há farta jurisprudência pátria no sentido de pontuar que depressão e ansiedade e/ou outras adversidades congêneres, não geram, de per si, a perda de higidez mental; CONSIDERANDO que o ônus da prova cabe a quem alega o fato. In casu, as provas existentes nos autos vão de encontro às afirmações constantes nas Razões Finais de defesa. Com referência ao argumento de que no dia 08/03/2018 o acusado havia ingerido bebida alcoólica, vige no ordenamento jurídico pátrio a teoria da actio libera in causa (ação livre na sua causa), a qual desloca o momento de aferição da imputabilidade do instante da ação ou omissão para o tempo em que o indivíduo colocou-se em estado de inimputabilidade, isto é, o da ingestão do álcool. Nesse sentido, o exemplo clássico de aplicação da teoria da “actio libera in causa” é o da embriaguez preordenada, em que o agente, com o fim precípua de cometer delito, embriaga-se para buscar coragem suficiente para a execução do ato, ou ainda para eximir-se da pena, colocando-se em estado de inimputabilidade. Neste caso, é expresso o dolo do agente em relação ao ato delituoso, configurando a embriaguez, o primeiro elo na cadeia de eventos que conduz ao resultado antijurídico, ainda que meramente preparatório. Nessa esteira, não deixa de ser imputável quem se pôs em situação de inconsciência ou de incapacidade de autocontrole, dolosa ou culposamente, e nessa situação comete a infração. (grifou-se); CONSIDERANDO que é patente que o CB PM Aníbal, com seu comportamento, violou e contrariou disposições da deontologia policial militar, constituída em sua essência pelos valores e deveres éticos, traduzidos em normas de conduta, a qual reúne princípios e valores destinados a elevar a profissão do militar estadual à condição de missão, logo seu comportamento ensejou num total descompromisso para com a Corporação. Com seu desdém para com a sua missão constitucional, feriu veementemente valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual, como a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a honra, a honestidade, dentre outros. Ignorou deveres éticos, os quais conduzem a atividade profissional sob a marca da retidão moral,



não cumpriu os compromissos relacionados às suas atribuições de militar estadual, bem como não zelou pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, pelo contrário, optou por insistir em violar o seu Código Disciplinar. Isto posto, o militar estadual deve direcionar suas ações buscando sempre cumprir o mandamento do interesse público, porém ao se afastar desse padrão de conduta, seja na vida particular, seja na vida profissional, fere e macula a honra, a disciplina e a administração pública de forma geral; CONSIDERANDO que não trouxe a Defesa tese comportamental ou jurídica capaz de modificar o entendimento firmado pela Comissão com base nas provas colhidas durante a instrução processual, sendo o argumento da Defesa contrário à prova dos autos, o que levou a Comissão a considerar o acusado culpado das acusações que lhe foram imputadas na Portaria instauradora deste Processo Regular; CONSIDERANDO que ficou demonstrado pela prova testemunhal/material que houve sim uma grave quebra da hierarquia e disciplina militares, não restando dúvidas quanto à materialidade e à autoria. Nesse sentido, a afirmação da Defesa de não existirem nos autos provas que, data venia, autorizam à condenação do acusado à pena capital, não encontra eco no conjunto probatório do processo, haja vista ser robusta e irrefutável a violação dos pilares da hierarquia e disciplina militares; CONSIDERANDO que em se tratando de militar graduado com vasta experiência profissional (ingressou em 26/06/2009), como no caso dos autos, a infração disciplinar resta agravada, posto que mesmo tendo alcançado a estabilidade no serviço público, o militar ainda apresenta comportamento não condizente com a atuação de um integrante da Instituição PMCE, denotando sua incapacidade moral para permanecer nas fileiras da Corporação Militar Estadual, cujos princípios da hierarquia e disciplina se reportam imprescindíveis; CONSIDERANDO que todas as teses levantadas pela Defesa foram devidamente analisadas e valoradas de forma percutiente, como garantia de zelo às bases estruturantes da Administração Pública, emanados nos princípios regentes da conduta desta, bem como aos norteadores do devido processo legal, não foram suficientes para demover a existência das provas que consubstanciam as infrações administrativas em desfavor do acusado, posto que em nenhum momento o referido militar apresentou justificativa plausível para contestar as gravíssimas imputações que depõem contra sua pessoa; CONSIDERANDO que conforme ressaltado, o comportamento de um militar estadual, sob o ponto de vista disciplinar, abrange o seu proceder na esfera pública e particular, de forma que um integrante da Polícia Militar do Ceará sempre sirva de exemplo, tanto no âmbito social/moral, como no disciplinar. Desta maneira, a conduta do acusado afetou mortalmente o pendor policial militar, alcançando a seara da desonra, revelando que lhe falta condições morais, essenciais ao exercício da função policial, de permanecer na PMCE, haja vista que no âmbito da Corporação, o sentimento do dever, o pendor militar e o decoro da classe, impõem, a cada um dos seus integrantes, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância aos preceitos dispostos na Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que as Instituições Militares regem-se por normas rígidas e primam, em sua estrutura basilar, pela hierarquia e disciplina, institutos que conduzem a vida militar de forma ordenada e com observância às Leis, Regimentos e Normas, verifica-se que a infração, praticada pelo acusado se revela grave, do qual se espera disciplina e respeito para com seus superiores hierárquicos. Nesse sentido, não aplicar a pena capital, seria incentivar a quebra da hierarquia, a desobediência e colocar em risco toda uma Corporação que historicamente preserva a disciplina. Diante dessa realidade, prejudicaria a finalidade retributiva e preventiva da sanção, bem como a reparação dos valores da hierarquia e disciplina. No caso em epígrafe, ofensas e violência contra superior tem como objetividade jurídica a tutela da disciplina castrense, vale dizer, de um dos pilares fundamentais para a estabilidades das organizações militares e, por extenso, para a garantia do cumprimento das suas missões constitucionais e legais. Nesse caso concreto, o comportamento do servidor, demonstra evidente falta de disposição de sua parte de se curvar à ordem jurídica, em afronta aos princípios de hierarquia e disciplina militares, preceitos basilares das Organizações Militares. Nessa perspectiva, houve rompimento, concretamente comprovado, da relação superior x subordinado, exigindo-se de parte da Administração Pública a imposição de sanção disciplinar apta a manter a imediata ordem e disciplina. Logo, o controle de milhares de homens, integrantes da PMCE, exige a decretação de sanção proporcional, daqueles que se aventurem em afrontar os valores cultuados na Corporação, em detrimento dela própria e dos pilares que a sustentam, como forma de desencorajar os demais integrantes ao cometimento de delitos/transgressões e à violação do comando da lei; CONSIDERANDO que a atitude do acusado revela sério risco ao bem jurídico tutelado pela norma castrense, demonstrando que não deseja se submeter ao seu código disciplinar, em postura que evidencia menoscabo aos valores e deveres militares. Portanto, trata-se de conduta que se mostra extremamente danosa aos princípios e às normas da hierarquia e da disciplina militares, cuja preservação se faz extremamente indispensável. Nesse sentido, pelo acentuado grau de reprovabilidade da conduta, outra solução não se impõe como a adequada e, ao mesmo tempo, necessária, senão a pena capital, porquanto, diante da infração funcional de patente natureza aviltante levada a efeito pelo CB PM Régis Aníbal Costa da Silva, qualquer sanção diversa da demissória não atingiria o fim que orienta a própria razão de ser da atividade correcional disciplinar, pois não se admite que alguém que ostenta a condição de militar estadual, de repente se volte de forma tão covarde em relação a superiores hierárquicos e outros colegas policiais militares, de maneira continuada, quando na verdade o policial militar tem a missão de preservar a ordem pública, proteger a incolumidade da pessoa e do patrimônio; CONSIDERANDO que nesse contexto, as provas autorizam concluir, com o grau de certeza exigido para imposição de reprimenda disciplinar, que a falta funcional, tal qual deduzida na Portaria, foi realmente praticada pelo acusado, conforme as individualizações já motivadas; CONSIDERANDO que com efeito o militar estadual deve atuar dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições do seu Código Disciplinar e da Legislação Pátria, pois assim se espera de um servidor da Segurança Pública do Estado, procedendo na vida pública e privada, de forma a zelar pelo bom nome da Corporação PMCE, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais. De modo similar, ficou evidenciado que o CB PM Aníbal agrediu superiores hierárquicos, bem como os ofendeu no 16/02/2018, reiterando conduta indisciplinada com agressividade e ofensas a superiores hierárquicos no dia 08/03/2018, agindo de maneira inadequada para um militar da PMCE, cujos princípios basilares são a hierarquia e a disciplina, configurando esta conduta transgressão disciplinar de natureza grave. Com sua atitude, o acusado demonstra que durante o tempo que permaneceu na Corporação, não assimilou seus valores e deveres; CONSIDERANDO que a conduta do militar caracteriza desprezo e desrespeito à Administração Militar, além de demonstrar total indisciplina e insubordinação para com os superiores vítimas das agressões e das ofensas, não olvidando-se a conduta atentatória a imagem e a boa reputação da Instituição, atingindo assim toda a Corporação, nos moldes do Art. 23, inc. II, alínea “c”, da Lei nº 13.407/03, in verbis: “praticar ato ou atos que revelem incompatibilidade com a função militar estadual, comprovado mediante processo regular”; CONSIDERANDO que presentes a materialidade e autoria transgressiva, estreme de dúvidas, a punição disciplinar capital é medida que se impõe, posto que os elementos colhidos durante toda a instrução formaram um robusto conjunto probatório, no sentido da comprovação da culpabilidade do acusado da conduta disposta no raio apuratório; CONSIDERANDO que conforme os assentamentos funcionais do policial militar CB PM Régis Aníbal Costa da Silva, acostados aos autos às fls. 249/250, constata-se que este ingressou na PMCE em 26/06/2009, atualmente com mais de 13 (treze) anos de serviço ativo, com registro de 03 (três) elogios, com registros de sanção disciplinar, encontrando-se no comportamento BOM; CONSIDERANDO que nesse contexto, o comprovado comportamento do Acusado, conforme restou elucidado nos autos, impõe a exclusão do mesmo dos quadros da Corporação, pois tal conduta provoca descrédito à Instituição Polícia Militar do Ceará, constituindo atitude totalmente contrária aos seus princípios; CONSIDERANDO que não se vislumbrou neste processo qualquer óbice ou vício de formalidade, de modo que, por isto, concordo com a pertinente análise feita pelo Sr. Orientador da Célula de Processo Regular Militar – CEPREM/CGD (fl. 397), corroborada pela Coordenação de Disciplina Militar – CODIM/CGD (fl. 398); CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o Relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVO: a) Acatar, o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 374/396) e punir o militar estadual CB PM RÉGIS ANÍBAL COSTA DA SILVA – M.F. nº 301.585-1-2 com a sanção de DEMISSÃO, nos moldes do Art. 23, inc. II, alínea “c”, c/c Art. 33, em face da prática de atos que revelam incompatibilidade com a função militar estadual, comprovado mediante Processo Regular, haja vista a violação aos valores militares contidos no Art. 7º, incs. III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, bem como a violação dos deveres consubstanciados no Art. 8º, incs. II, V, VI, XIII, XV, XVI, XVII, XXIII, XXVII, XXIX e XXXIV, caracterizando, assim, a prática das transgressões disciplinares capituladas no Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, incs. I e II, c/c o Art. 13, § 1º, incs. XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, LVIII, c/c § 2º, inc. LIII, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98/2011, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

